

DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 3

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE JANEIRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 747, que autoriza o Poder Executivo a conceder seis meses de licença a Joaquim Julio Alves da Silva, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 748, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Estrada de Ferro de Araraquara a construção, uso e goso de uma estrada de ferro de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, a Cuiabá, passando pela villa de Sant'Anna do Paranahyba, no de Matto Grosso.

Decreto n. 749, que autoriza a abertura do crédito supplementar ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas.

Decreto n. 750, que autoriza a abertura de idêntico crédito ao mesmo Ministerio.

Decreto n. 752 que autoriza a abertura de crédito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.871, que reduz a 150 réis por tonelada-kilometro o frete de manutenção nacional quando despachada como encomenda nos trens mixtos da Estrada de Ferro Minas e Rio.

Decretos ns. 3.832, 3.833, 3.834 e 3.835, sobre criação de brigadas de guardas nacionais nos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Decretos ns. 3.836 e 3.837, que abrem os créditos a que se refere o decreto n. 752.

Mensagens:

Ministerio da Marinha—Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 31 do mes passado da Directoria do Interior—Expediente de 2 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral de Saude Pública—Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda—Títulos de 2 do corrente—Expediente de 29 e 31 do mes findo, da Directoria do Expediente do Tesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 2 e 3 do corrente—Expediente de 3 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente de 29 do mes de dezembro findo—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Expediente de 31 do mes findo e de 2 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portaria de 3 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PÚBLICAS—Rendimento da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Gerais, na Capital Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanco do «London and Brazilian Bank, Limited»—Relatório da sociedade anonyma «A Imprensa».

NOTICIARIO:

NOTÍCIAS & AVISOS

PARTES COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 747—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a conceder seis meses de licença a Joaquim Julio Alves da Silva, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder seis meses de licença, com

as mesmas vantagens daquella que lhe foi concedida pelo Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Públicas, em 9 de abril do corrente anno, a Joaquim Julio Alves da Silva, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Rovogam-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 748—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Governo a conceder à Estrada de Ferro de Araraquara a construção, uso e goso de uma estrada de ferro de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, a Cuiabá, passando pela villa de Sant'Anna do Paranahyba, no de Matto Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder à Estrada de Ferro de Araraquara, com sede no Estado de S. Paulo, a construção, uso e goso de uma estrada de ferro de bitola de um metro entre trilhos, que, partindo de S. José do Rio Preto, naquele Estado, vai terminar em Cuiabá, passando pela villa de Sant'Anna do Paranahyba, no Estado de Matto Grosso.

Parágrafo único. A referida companhia, para realização desse prolongamento de sua linha, ficam concedidas as seguintes vantagens:

a) concessão de uma zona privilegiada de vinte quilómetros para cada lado do eixo da estrada durante o prazo máximo de 50 anos;

b) direito de despropriação, na forma da lei, dos terrenos necessários à construção e dependências da estrada de ferro;

c) isenção do direitos para os materiais necessários à construção.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 749—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas o crédito supplementar de 2.912:675:525 à verba 17ª do art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, para ocorrer ao pagamento das taxas de esgoto da Capital Federal, no corrente exercício.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria,

Viação e Obras Públicas o credito supplementar de 2.912:675:525 à verba 17ª da art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, para ocorrer ao pagamento das taxas de esgoto da Capital Federal, no corrente exercício.

Art. 2.º Ficam sem efeito as consignações de 74:250\$ e 107:250\$ da mesma verba da citada lei, destinadas ao fornecimento dos aparelhos de lavagem e ventiladores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 750—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas o credito de 287:894:920, supplementar ao autorizado pelo decreto legislativo n. 622, de 1899.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas o credito de 287:894:920, supplementar ao autorizado pelo decreto legislativo n. 622, de 1899, destinado à regularização final das despesas pertencentes ao exercício de 1898, pagas pela administração da Estrada do Ferro Central do Brazil, sem registro do Tribunal de Contas, fazendo-se as necessárias operações de crédito e revogadas as disposições em contrário.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 752—DE 20 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 14:000\$, para pagamento de despesas com o material da Secretaria da Câmara dos Deputados, bem como o que for preciso para as obras de conservação e segurança do predio onde funciona a mesma Câmara.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 14:000\$ para pagamento das despesas já realizadas e das que o decorrerão até o fim do exercício em 31 de dezembro da Secretaria da Câmara dos Deputados,

bem como o credito preciso, de acordo com o organismo organizado pelo engenheiro do mesmo Ministerio, para as obras de conservação e segurança do predio, onde funciona a mesma Camara; fazendo para isso as necessárias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900,
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução que autoriza o Poder Executivo a conceder seis meses de licença ao agente da 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Joaquim Julio Alves da Silva, restituo-vos dous dos autographos que vieram annexes à vossa mensagem n. 93, de 24 do corrente mês.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900.
—M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 8—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.

Ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente à resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis meses de licença a agente da 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Joaquim Julio Alves da Silva.

Saudade e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder à Estrada de Ferro de Araraquira a construção de uma estrada de ferro que, partindo de S. José do Rio Preto, no Estado de S. Paulo, e passando pela villa de Santa Anna de Paranáhyba, em Matto Grosso, vitiminar em Cuiabá, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 26 de dezembro último.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Directoria Geral de Obras e Viação—Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1901

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Poder Executivo a conceder à Estrada de Ferro de Araraquira a construção de uma estrada de ferro que, partindo de S. José do Rio Preto, em S. Paulo, e passando pela villa de Santa Anna de Paranáhyba, vitiminar em Cuiabá, Estado de Matto Grosso.

Saudade e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

MENSAGEM

Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas o credito suplementar de 2.912:675\$525 à verba 17º do art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, para ocorrer ao pagamento das taxas de esgoto da Capital Federal no corrente exercício, passo ás vossas mãos dous dos autographos da referida resolução que acompanharam vossa mensagem n. 93, de 26 do corrente mês.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900.
—M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 6—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Restituo-vos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a mensagem junta do Sr. Presidente da Republica, acompanhando dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio a meu cargo o credito de 2.912:675\$525 à verba 17º, do art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, para ocorrer ao pagamento das taxas de esgoto da Capital Federal no corrente exercício.

Saudade e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas o credito de 287:894\$920, suplementar ao autorizado pelo decreto legislativo n. 622, de 1899, destinado à regularização final das despezas pertencentes ao exercício de 1898 pagas pela administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, seu registro no Tribunal do Contas, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 22 do corrente mês.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900.
—M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 7—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas o credito de 287:894\$920, suplementar ao autorizado pelo decreto legislativo n. 622, de 1899.

Saudade e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 752, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1100\$, para pagamento das despezas com o material da Secretaria da

Camara dos Deputados, bem como o que for preciso para as obras de conservação e segurança do predio onde funciona a mesma Camara, cabendo devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 82, de 22 de dezembro corrente.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 3.871—DE 22 DE DEZEMBRO DE 1900

Reduz a 150 réis por tonelada-kilometro o frete de manteiga nacional, quando despachada como encomenda nos trens mixtos da Estrada de Ferro Minas e Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, devidamente representada, decreta:

Artigo único. Fica reduzido na tarifa aprovada pelo decreto n. 8.181, de 19 de abril de 1884, o frete de duzentos e cinquenta réis (250) para cênto e cincuenta réis (150) por tonelada-kilometro para o transporte de manteiga nacional, quando despachada como encomenda em trens mixtos da Estrada de Ferro Minas e Rio.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1900,
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.882—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Crea mais uma brigada de cavalaria de guardas nacionais na comarca do Rio Novo, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo único. Fica criada na Guarda Nacional da comarca do Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de cavalaria, com a designação de 55º, a qual se constituirá de dois regimentos, sob ns. 109º e 110º, que se organizarão com os guardas das qualificações nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900,
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 3.883—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Crea mais duas brigadas de cavalaria de guardas nacionais na comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo único. Fica criadas na Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul mais duas brigadas de cavalaria, com as designações de 8º e 9º, as quais se constituirão de dois regimentos cada um, sob ns. 15, 16, 17 e 18, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da Barra do Ribeiro e Mariano Pimentel, pertencentes ao município da mesma capital, e nos três distritos do município de Viana, entre os municípios da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900,
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N.3.884—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavalaria de guardas nacionais na comarca de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam criadas na guarda nacional da comarca de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de infantaria e uma de cavalaria, aquella com a designação de 7^a, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 19, 20 e 21 e um do da reserva, sob n. 7, e esta com a de 5^a, que se constituirá de dous regimentos ns. 9 e 10, os quais se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N.3.885—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Cria uma brigada de infantaria e duas de cavalaria de guardas nacionais na comarca da Encravilhada, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam criadas na guarda nacional da comarca da Encravilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de infantaria e duas de cavalaria, aquella com a designação de 8^a, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 22, 23 e 24, e um do da reserva, sob n. 8^a, e esta com as de 6^a e 7^a, que se constituirão de dous regimentos, cada uma, sob ns. 11, 12, 13 e 14, os quais se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N.3.886—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o crédito de 97:351\$, para as obras de conservação e segurança do predio onde funciona a Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 752, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o crédito de noventa e sete contos trezentos e cincuenta e um mil réis (97:351\$), para as obras de conservação e segurança do predio onde funciona a Camara dos Deputados, da acordo com o orçamento organizado pelo engenheiro do mesmo Ministerio.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

DECRETO N.3.887—DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Abre, no corrente exercício, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o crédito especial de 11:000\$, para pagamento de despesas com o material da Secretaria da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização con-

cedida pelo decreto legislativo n. 752, desta data, resolve abrir, no corrente exercício, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o crédito especial de quatorze contos de réis (14:000\$), para pagamento das despesas já realizadas e das que ocorrerem até ao fim do exercício com o material da Secretaria da Camara dos Deputados.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente mês:

Foram nomeados:

Tesoureiro da alfândega do Estado do Pará, Fenolom Olyntio de Castro Souza;

Primerº escripturário da Alfândega do Paranaguá, Estado do Paraná, o segundo escripturário da mesma repartição Epanhondas Xavier Pereira de Brito.

Foram nomeados a pedido:

Terceiro escripturário da Alfândega do Estado do Pará, o terceiro da Dlegacia Fiscal no mesmo Estado João André de Bakker;

Terceiro escripturário da Dlegacia Fiscal no Pará, o terceiro da Alfândega do mesmo Estado Alfredo Juliano Cavalleiro de Macedo.

Foi aposentado o primeiro escripturário da Alfândega do Paranaguá Anísio Cesar de Oliveira Viana.

Foi declarado sem efeito o de 18 de outubro de 1900, que nomeou Francisco Pinto de Almeida para o lugar do tesoureiro da Alfândega do Estado do Pará, visto não ter aceitado o referido lugar.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados para commandar a 1^a divisão naval o contra-almirante Carlos Frederico da Noronha e a 2^a divisão naval o contra-almirante João Justino de Proença.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 31 de dezembro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Diretoria do Interior — 2^a secção — Capital Federal, 31 de dezembro de 1900.

Declaro-vos, em resposta ao ofício n. 92, de 28 de novembro último, que aprovo para o fim de serem incorporadas ao regimento interno do Instituto Nacional de Música, a que se refere a portaria de 13 de maio do corrente anno, conforme propostos, as seguintes disposições:

a) Na ultima semana de novembro, os alunos dos cursos de canto a solo e de instrumentos fornecerão ao director uma lista minuciosa dos exercícios, estudos e peças dadas em classe no correr do anno escolar. Cada uma das listas será rubricada pelo professor respectivo.

Os alumnos que concluirão os mesmos cursos apresentarão as listas oito dias antes dos exames finais.

b) Será considerado vago o lugar do alumno que até ao dia 25 de março não houver entregue à secretaria do Instituto o recibo da taxa de matrícula.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa. — Sr. director do Instituto Nacional de Música.

— Communicou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, para os devidos fins, que o lente cathedratice daquela Faculdade Dr. José Izidoro Martins Junior renunciou nesta data, ao resto da licença do mês que lhe foi concedida por portaria de 15 de agosto ultimo, na conformidade do decreto legislativo n. 676, de 11 daquelle mesmo mês.

— Declaram-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que é permitido aos lentes cathedraticos da mesma facultade Drs. João Vieira de Araújo e José Joaquim Seabra passarem o actual periodo de férias fora da sede do estabelecimento, sem prejuízo de seus vencimentos.

— Ao director da mesma facultade, atendendo ao que solicitou o presidente do Estado do Rio de Janeiro, em ofício desta data, que deve ser considerado em comunicação do Governo daquela Estado o lente cathedratice daquela facultade Dr. José Izidoro Martins Junior. — Deve-se conhecimento ao presidente do Estado do Rio de Janeiro.

— Declarou-se ao presidente do Conselho Municipal da Capital do Estado da Bahia, em referência aos ofícios de 9 de março, 30 de junho e 1 de agosto últimos, relativos a despesas eleitorais que se torna necessária a remessa de documentos originais em lugar dos que vieram por cópia e bem assim que das contas ns. 1, 5, 9 e 10 devem ser deduzidas as parcelas mencionadas na relação e enviada ao mesmo presidente, na importância de 164:300, visto correspondem a despesas não autorizadas pela lei.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos: português, Daniel Passarinho; alemão, Antonio Carlos Zipp; italiano Arminirate Paschoale, residentes, o primeiro na Capital Federal e os dous últimos no Estado de S. Paulo. — Remeteram-se ao respetivo presidente as portarias relativas aos naturalizados que residem no dito Estado.

Requerimento despachado

Octavio de Souza Leão, ex-aluno do Instituto Kepke. — Requeira por certidão ao director do Instituto Nacional de Humanidades.

Expediente de 2 de janeiro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado da Paraíba, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do sentenciado Genuíno Ernesto de Oliveira, pedindo ser pardoado da pena que está cumprindo na cadeia da capital daquelle Estado;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.458, de 14 de outubro de 1854, cópia do decreto de 1 de corrente mês, pelo qual foi pardoado ao réo José Coopér de Almeida o resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena imposta por crime de falsidade, pela Camara Criminal daquelle tribunal;

Ao mesmo presidente, para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.458, do 14 de outubro de 1854, cópia do decreto de 1º do corrente mês, pelo qual foi comutada em 12 anos de prisão cellular, médio do art. 294, § 2º do Código Penal, a pena de 24 anos a que foi condenado o réu Manoel Gomes da Lima, por decisão do Tribunal do Jury desta Capital, em 13 de março de 1856, pelo crime de homicídio;

Ao mesmo presidente, para a devida execução, cópia do decreto do 1º do corrente mês pelo qual foi perdoado ao soldado do regimento de cavalaria da brigada policial João Ferreira da Silva a pena de seis anos de prisão cellular, imposta pelo jury desta Capital, por crime de homicídio;

Ao juiz da 5ª pretoria, para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.458, de 14 de outubro de 1854, cópia do decreto de 1º do corrente mês, pelo qual foi perdoada à ré Amália Maria da Conceição o resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de sete meses e meio de prisão cellular, grão-méli do art. 303 do Código Penal, a que foi condenada por aquele juiz pelo crime de offenses physiques;

Ao governador do Estado das Alagoas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de óbito lavrado a bordo do paquete *Manoel*, relativo ao brasileiro Manoel Pereira da Silva, natural daquele Estado;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e última instância, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Felippe Vieira dos Santos;

Ao coronel Antônio Paes de Barros, o decreto de 29 de dezembro último, designando-o para exercer interinamente o cargo de chefe do estado-maior do comando superior da guarda nacional no Estado de Mato Grosso.

Expediente de 2 de janeiro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA

Accusou-se ao director do 2º distrito sanitário marítimo o recebimento do seu ofício n. 509, do 22 de dezembro findo.

Solicitaram-se do director da Estrada de Ferro Central do Brasil providências afim de que seja concedido ao Dr. Mosquiti Junior um passe de ida e volta para a estação de Campo Grande.

— Remetteram-se:

Ao secretário da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. José Poreira da Silva;

Ao director da Contabilidade do Tesouro Federal o atestado de frequência do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, no mês de dezembro último:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande diversas contas para serem submetidas ao devido processo.

— Agradeceu-se ao Dr. Luiz Pedro Barbosa os bons serviços que prestou no desempenho interino de chefe do 1º distrito sanitário.

Requerimentos despachados

Feliciano da Silveira.—Doforilo.

Manoel Poroira Goulart.—Dirija-se ao chefe de distrito,

Angelo Corbo.—De acordo com o parecer Durante o mês do dezembro do anno próximo findo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes títulos:

Médico

Dr. José Poreira da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 29 de dezembro do anno findo).

Pharmaceuticos

Domingos Teixeira Boa Vista, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes (registrou seu título em 3 de dezembro do anno findo).

Archimedes Forraz Moreira, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu título em 12 de dezembro do anno findo).

Manoel da Silva Pereira, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes (registrou seu título em 14 de dezembro do anno findo).

Ezequiel Caetano Dias, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu título em 26 de dezembro do anno findo).

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados: photographo da seção antropometrica da Casa do Detenção o cidadão Arthur de Pinho Carvalho e auxiliares da mesma seção os cidadãos José Ferreira dos Santos e José Calazans de Menezes.

Ministério das Relações Exteriores

Seção 3º—N. 8 — Consulado dos Estados Unidos do Brazil—Vigo, 11 de outubro de 1900.

Sr. Ministro — Em obediencia ao art. 223 da Consolidação Consular, tenho a honra de transmitir-vos, aponso, os mapas em número de três, relativos ao movimento commercial e marítimo, entre os portos da Republica e os deste distrito consular, durante o terceiro quartel do presente anno.

Pelo mapa n. 1 vê-se que fizeram escala neste porto, nos outros portos do distrito, não tendo havido entradas, vindas dos da Republica, vinte navios, tripulados por 2.023 homens e arqueando 61.588 toneladas.

Dos portos do distrito saíram para os da Republica 49 navios, arqueando 127.593 toneladas e levando 5.290 tripulantes.

Por estes dados vê-se que a importação de produtos brasileiros continua a ser nulla neste distrito consular. Dos cinco portos que nesse existem, só no de Vigo fazem escala os navios procedentes da Republica, e isso mesmo com o fim exclusivo de desembarcar passageiros.

O mapa n. 2 consigna o valor da exportação.

O mapa n. 3 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e preço do frete.

Reitero assegurações da minha mais alta consideração e estima.

Saude e fraternidade.—José Monteiro de Godoy.

Ao Exm. Sr. Dr. Olynto da Magalhães, M. D. Ministro do Estado das Relações Exterior s—Rio de Janeiro.

N. 1—Mapa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os deste distrito consular no 3º quartel de 1900

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMER	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	Do onde procedem	Onde entraram				
Brazil'eiras.....	Rio	Vigo	— 20	— 61.583	— 2.023	—
Estrangeiras.....						

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADA	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Onde entraram				
Brazileiras.....	Vigo —	Pará	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo	Rio	2	1.683	79	—
»	Corunha	»	10	51.414	2.055	£ 2.005-0-0
»	Villagarcia	»	17	48.304	1.983	—
»	Marin	»	7	15.750	618	» 200.000
			4	10.442	555	—
			49	127.593	5.290	» 2.295-0-0

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 11 de outubro de 1900.—José Monteiro de Godoy, consul.

N. 2—Preços correntes e quantidadde dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brazil no 3º quartel de 1900

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS	OBSERVAÇÕES
Vigo.....	Vinho.....	Litros	Livre	62.724	Pesetas 0-63	—
»	Gognac	»	»	3.804	» 2-00	—
»	Peixe salgado.....	Kilos	»	12.680	» 0-47	—
»	Peixe em conserva.	»	»	8.125	» 1-00	—
»	Passas	»	»	1.800	» 1-80	—
»	Louro	»	»	380	» 0-10	—
»	Fructas	»	»	60	» 0-55	—
Villagarcia,.....	Sardinha salgada..	»	»	6.220	» 0-90	—
»	Batata.....	»	»	1.910	» 0-33	—

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 11 de outubro de 1900.—José Monteiro de Godoy, consul.

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço de frete das mercadorias embarcadas nos portos deste districto no 3º quartel de 1900

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação.	Idem.	Idem.
» a França.....	30-10 % agio %, franco.	29-80 idem idem.	30-20 idem idem.
» Inglaterra.....	31-80 pesetas por £.	32-30 pesetas por £.	32-46 pesetas por £.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	5 % ao anno.	Idem.	Idem.
Em praça.....	4 1/2 a 5 % idem.	Idem.	Idem.

PRECO DE FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Vigo a Rio.....	60 francos por pipa. 40 » » tonelada e 10 % de capa.	Idem.	Idem.
Villagarcia Rio.....	Idem.	Idem.	Idem.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 11 de outubro de 1900.—José Monteiro de Godoy, consul.

3^a Secção — N. 17 — Salto Oriental, Consulado do Brazil — 15 de outubro de 1900.

Sr. Ministro — De acordo com o art. 273 da Consolidação das leis, referentes ao Corpo Consular de 11 de abril de 1899, tenho a honra de passar ás voassas mães os inclusos tres mappas, relativos ao movimento marítimo e commercial deste distrito, no 3º trimestre do corrente anno.

Conforme o mappa n. 1, este Consulado legalizou 96 facturas no valor de \$32.709.46 centímos ouro, moeda oriental, com destino a Alfandega de Uruguayana e Mesa de Rendas de Quarahy; o n. 2 demonstra a cotação do cambio, e o n. 3 o valor e quantidade de xarque exportado deste porto em transito, via Buenos Aires, para os do Brazil, sendo 6.074 fardos com 526.722 kilogrammas no valor de \$52.672,0 centimos, ouro, moeda oriental.

Saude e fraternidade. — F. Barbosa, vice-consul, encarregado do Consulado.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, dignissimo Ministro do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

N. 1 — Valor e quantidade dos generos exportados do Salto para Uruguayana e Quarahy no 3º trimestre de 1900

GENEROIS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		TOTAL	
	Volumes	Valor	Volumes	Valor	Volumes	Valor	Volumes	Valor
Alfafa.....	100	\$ 90	15	\$ 18	11	\$ 32.24	126	\$ 140.24
Mercadorias diversas..	7.921	\$8.868.49	3.769	\$9.264.81	1.308	\$4.982.76	12.998	\$23.116.06
Arroz.....	260	\$1.465.50	29	\$ 174	285	\$1.447.70	574	\$ 3.087.20
Farinha.....	610	\$2.250	257	\$ 994	493	\$1.832	1.360	\$ 5.076
Milho.....	338	\$ 440	296	\$ 325	92	\$ 149.96	726	\$ 914.96
Batatas.....	243	\$ 170	130	\$ 155	60	\$ 50	433	\$ 375
Somma.....	9.472	\$13.283.99	4.496	\$10.930.81	2.249	\$8.494.66	16.217	\$32.709.46

Consulado do Brazil. Salto de outubro de 1900. — F. Barbosa, vice-consul, encarregado do Consulado.

N. 2 — Quadro da cotação de cambio na praça do Salto no 3º trimestre de 1900

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	21\$800 a 21\$300	21\$200 a 21\$100	22\$700 a 23\$000
» a França.....	5.360	5.360 > 5.355	5.340 > 5.350
» » Inglaterra.....	51 5/16	51 5/16 > 51 3/8	51 1/8 > 51 1/4
» » Alemanha.....	4.360	4.360 > 4.370	4.350

Consulado do Brazil. Salto, de outubro de 1900. — F. Barbosa, vice-consul, encarregado do Consulado.

N. 3 — Valor e quantidade do xarque exportado do porto do Salto em transito, via Buenos Aires, para os portos do Brazil, no 3º trimestre de 1900

DATA	NAVIO	JARDOS	KILOGRAMMAS	VALOR
Julho.....	Theresa	532	46.920	\$ 4.692
»	Labrador	743	63.500	\$ 6.350
Agosto.....	Criton	750	66.000	\$ 6.600
»	Labrador	854	69.152	\$ 6.915.20
»	Montevidéo	795	69.800	\$ 6.980
»	Idem	900	79.400	\$ 7.940
Setembro.....	Idem	1.500	131.950	\$ 13.195
			6.074	526.722
				\$ 52.672.20

Os direitos de exportação são 40 centimos, ouro, por 100 kilogrammas.

Consulado do Brazil. Salto, de outubro de 1900. — F. Barbosa, vice-consul, encarregado do Consulado.

Consulado do Brazil em Valparaiso, 8 de outubro de 1900.

Sr. Ministro — Estudando o intercambio chileno-brasileiro nos tres ultimos annos, conforme as estatísticas que tenho a honra de passar ás mães de V. Ex., se vê que muito limitadas são as relações commerciaes dos dous paizes, que pareciam, talvez, destinados á uma grande permuta pela dissimilhança de seus productos.

Pelo quadro n. 1, que indica a exportação do Chile para o Brazil, com os seus respectivos valores durante os tres ultimos annos, se sabe que aquelle paiz mandou ao nosso 35 productos diversos, porém todos elles em muito pequena quantidade, excepção do feijão, que é sempre exportado em alguma abundancia — 3.714.822 kilos em 1897, correspondendo a 449.189 pesos; 6.486.636 kilos correspondendo a 648.664 pesos em 1898, e 1.461.800 kilos valendo 146.180 pesos, em 1899.

Pelo quadro n. 2 V. Ex. verá que a nossa exportação para o Chile foi consideravelmente limitada, durante os tres annos estudados,

pois, em rigor, nós não mandamos mais do que café e herva matte, por isso, que outras mercadorias como pão para tinta, sebo e tabacos não figuram constantemente nas columnas de exportação dos tres annos seguidos.

Pelos quaïros ns. 3 e 4 V. Ex. verá a comparação da exportação chilena para o Brazil com suas alternativas de aumento e diminuição, de 1897 a 1899; como pelos quadros ns. 5 e 6 conhacerá V. Ex. estes mesmos phenomenos com relação á exportação brasileira para o Chile, no mesmo tempo. De passagem devo dizer a V. Ex. que a cifra da exportação de herva matte deve ser aumentada, mais ou menos, em 30 %, que corresponde á herva matte que figura como uruguaya, nas chamadas polizas e que é em realidade, em grande parte, de procedencia brasileira.

As polizas ou requerimento explicativo do importador, são os documentos que a Alfandega proporciona para a estatística.

Cumpre um dever chamarndo a attenção de V. Ex., para a consideravel diminuição, na introduçao de nosso café no mercado

chileno, pois em 1898 mandámos 357.703 kilos, ao passo que já no anno findo mandámos apenas 182.155 kilos, ou seja 49% para menos.

Como já tive a honra de informar a V. Ex., o Chile importa anualmente mais de um milhão de kilos de café; concorrendo para essa cifra o Brazil apenas com 6,5 partes dessa mercadoria, quando bem poderíamos ser o seu maior introductor.

A madeira para a tinturaria que figurou em 1898 com a pequena cifra de 2.300 kilos, já não figura mais no anno de 1899.

Eu atribuo com alguma razão, Senhor Ministro, o desaparecimento dessa mercadoria à circunstância de darem os comerciantes nas suas polizas uma procedência errada.

Lendo com atenção as estatísticas, que vão junta a essa, se convencerá V. Ex. que prestará um relevante serviço público o Governo que inclua em seu programma a promessa de vulgarizar e alertar nas praças estrangeiras os nossos produtos de exportação, abrindo-lhes novos mercados e melhorando os actuaes, pelo aumento da estima commercial de que elles são credores por sua superior qualidade.

Essa providencia, mais tarde ou mais cedo se impôrará como uma verdadeira necessidade publica, desde que se convençam os que dirigem a opinião em nossa patria de que a actual depreciação dos nossos produtos de exportação nas praças estrangeiras, além de ser injusta, concluirá por tornar profundamente difícil a sua competição aos similares procedentes de outros paizes, similares infelizmente mais acreditados que os nossos.

Nessa praça, por exemplo, essa depreciação é em tal grau que os comerciantes que importam produtos brasileiros, para dar-lhes saída os rotulam, muitas vezes, como de outras procedências, occultando assim a sua verdadeira origem que lhes desabonaria na estima commercial do mercado.

E' triste ver-se o nosso café vendido como equatoriano e o nosso matto como paraguayo, p. is si se apresentam com a sua verdadeira origem, será, talvez, inovitável um prejuízo de tanto por cento para o vendedor.

Para essa deplorável situação eu me permitto chamar a esclarecida atenção de V. Ex., Sr. Ministro, que poderá melhorar esse estado de cousas, que evidentemente bem necessita uma providencia prompta e eficaz,

Possa eu ajudar nessa tarefa ao benemerito Governo do meu paiz a terá cumprido um grato dever.

V. Ex. sabe que, antes dos produtos de um paiz chegarem a uma baixa depreciação, elles lutam primeiro com as alternativas do mercado e vão lentamente caindo, até ocuparem, como aqui o nosso café, o ultimo lugar na pauta commercial.

Esse estudo de cousas é, pois, uma obra lenta que dá oportunidade a que se lhe applique alguma providencia proveitosa, antes que o produto desça ao ultimo grau na escala da cotisação dos mercados.

Dahi se conclue que todo o qualquero remedio trazido ao mal a que me refiro já não será sem tempo.

E será, porventura, o nosso café o peior dos cafés, para ocupar o ultimo lugar na pauta do comércio chileno?

Não, por certo, pela excellencia e variada escolha das sementes, pelo apropriado do nosso clima, pela fertilidade do nosso solo, pelos cuidados na cultura da planta, e, emfim, pelo aperfeiçoamento das máquinas que beneficiam os fructos.

E' pois, desarrazoada tal depreciação, e, portanto, capaz de ser modificada, desde que providencias acertadas sejam tomadas nesse sentido.

Porque será que, importando o Chile anualmente um milhão e tanto de kilos de café, recibe do Brazil apenas, como no anno passado, cento e tantos mil kilos, quando do Equador, que está a mais dias de viagem do que o Rio de Janeiro e Santos do porto de Valparaiso, recebe mais de oitocentos mil kilos?

Duas são as razões capitais desse facto:— a carência dos fretes de transporte para o Brazil e a depreciação dos nossos produtos.

São esses os pontos sobre os quaes podem actuar com proveito as providencias do Governo, no caso de querer tomar medidas no sentido de utilizar convenientemente o mercado chileno para a exportação brasileira, moralizando e prestigiando assim, ao mesmo tempo, os nossos produtos.

V. Ex. sabe que a melhoria na estima de um producto em um mercado repercute directamente sobre muitos outros, como a sua depreciação se estende às praças vizinhas e, por meio destas, aos mais apartados mercados.

Assim, pois, toda vantagem conseguida no Chile em favor dos nossos produtos não se limitaria a esse paiz, podendo toruar-se uma obra capaz de grande extensão.

E quando mesmo tales resultados se localisarem no paiz, o que não é certo, já seriam elles de proveito para o Brazil e seus productores, e sobretudo, para o prestígio de seus produtos.

Estou convencido que, moralizar e prestigiar os produtos de um paiz não é sómento uma obra de interesse especulativo geral, é também um dever patriótico, pois os paizes se devem prestigiar por todas as formas possíveis, e nada fortalece mais um paiz do que o prestígio e superioridade de seus produtos.

O paiz que tem influencia e predominio em um mercado a tem, em geral, igualmente fôr de elle.

V. Ex., que, com tanta competencia e patriotismo, está melhorando a situação do nosso comércio no estrangeiro, como se vê das providencias tomadas em relação a dous paizes da Europa, faria mais uma obra de benemerencia fixando a sua esclarecida atenção para a situação em que se encontra nosso comércio de exportação no merecido chileno.

Valparaiso, 8 de outubro de 1900.— Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho, consul do Brazil em Valparaiso.

N. 1 — Exportação do Chile para o Brazil nos annos indicados

MERCADORIAS	1897		1898		1899	
	Valores		Valores		Valores	
Aguardente, decimos	2	20	1	5	5	25
Hervilhas secas, kilogrammas	79.100	8.345	31.600	3.460	2.000	300
Cevada commun, kilogrammas	105.000	11.077	—	—	2.000	180
Cera, kilogrammas	1.200	1.772	—	—	—	—
Cerveja, d. cimos	16	34	—	—	16	38
Chicha, decimos	—	—	4	20	3	15
Chicha, litro	—	—	300	60	—	—
Coquinhos, kilogrammas	—	—	10.300	2.266	100	35
Descarregados, kilogrammas	172	91	11.060	5.830	2.000	800
Doces, kilogrammas	—	—	10	15	—	—
Macarrão, kilogrammas	—	—	200	90	—	—
Feijões, kilogrammas	3.714.822	449.189	6.486.630	648.004	1.461.800	146.180
Frutas em conserva, decimos	572	2.414	424	1.272	16	48
Garvansos, kilogrammas	167.500	35.342	76.600	15.320	42.050	8.530
Farinha flór, kilogrammas	507.320	61.476	322.270	48.311	2.300	320
Figo, kilogrammas	—	—	400	40	—	—
Lentilhas, kilogrammas	53.300	11.246	18.980	3.796	4.600	1.242
Livros impressos, volumes	1	210	1	150	—	—
Linhaga em grãos, kilogrammas	—	—	2.800	420	1.000	150
Varias mercadorias, volumes	x	1.688	—	—	2	100
Mel surtido, kilogrammas	80	169	—	—	—	—
Mustarda em grão, kilogrammas	—	—	—	—	400	64
Nozes, kilogrammas	535.460	112.982	339.716	59.633	117.250	22.080
Batatas, * ..	751.950	31.732	50.110	2.004	25.000	1.280
Passas, * ..	423	266	400	200	—	—
Forragem, *	3.150	133	—	—	—	—
Salitre, *	6.731	591	6.420	449	10.776	751
Sementes de alfafa, kilogrammas	—	—	20.000	8.000	—	—
Sementes de canhamo, kilogrammas	—	—	4.000	1.000	1.000	200
Sementes de maqui, kilogrammas	—	—	800	80	—	—
Trigo, kilogrammas	327.000	34.498	165.900	16.590	—	—
Vinho branco, decimos	—	—	5	50	5	50
Vinhoto, decimos	—	—	31	218	112	1.120
* * litros ...	—	—	370	111	7.200	2.160
Viveres, volumes	—	—	3	60	—	—

Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho.

N. 2 — Mappa da exportação do Brasil para o Chile, nos annos indicados

MERCADORIAS	VALORES		
	1897	1898	1899
Café, kilog.....	213.630	180.771	357.708
Objetos para hospitais e sociedades de beneficencia, vol.....	1	105	—
Idem para agentes diplomáticos estrangeiros, vol.....	2	1.101	78
Pão para tinta, kilog.....	10.239	1.293	2.310
Sobr. kilog.....	319.442	121.715	3.138
Herba-nata, kilog.....	2.235.833	945.632	2.371.297
Charutos, kilog.....	—	—	453
Cigarros, kilog.....	—	—	9.030
Fumo em folha, kilog.....	—	—	1.171
			1.120
			2.000
			1.367
			1.793
			9.877

Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho.

N. 3 — Quadro comparativo das exportações chilenas ao Brasil nos annos indicados

MERCADORIAS	1897		1898	
	Valores	Valores	Augmento	Diminuição
Ervilhas secas.....	8.345	3.460	—	4885
Feijões.....	449.189	648.661	199.475	—
Fructas em conserva.....	2.414	1.272	—	1.142
Garvanços.....	35.312	15.320	—	20.022
Farinha fér.....	64.176	48.341	—	15.835
Lentilhas.....	11.246	3.796	—	7.450
Nozes.....	112.982	50.633	—	62.319
Batatas.....	31.732	2.004	—	29.728
Passas.....	268	200	—	66
Salitre.....	504	449	—	55
Trigo.....	34.498	16.590	—	17.908

Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho.

N. 4 — Quadro comparativo das exportações chilenas para o Brasil nos annos que se indicam

MERCADORIAS	1898		1899	
	VALORES	VALORES	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO
Ervilhas secas.....	3.460	300	—	3.160
Feijões.....	648.661	146.180	—	502.434
Fructas em conserva.....	1.272	48	—	1.224
Garvanços.....	35.320	8.530	—	6.790
Farinha fér.....	48.341	320	—	48.021
Lentilhas.....	3.796	1.242	—	2.554
Nozes.....	50.633	22.089	—	28.574
Batatas.....	2.004	1.280	—	724
Passas.....	200	—	—	—
Salitre.....	449	754	305	—
Trigo.....	16.590	—	—	—
Vinho branco (Decalitros).....	50	50	—	—
> tincto ".....	248	1.120	872	—
> litros.....	111	2.160	2.049	—
Semente de canhamo.....	1.000	200	—	800

Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho.

N. 5 — Quadros comparativos das principaes exportações Brasileiras para o Chile nos annos que se indicam

MERCADORIAS	1897		1898	
	VALORES	VALORES	AUGMEN-	DIMINUI-
			TO	ÇÃO
Café.....	180.774	572.328	391.554	—
Pão para tinta.....	1.296	368	—	928
Herva matte.....	945.632	1.139.196	493.564	—

Quadro n. 6

MERCADORIAS	1898		1899	
	VALORES	VALORES	AUGMEN-	DIMINUI-
			TO	ÇÃO
Café.....	572.328	291.328	—	281.000
Pão para tinta.....	368	—	—	—
Herva matte	1.139.196	1.670.574	531.378	—
Charutos	9.060	2.900	—	6.160

Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho.

3ª Secção — N. 7 — Consulado da República dos Estados Unidos do Brazil — Marselha, 20 de setembro de 1900.

Tenho a honra de remetter-vos junto os mappas relativos ao movimento marítimo e commercial entre o Brazil, e este porto, durante o 2º quartel deste anno.

Saude e fraternidade.

Dr. Alberto Conrado.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Digníssimo Ministro das Relações Exteriores.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Marselha no 2º quartel de 1900

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	7	12.905	591	—
Total.....	7	12.905	591	—

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	9	13.844	606	1.017.592
Total.....	9	13.844	606	1.017.592

Marselha, 30 de junho de 1900.— O consul, Dr. Alberto Conrado.

Prego corrente de varios generos importados do Brazil na praça de Marselha, durante o 2º quartel de 1900

GENÉROS	QUALIDADE	ABRIL	MARÇO	JUNHO
Rio de Janeiro				
Lavado.....	f a	56	56 a 60	60
1ª Boa.....	47	51	47	45
1ª Regular.....	45	46	45	45
1ª Ordinaria.....	43	44	43	43
2ª Boa.....	41	41	38	37
2ª Ordinaria.....	39	39	37	39
Couros de 30 a 35 k....	Seccos salgados.	F	F	F
Idem de 25 k.....	Idem	F	F	F
Santos				
Superior.....		54	54	54
Bom superior.....		F	F	F
Café 50 k. Desconto 2 %	50	51	50	50
Regular.....	F	F	F	F
Ordinario	46	46	42	46
Bahia				
Bahia chapado.		48	48	48
Ordinario.....		42	42	42
Amarello.....		50	50	50
Cacá 50 k. Desconto 2 %	Preparado	92	93	90
Couros de 10 a 11 k....	Seccos.....	F	F	F
Idem de 13 a 14 k.....	Seccos salgados.	F	F	F
Rio Grande do Sul				
Couros de 12 a 14 k....	Seccos.....	F	F	F

Marselha, 30 de junho de 1900.— O consul, Dr. Alberto Conrado.

Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Marselha, no 2º quartel de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO		
				Abril	Maio	Junho
Borracha.....	Caixas....	Isento	76	12.75	12.75	12.75
Café.....	Saccos...	100 k.	14.457	50 39 a 64	39 a 60	39 a 60
Dito.....	Barris...	100 k.	156	40 39	64 39	60 39
Cacau.....	Saccos...	100 k.	104	92	93 92	93 90
Couros secos.....	Pecas....	Isentos	2.950	—	—	—
Fumo em folhas.....	Fardos...	"	1.414	1	1.30	1.30
Mineral.....	Toneladas	"	400	1	0.02	0.02
Nozes.....	Saccos...	100 k.	5	428	1	0.65
Tecidos.....	Caixas...	100 k.	26 42	12	—	—
Chifres.....	Saccos...	Isentos	100	100	12	32
Dito.....	Porção...	"	100	12	12	12

Marselha, 30 de junho de 1900.— O consul, Dr. Alberto Conrado.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no porto de Marselha, durante o 2º quartel de 1900

CAMBIO			
DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	8 3/16	8 3/8	9 3/16
* a Inglaterra.....	25.21 1/2	25 a 17 1/2	25.16
* a America do Norte.....	519.40	517.30	517

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França.....	4	4	4
Outros bancos.....	3 a 5	3 a 5	3 a 5

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Vapores para Bahia, Rio de Janeiro e Santos			
Agua mineral e outros líquidos, 1.00 k.....	40 a 60	40 a 60	40 a 60
Arroz, m. c.....	30 50	35 50	35 50
Azeite, m. c.....	40 60	40 60	40 60
Batatas, cereaes, m. c.....	40	40	40
Conservas, m. c.....	35 50	35 50	35 50
Crina vegetal, m. c.....	25	25	25
Cimento, 1.000 k.....	20	20	20
Chumbo, 1.000 k.....	10	10	10
Doces, m. c.....	40 60	40 60	40 60
Drogas, m. c.....	25 35	25 35	25 35
Ferragem pesada, 1.000 k.....	25	25	25
Idem leve, m. c.....	25	25	25
Fructas secas, m. c.....	30	30	30
Instrumentos de musica, m. c.....	40 60	40 60	40 60
Machinas agricolas, m. c.....	25 40	25 40	25 40
Madeira, m. c.....	25	25	25
Movéis, m. c.....	50 60	50 60	50 60
Pelissas preparadas, m. c.....	40 50	40 50	40 50
Sabão, 1.000 k.....	30 40	30 40	30 40
Tecidos de algodão e lã, m. c.....	45 55	45 55	45 55
Idem de seda, m. c.....	60 80	60 80	60 80
Veleiros para o Rio de Janeiro			
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 k.....	22 26	22 26	22 26
Crina vegetal, tonelada.....	22 26	22 26	22 26
Madeira, tonelada.....	22 26	22 26	22 26
Veleiros para Santos			
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 k..	24 28	24 28	24 28
Crina vegetal, tonelada.....	24 28	24 28	24 28
Madeira, tonelada.....	24 28	24 28	24 28

Marselha, 30 de junho de 1900.— O consul, Dr. Alberto Conrado.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Marselha para o Brazil no 2º quartel de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO		
				Abril	Maio	Junho
Absintho.....	Kilog.		1.311	1.80 2	1.80 2	1.80 2
Accessorios para machinas.....	"		48	4	4	4
Agua de flor de laranjeira.....	"		1.950	5 7.50	5 7.50	5 7.50
Agua mineral.....	"		32.020	0.15	0.15	0.15
Alpiste.....	"		1.130	0.25	0.25	0.25
Arções.....	"		171	3	3	3
Azeite doce.....	"		25.705	2 3	2 3	2 3
Azeitanas.....	"		205	0.55	0.55	0.55
Bacalhão.....	"		280	0.70	0.70	0.70
Cal.....	"		8.000	0.03	0.03	0.03
Capulias.....	"		1.637	13.	13	13
Cascas de amendoas.....	"		935	0.25	0.30	0.30
Cera.....	"		400	2.80 4	2.80 4	2.80 4
Chapéos de chuvava.....	"		625	2.50 6	2.50 6	2.50 6
Chouriços.....	"		604	3.80 5	3.80 5	3.80 5
Chumbo em lamas.....	"		93.506	0.48	0.50	0.50
Cimento.....	"		81.600	0.03	0.03	0.03
Comestiveis.....	"		1.742	0.40	0.50	0.50
Conсерvas.....	"		342	1.50	1.50	1.50
Doces.....	"		468	1.50	1.50	1.50
Estante e em obras.....	"		110	8	8	8
Ferramenta.....	"		1.063	2.50	2.50	2.50
Fios de cobre.....	"		66	7 8	7 8	7 8
Fructas secas.....	"		1.080	1.60 3	1.60 3	1.60 3
Garrafões.....	"		9.600	0.40	1.25	0.40
Gomma.....	"		752	3.80	3.80	3.80
Impressos.....	"		61	3 10	3 10	3 10
Instrumentos de musica.....	"		89	25	25	25
Ladrilhos.....	"		230.500	0.08	0.11	0.08
Legumes.....	"		50.734	0.10	1.10	0.90
Leques.....	"		512	1 3	1 3	1 3
Licores.....	"		5.494	1.20 2	1.20 2	1.20 2
Livros.....	"		57	8 12	8 12	8 12
Madeira.....	"		90	85	85	85
Pranchas.....	Kilog.		3.595	1.90 3.50	1.90 3.50	1.90 3.50
Manteiga.....	"		29.312	1.25 5	1.25 5	1.25 5
Machinas.....	"		3.214	4 7	4 7	4 7
Moinhos.....	"		8.492	3 5	3 5	3 5
Notas.....	"		29**	—	—	—
Obras para chapéleiros.....	"		2.398	3 15	3 15	3 15
Idem para escritórios.....	"		56	5 8	5 8	5 8
Idem de ferro.....	"		3.369	0.60 7	0.60 7	0.60 7
Ocre.....	"		32.542	0.00	0.06	0.06
Objetos para electricidade.....	"		52	25	25	25
Productos farmaceuticos.....	"		8	3 250	3.250	3.250
Ditos chimicos.....	"		68.652	0.50 15	0.50 15	0.50 15
Papel.....	"		2.465	10 22	10 22	10 22
Plantas.....	"		210	7	7	7
Photographias.....	"		1.322	60 200	60 200	60 200
Perfumaria.....	"		318	9 40	9 40	9 40
Pelles preparadas.....	"		4.156	7 13	7 13	7 13
Phonographos.....	"		12	13	13	13
Peixes em conserva.....	"		165	1.25	1.25	1.25
Passamaneria.....	"		336	3 12	3 12	3 12
Queijos.....	"		97.140	3.50 4.40	3.50 4.40	3.50 4.40
Quinquilheria.....	"		100	2.50 15.50	2.50 15.50	2.50 15.50
Rolhas.....	"		41	18	18	18
Roupa feita.....	"		1.219	30 180	30 180	30 180
Sabão.....	"		228	0.30 0.50	0.30 0.50	0.30 0.50
Sementes.....	"		128	1.10	1.10	1.10
Vassouras.....	"		1.391	1.10 1.80	1.10 1.80	1.10 1.80
Tecido.....	"		1.305	8 280	8 280	8 280
Terra refractaria.....	"		61.080	0.06	0.06	0.06
Telhas.....	"		2.123.253	0.02 0.04	0.02 0.04	0.02 0.04
Velas.....	"		1.400	2	1.80 2	1.80 2
Vermouth.....	"		147.329	1.10 1.40	1.10 1.40	1.10 1.40
Vinagre.....	"		230	0.40	0.40	0.40
Vinho.....	"		12.762	0.30 2.50	0.30 2.50	0.30 2.50
Xarope.....	"		1.842	1.40 2	1.40 2	1.40 2
Zinco em obras.....	"		83	12	12	12
Total.....			3.069.177			

Marselha, 30 de junho de 1900.— O consul, Dr. Alberto Conrado.

Secção 3^a— N. 19 — Vice-Consulado dos E. U. do Brazil.— Bremen, 10 de outubro de 1900.

De conformidade com a Circular n. 16 da 3^a Secção e de 9 de junho do corrente anno, tenho a honra, Sr. Ministro, de remetter-vos incluso douos novos mappas (Importação e Exportação) afim de substituir os de ns. 2 e 3 que fazem parte de meu relatorio do anno findo enviado a essa Secretaria aos 15 de julho deste anno.

Saudade e fraternidade.— José M. de Moraes Barros.— Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, M. D. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados directamente do Brazil pelo porto de Bremen no anno de 1899, comparada com os annos de 1897 e 1898 — Generos despachados para consumo

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			MOEDA DO PAÍS DE ORIGEM			VALOR EM MOEDA NACIONAL		
		1897	1898	1899	1897	1898	1899			
								Cambio médio do anno 7 19/32 a.	Cambio médio do anno 6 9/32 a.	Cambio médio do anno 6 5/32 a.
Aguardente.....	Litros	19.373	—	—	10.167	—	—	15.697\$848	—	—
Artigos industriais.....	Kil.	—	285	948	—	329	680	—	613\$256	1.202\$000
Andrajis.....	»	—	—	9.484	—	—	1.299	—	—	2.468\$100
Azeitanas.....	»	—	—	66.471	—	—	7.644	—	—	14.523\$600
Borracha.....	»	14.400	11.453	17.055	34.425	44.107	75.511	53.152\$200	82.245\$448	143.470\$900
Bebidas alcoolicas.....	Litros	—	6.334	8.346	—	3.230	5.167	—	6.020\$720	9.817\$300
Cacáio.....	Kil.	63.340	20.893	476.469	61.088	27.848	623.689	94.319\$872	51.899\$352	1.185.009\$100
Café.....	»	5.750.508	4.769.206	5.098.573	5.024.800	3.119.814	3.168.505	7.758.291\$200	5.815.327\$704	6.020.159\$500
Carnes em conserva e secas.....	»	2.209	—	—	994	—	—	1.534\$736	—	—
Chá.....	»	346	—	570	481	—	842	742\$664	—	1.509\$800
Charutos.....	Milheiros	690,8	3.907	367	38.935	19.065	17.755	60.115\$610	35.537\$160	33.734\$500
Cera.....	Kil.	15.734	15.567	6.053	18.583	15.470	12.287	28.236\$672	28.836\$080	23.345\$300
Chifres.....	»	645	19.427	45.919	375	12.433	19.747	579\$000	23.175\$112	37.519\$300
Cócos.....	Pecas	50.000	—	—	1.350	—	—	2.084\$400	—	—
Comestiveis (viveres).....	Kil.	—	3.900	2.613	—	3.549	1.764	—	6.615\$336	8.351\$600
Couros curtidos.....	»	465	2.625	—	1.088	5.486	—	1.679\$872	10.225\$904	—
Ditos salgados.....	»	224.320	458.260	397.267	201.769	477.498	356.300	311.531\$336	890.056\$272	676.970\$000
Ditos secos.....	»	773.757	779.138	591.081	919.229	977.322	728.784	1.419.289\$576	1.822.660\$208	1.384.689\$600
Ditos envernizados.....	»	—	130	—	—	1.038	—	—	3.053\$232	—
Curiosidades naturaes.....	»	—	19.535	22.518	—	25.982	29.881	—	48.430\$448	56.773\$900
Cobres velhos.....	»	—	—	8.965	—	—	9.771	—	—	18.564\$900
Colla forte.....	»	—	—	1.738	—	—	266	—	—	505\$400
Drogas.....	»	2.229	1.248	1.246	1.205	624	1.135	1.860\$520	1.163\$136	2.156\$500
Diversos.....	Kil.	—	—	—	—	407	—	—	758\$648	—
Especiarias.....	»	22	—	—	1.144	—	—	1.766\$336	—	—
Farinha.....	»	2.858	—	—	543	—	—	838\$302	—	—
Ferragens.....	»	2.170	9.635	17.685	2.387	3.245	1.750	3.685\$528	6.048\$680	3.325\$000
Fumo em rama.....	»	15.079.239	21.104.123	4.994.802	19.541.434	22.510.399	4.117.272	30.171.974\$096	41.959.383\$736	7.879.816\$800
Ditos fabricados.....	»	6.539	244	3.956	4.028	818	6.923	6.219\$232	1.524\$752	13.153\$700
Fructas.....	»	1.299	2.407	1.517	1.457	1.641	1.973	2.249\$608	3.058\$824	3.748\$700
Ferros velhos.....	»	—	18.000	—	—	774	—	—	1.442\$736	—
Fazendas grossas.....	»	—	—	—	—	362	—	—	—	687\$800
Ditas diversas.....	»	5.093	93.776	241.852	3.275	67.062	227.338	5.056\$600	125.003\$568	431.942\$200
Gomma arabica.....	»	1.881	—	—	1.392	—	—	2.149\$248	—	—
Lâ de carneiro.....	»	70.207	—	—	73.015	—	—	112.735\$160	—	—
Madeiras de ceiro.....	M. cubicos	277,14	—	6.067	32.972	—	4.272	50.908\$768	—	8.116\$800
Ditas diversas.....	Kil.	145.182	—	120.565	36.918	—	29.012	57.001\$992	—	55.122\$800
Materias primas diversas.....	Kil.	3.247	—	—	631	270	—	974\$264	503\$280	—
Mobilias.....	»	—	30.245	—	3.117	—	—	4.812\$648	—	—
Madeiras para tinturarias.....	»	—	13.211	509	—	6.077	260	—	8.456\$968	—
Mel.....	»	—	31.915	3.811	—	21.064	533.540	—	11.327\$528	494\$000
Metaes velhos.....	»	—	—	—	—	—	—	—	39.263\$296	1.013.726\$000
Pão vermelho.....	»	55.474	—	—	8.321	—	—	12.847\$624	—	—
Pelle.....	»	610	1.616	498	973	1.699	1.191	1.512\$312	3.166\$936	2.262\$000
Peixes salgados.....	»	496	—	—	843	—	—	1.301\$592	—	—
Piassava.....	»	7.881	15.097	11.145	5.319	10.110	6.100	8.212\$536	18.845\$040	11.590\$000
Productos naturaes.....	»	10.053	—	—	13.436	—	—	20.745\$184	—	—
Ditos industriais.....	»	489	—	—	375	—	—	579\$000	—	—
Perfumarias.....	»	—	331	—	—	497	—	—	926\$408	—
Phosphoros.....	»	—	8.750	—	—	3.500	—	—	6.524\$000	—
Papéis.....	»	—	—	5.227	—	—	3.293	—	—	6.256\$700
Quinquilharias.....	»	—	—	101	—	—	197	—	—	374\$300
Retalhos de couro.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sago.....	»	6.026	—	20.962	—	344	1.070	—	641\$216	2.033\$000
Sementes.....	»	—	—	325	—	—	433	—	—	822\$700
Tintas para roupa.....	»	—	—	46.500	—	—	6.975	—	—	13.252\$560
Zincos velhos.....	»	—	—	4.978	—	—	1.693	—	—	3.216\$700
		22.317.044	27.469.388	12.235.611	26.046.770	27.367.331	10.034.681	40.216.212\$880	51.012.704\$984	19.065.893\$900

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados para o Brazil pelo porto de Bremen no anno de 1899, comparado com os do annos de 1897 e 1898 — Generos despachados para consumo

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADE			MOEDA DO PAIZ DE ORIGEM			VALOR EM MOEDA NACIONAL		
		1897	1898	1899	1897	1898	1899	1897	1898	1899
								Cambio médio do anno 7 19,32 d.	Cambio médio do anno 6 9,32 d.	Cambio médio do anno 6 5,32 d.
Acidos.....	Kil.	4.509	3.421	—	2.402	2.531	—	3:708\$688	4:721\$512	—
Aço em obra.....	»	20.135	59.833	—	3.151	23.538	—	4:809\$776	53:194\$832	—
Adubos.....	»	27.490	—	592	2.310	—	400	3:506\$640	—	700\$900
Aguas mineraes.....	Garrafas	4.125	5.808	—	1.630	2.032	—	2:530\$616	3:787\$618	—
Aletria e macarrão.....	Kil.	1.728	594	—	1.183	400	—	1:826\$552	715\$600	—
Amendoas.....	»	612	—	—	603	—	—	1:063\$92	—	—
Animaes vivos.....	Pecas	—	2	—	—	500	—	—	932\$000	—
Arame de aço.....	Kil.	—	1.164	—	—	600	—	—	1:230\$210	—
Dito de cobre.....	»	8.780	320	2.199	8.330	400	2.400	12:801\$520	715\$900	4:560\$000
Dito de ferro.....	»	4.870.661	5.155.512	151	960.090	833.772	810	1.496:274\$960	1.554:151\$903	1.550\$400
Dito de latão.....	»	1.229	5.149	—	4.118	6.051	—	2:180\$332	11:279\$961	—
Arroz.....	»	6.785.741	1.880.038	1.285.741	1.318.812	464.838	300.905	2.036:322\$928	860:458\$032	533:900\$700
Artigos industriaes.....	»	663	776	235	668	567	447	1:031\$392	1:050\$888	819:300
Ditos de couros.....	»	1.304	972	2.185	5.291	2.232	13.259	8:153\$461	4:160\$148	25:192\$100
Azeite.....	»	18.753	—	—	10.200	—	—	15:748\$800	—	—
Barbantes e cordas.....	»	3.296	22.755	—	2.777	21.830	—	4:237\$683	40:784\$320	—
Barris.....	»	—	7.070	—	—	1.420	—	—	2:646\$880	—
Bebidas alcoolicas.....	Litros	324	1.033	2.570	418	935	3.443	645\$392	1:742\$840	6:514\$700
Borracha.....	Kil.	2.091	471	—	6.919	1.147	—	40:682\$936	2:133\$805	—
Brinquedos.....	»	12.268	13.597	2.545	23.558	15.240	2.505	36:373\$552	28:407\$8360	4:750\$500
Burros.....	»	605.233	515.883	—	72.144	62.052	—	111:300\$333	116:783\$323	—
Canella.....	»	1.212	9.616	—	2.133	7.555	—	3:293\$552	11:082\$520	—
Canhamo.....	»	4.962	—	1.605	7.615	—	2.120	11:757\$560	—	4:028\$000
Carros.....	Volumes	85	—	1.467	21.335	—	126.765	37:573\$240	—	210:853\$500
Carvão de pedra.....	Toneladas	227,5	20	—	3.185	400	—	4:917\$610	745\$600	—
Cavilhas para botinas.....	Kil.	—	—	3.203	—	960	—	—	1:821\$000	—
Cebo.....	»	2.746	—	—	1.460	—	—	2:231\$240	—	—
Cereaes.....	»	—	—	36.736	—	99.695	—	—	189:120\$500	—
Cerveja.....	Litros	91.308	98.201	128.250	38.214	42.516	57.973	59:002\$416	79:249\$824	110:118\$700
Cestos.....	Kil.	605	—	—	770	—	—	4:188\$880	—	—
Cevada.....	»	927	—	—	107	—	—	237\$818	—	—
Dita grelada.....	»	426.928	—	2.280	119.9.6	—	760	185:273\$521	—	1:444\$000
Cevadinha.....	»	—	—	—	420	—	—	618\$480	—	—
Chá.....	»	473	—	—	455	—	—	702\$520	—	—
Champanha.....	Garrafas	98	—	—	—	—	—	7:400\$100	—	—
Chapéos.....	Kil.	—	1.118	—	—	3.975	—	—	1:209\$736	—
Charutos.....	Milheiros	—	10	—	—	649	—	—	26:317\$816	—
Chumbo bruto.....	Kil.	60.834	51.172	—	10.758	11.119	—	16:610\$852	26:317\$816	—
Dito para cartuchos.....	»	4.371	—	—	2.225	—	—	3:455\$816	—	—
Cimento.....	»	1.023.397	1.461.573	—	36.770	47.940	—	56:772\$880	89:366\$160	—
Cognac.....	Litros	6.330	—	—	8.031	—	—	12:404\$896	—	—
Colla.....	Kil.	3.231	1.510	—	2.605	1.266	—	4:028\$824	2:650\$824	—
Comestiveis.....	»	2.022	2.060	2.645	2.051	1.431	2.737	3:171\$836	2:657\$834	5:290\$300
Conservas.....	»	2.015	4.593	8.933	3.201	5.036	4.295	5:081\$804	9:337\$804	8:160\$500
Cordas para instrumentos.....	»	39	45	—	575	769	—	88:4800	1:304\$800	—
Couros curtidos.....	»	4.012	552	—	17.678	3.288	—	27:294\$832	6:128\$532	—
Drogas.....	»	70.874	62.489	6.356	60.193	38.241	8.707	92:975\$932	71:374\$421	16:543\$300
Enxofre.....	»	12.118	—	—	4.450	—	—	6:881\$506	—	—
Escovas.....	»	1.142	740	—	3.229	1.775	—	4:9-55376	3:308\$500	—
Espelhos.....	»	1.173	3.058	—	2.329	3.203	—	3:597\$5976	5:970\$342	—
Estatutas.....	»	—	—	162	—	810	—	—	1:539\$000	—
Esteiras.....	»	—	1.141	1.034	—	984	1.818	—	1:831\$176	3:454\$200
Extracto de pão campo- che.....	»	—	—	1.273	641	—	615	—	2:340\$015	4:825\$500
Farinha de trigo.....	»	2.316	6.141	—	830	4.750	—	1:358\$8720	3:262\$300	—
Ferragens.....	»	204.052	260.254	3.315.601	208.617	215.591	1.535.805	322:104\$618	401:867\$216	2.918:020\$500
Fios diversos.....	»	1.512	—	—	416	—	—	645\$394	—	—
Fios de algodão.....	»	685	1.266	—	4.308	3.697	—	2:158\$512	6:891\$808	—
Ditos de fá.....	»	514	472	—	2.418	2.121	—	3:164\$5272	3:165\$544	—
Folhas de Flandres.....	»	152.037	89.595	—	28.286	11.806	—	43:673\$581	22:005\$381	—
Ditas de zinco.....	»	—	6.352	—	—	2.799	—	—	5:200\$560	—
Fructis secas.....	»	—	—	1.480	—	395	—	—	759\$500	—
Fumo de Sumatra.....	»	43.429	—	36.691	144.180	—	126.470	222:627\$816	—	240:205\$900
Dito do Mexico.....	»	176	—	—	2.860	—	—	4:323\$200	—	—
Dito de Kentucky.....	»	7.237	—	4.600	7.525	—	5.390	11:618\$310	—	10:211\$000
Dito de Maryland.....	»	331	—	281	305	—	435	609\$880	—	826:500
Dito de Seeland.....	»	4.9	—	531	500	—	600	772\$000	—	1:140\$0.0
Dito de Virginia.....	»	19.491	—	6.131	29.330	—	8.280	45:285\$529	—	15:732\$000
Dito das Indias Orientaes	»	—	—	2.901	—	10.825	—	—	20:567\$500	—
Dito em rama.....	»	—	72.890	—	—	192.351	—	—	358:517\$853	—
Garrafas vasias.....	Pecas	237.805	123.336	3.027	22.051	20.315	1.019	34:016\$711	37:673\$160	4:936\$100
Comma arabica.....	Kil.	632	822	—	552	670	—	852\$288	4:218\$880	—
Dita laccz.....	»	313	370	—	478	770	—	738\$632	4:135\$280	—
Graxa para machinas.....	»	—	16.694	—	—	7.025	—	—	11:213\$000	—
Inflammaveis.....	»	4.789	—	—	9.016	—	—	13:920\$504	—	—
Instrumentos de musica.....	»	2.845	—	389	4.174	—	—	6:441\$653	—	4:907\$500
Ditos de optica.....	»	1.094	—	350	4.861	—	1.004	—	—	4:906\$500
Ditos de mathematicalas.....	»	—	913	—	—	2.190	1.005	7.505\$384	17:165\$576	4:906\$500
Juncos para cadeiras.....	»	—	—	1.300	4.790	—	3.500	10.771	—	4:082\$160
Lã de carneiro.....	»	—	—	—	—	—	—	—	6.524\$009	20:464\$000
Latão em obra.....	»	3.530	13.186	1.407	6.633	21.336	2.673	10.241\$352	39.863\$391	5.078\$700
Légumes e conservas.....	»	2.781	—	1.083	—	—	—	1:672\$521	—	—

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			MOEDA DO PAÍS DE ORIGEM			VALOR EM MOEDA NACIONAL		
		1897	1898	1899	1897	1898	1899	1897	1898	1899
								—	—	—
Licores.....	Litros	8.566	—	—	13.706	—	—	21:162\$064	—	—
Livros ou impressos.....	Kil.	3.105	3.562	4.402	8.054	11.305	9.163	12:435\$376	21:072\$520	17:407\$700
Louças.....	»	20.939	40.787	—	6.837	11.403	—	10:556\$228	21:255\$192	—
Lúpulo.....	»	6.622	9.044	852	14.942	24.495	2.504	23:070\$448	45:658\$680	4:757\$600
Machinas diversas.....	»	56.330	88.728	52.270	49.486	77.781	46.523	76:406\$384	144:983\$784	88:393\$700
Madeiras em obra.....	M. cubicos	156.613	107.559	844.632	61.906	29.928	310.145	93:582\$364	55:785\$792	589:275\$500
Ditas de pinho.....	»	112.92	86.03	43.37	5.617	4.250	1.840	8:703\$528	7:922\$000	1:596\$000
Manteiga.....	Kil.	7.635	18.511	—	10.389	23.105	—	16:009\$736	43:067\$720	—
Marmore.....	»	1.503	—	18.000	1.008	—	2.520	1:556\$352	—	4:788\$000
Materias químicas.....	»	61.533	—	—	31.786	—	—	49:072\$584	—	—
Materiais para constru-	cção.....	»	8.800	—	544.887	1.432	—	2:241\$008	—	23:371\$900
Ditos diversos.....	Par	—	—	—	228	—	—	352\$032	—	—
Mel de fumo.....	Kil.	5.417	—	—	6.008	16.632	—	4:940\$300	—	—
Metais em obra.....	»	4.463	—	—	7.337	24.776	7.047	35:679\$308	142:428\$240	13:389\$300
Moveis.....	»	25.882	69.625	—	—	—	—	2:687\$388	—	—
Noz-moscada.....	»	—	499	—	—	1.442	—	38:254\$144	192:694\$728	348:243\$400
Objectos diversos de vidro	»	36.101	289.621	824.635	24.718	103.377	183.286	38:164\$592	192:694\$728	4:168\$600
Obras de estanho.....	»	—	—	381	—	—	2.194	—	—	—
Ditas de palha.....	»	16.369	25.705	5.148	4.720	5.255	1.060	7:287\$680	9:793\$320	2:014\$000
Ditas de pedra.....	»	8.868	6.338	—	4.763	1.013	—	7:354\$072	1:888\$232	—
Oleos diversos.....	»	1.331	3.418	6.450	1.070	4.059	7.875	1:652\$080	7:565\$976	14:962\$500
Palhinhas para cadeiras.	»	—	—	4.132	—	—	10.934	—	—	20:774\$600
Panno encerado.....	»	—	1.333	—	—	2.093	—	3:905\$080	—	—
Papeis.....	»	296.214	394.206	845.039	123.126	239.297	183.543	190:106\$544	446:049\$608	348:731\$700
Papel em massa.....	»	—	—	9.804	—	—	2.000	—	—	3:800\$000
Papelão.....	»	46.391	—	—	9.420	—	—	14:544\$480	—	—
Parafina.....	»	21.721	15.160	—	9.104	10.596	—	14:066\$576	19:750\$944	—
Peixes salgados e secos	»	193.669.154	49.933	6.806	47.849	43.230	5.250	118:654\$856	80:636\$640	9:975\$000
Phosphoros.....	»	5.137	2.337	5.165	3.843	1.432	2.953	5:933\$592	2:669\$248	5:610\$700
Pianos.....	Pecas	6	8	6	3.350	5.185	3.860	5:172\$100	9:664\$840	7:334\$000
Pimentas.....	Kil.	6.887	19.848	1.698	5.219	18.814	1.600	8:058\$136	25:749\$296	3:040\$000
Polvilho.....	»	12.665	26.133	—	3.530	10.382	—	5:450\$320	19:314\$768	—
Porcellana.....	»	4.736	1.677	40.022	4.195	1.994	19.430	6:477\$080	3:716\$816	36:917\$000
Pregos.....	»	67.401	63.192	—	14.406	12.272	—	22:242\$564	22:873\$008	—
Queijos.....	»	516	—	—	727	—	—	1:122\$488	—	—
Quinquilharias.....	»	616	—	29.035	637	—	38.637	983\$528	—	73:448\$300
Relogios.....	»	2.180	1.567	4.210	3.829	3.415	7.559	5:914\$976	6:363\$560	14:362\$100
Rendas.....	»	—	285	—	—	1.600	—	2:987\$400	—	950\$000
Resinas.....	»	—	—	6.194	—	—	500	—	—	—
Rolhas e artigos de cor-	»	—	22.217	25.886	—	25.073	16.018	—	46:736\$072	30:434\$200
Roupas feitas.....	»	1.318	—	639	6.533	—	10:086\$552	—	—	—
Sabão.....	»	—	4.752	5.055	—	322	—	600\$208	—	—
Sal.....	»	—	—	—	355	420	—	661\$720	798\$000	—
Salitre.....	»	108.656	35.230	—	33.505	6.555	—	51:731\$720	12:214\$520	—
Sementes.....	»	2.202	3.875	—	1.705	1.889	—	2:632\$520	3:521\$096	—
Tartaro.....	»	—	749	—	—	1.356	—	2:527\$584	—	—
Tecidos de algodão.....	»	91.386	112.388	40.473	251.838	287.934	107.406	388:837\$872	536:708\$976	204:071\$400
Ditos de linho.....	»	3.975	18.036	5.585	9.036	17.491	4.200	13:951\$584	32:603\$224	7:980\$000
Ditos de lã.....	»	29.304	30.395	6.228	124.492	131.015	27.879	192:215\$648	249:803\$960	52:970\$100
Ditos de seda.....	»	422	405	56	5.181	6.812	1.091	7:999\$464	12:697\$568	2:072\$900
Terras para porcellanas	»	—	3.572	—	—	1.083	—	—	2:018\$712	—
Tintas.....	»	—	19.204	65.304	—	9.967	52.653	—	18:578\$488	100:040\$700
Trigo e cevada.....	»	—	352.670	—	—	93.785	—	174:815\$240	100:742\$200	—
Triflos.....	»	313.070	391.666	—	41.952	54.050	—	64:773\$888	100:742\$200	—
Ultramarinos.....	»	—	4.345	—	—	2.717	—	5:064\$488	—	—
Velas.....	»	—	1.384	—	—	1.300	—	2.422\$200	—	—
Vermelhão.....	»	—	6.716	—	—	1.700	—	3:168\$800	—	—
Vinagre.....	Litros	—	1.150	1.701	—	1.000	1.215	—	1:864\$000	2:308\$500
Vinho.....	»	31.171	12.587	12.812	21.648	8.641	8.944	33:424\$512	16:106\$824	16:993\$600
Zinco.....	Kil.	3.034	1.632	—	5.394	1.572	—	8:328\$336	2:930\$203	—
		209.548.687	11.988.612	7.977.849	4.304.407	3.492.721	3.460.727	6.646:004\$408	6.510:431\$944	6.575:381\$300

Vice-Consulado dos E. U. do Brazil em Bremen, aos 20 de outubro de 1900.—O vice-consul, Dr. José M. de Moraes Barros.

Ministério da Fazenda

Por título de 2 do corrente, foi nomeado Armando Watson Cordeiro, para o logar do agente fiscal dos impostos de consumo na circunscrição da Capital Federal.

Directoria do Expediente do Tesouro Federal

Dia 29 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas:

N. 193—Cabo-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em ofício n. 1.335, de 10 de novembro último, julgou legal a fiança prestada pelo engenheiro civil Trajano Ignacio de Villanova Machado, em 31 de julho do corrente anno, em garantia de sua responsabilidade no logar do tesoureiro da Estrada do Ferro do Rio do Ouro.

Dia 31

Ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas:

N. 194—Carcendo de concertos uma das partes em que funciona a Directoria da Recebedoria desta Capital e o encanamento de agua que passa pela mesma parte, conforme se verifica à vista do pedido feito por aquella repartição em ofício n. 39, de 15 de dezembro, rogo vos dignois de providenciar para que a Inspectoria Geral das Obras Públicas seja autorizada a proceder áquelles concertos.

N. 195—Não estando os dizeres descriptivos constantes do termo de ajuste provisório para cessão à Estrada do Ferro Central do Brazil do terreno à rua Vinte e Quatro de Maio, em conformidade com as indicações feitas na planta que com o mesmo termo acompanhou o aviso desse Ministério n. 108, de 29 de setembro próximo findo, cabe-me devolver aqueles documentos, afim de que vos dignois providenciar no sentido de ser sanada a alludida divergência, como se torna necessário, para que possa ser lavrada a escriptura definitiva de venda do alludido imóvel.

— Ao Ministério da Guerra:

N. 132—Respondendo ao vosso aviso n. 797, do 6 do corrente mês, em que submettostes á consideração deste Ministério o facto de haver o Tribunal de Contas negado registro ao contrato celebrado entre a Direcção Geral de Engenharia e o Dr. Bento Borges da Fonseca, para a construção de um armazém no edifício do campo de São Christovão, destinado á Intendencia Geral da Guerra, cabe-me declarar-vos que, tratandose de despoza a fazer-se por conta do título — Depósito — e não estando por isso a mesma despoza sujeita ao exame do dito tribunal, mas sim ao do Tesouro, a este deve ser remetido, por cópia, o mencionado contrato, para os fins convénientes. Inclusos vos devolve os papéis que acompanharam aquele aviso.

— A Recebedoria da Capital Federal:

N. 6—Comunico-yos, para os devidos efeitos, ter resolvi-lo prorrogar até 31 de janeiro próximo futuro o prazo para o pagamento, nessa Recebedoria, da última prestação do imposto de consumo sobre os stocks de tecidos a que se referem as circulares ns. 12, de 2, e 18, de 16 de março do corrente anno.

— Ao procurador soecional da Republica, no Estado do Ceará:

N. 7—Tendo o inspector da Alfândega desse Estado, em ofício encaminhado pela Del-

gacia Fiscal com o de n. 66, do 6 de novembro próximo findo, comunicado a este Ministério quo no juizo soecional não tem o devido andamento os processos de cobrança das multas, impostas por aquella alfândega a infractores do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do corrente anno, recommendo-vos que prestais a respeito as necessarias informações.

Dia 29 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 33—Remettendo a portaria da licença do inspector da Alfândega daquelle Estado, Dr. Antônio Alfredo da Gama e Mollo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 161—Comunico-yos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo a petição da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviais, encaminhada com o vosso ofício n. 12, de 14 de dezembro mês, resolveu, por despacho datado de 24, e nos termos do decreto n. 7.838, de 4 de novembro de 1880, clausula VI e art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfândegas, conceder isenção de direitos de consumo e do expediente para o material destinado à linha férrea «Rio Claro» e constante da inclusa relação, atendidas, porém, as exclusões feitas e assinaladas com a palavra — não.

Dia 31

Ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 324—Comunico-yos, para os devidos fins, que, por despacho de 24 desto mês, o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pela Secretaria dos Negocios do Interior e Justiça, do Estado do Rio, em ofício n. 333, de 6 deste mesmo mês, resolveu, de acordo com o § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares das Tarifas das Alfândegas, conceder isenção dos direitos de consumo e do expediente para os seis volumes contendo produtos químicos, vindos da Europa pelo vapor *Mantique*, destinados à instrução pública daquele Estado, o que se acham compreendidos entre os trinta e seis de que trata a ordem desta Directoria, sob n. 276, de 27 de novembro último.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 54—Do ordem do Sr. Ministro, peço-yos providências para que os operários desse estabelecimento Manoel Xavier da Silva, Antônio José Affonso Pires e Antônio Gonçalves Nunes, na conformidade da proposta feita pelo tesoureiro da Recebedoria desta Capital em representação encaminhada a esta Directoria com o ofício do inspector de fazenda Manoel Jansen Müller, n. 14, de 17 do corrente, vão auxiliar o serviço de contagem de estampillhas dos impostos de consumo, a que se está procedendo naquella repartição sob a responsabilidade do mesmo tesoureiro.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 34—Remettendo o título de nomeação do agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circunscrição daquelle Estado, Aprigio Bezerra de Melo.

N. 35—De acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 deste mês, declaro-yos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo o comunicado ao Tesouro em ofício n. 737, de 5 de junho do corrente anno, julgou, em sessão de 1 do mesmo mês, idonea e suficiente a fiança oferecida pelo cidadão João José Soares Neiva, para garantir de sua gestão no cargo de tesoureiro da Alfândega desse Estado, conforme o processo encaminhado ao mesmo tribunal com o vosso ofício de 8 de novembro do anno proximo passado, sob n. 9, e que inclusa vos devolvo.

Outrosim, de acordo com o mesmo despacho, chamo-vossa atenção para o disposto no art. 17, n. 16 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, em virtude do qual cumple as delegacias dar conta ao Tesouro dos actos e processos relativos a fianças, para a resolução definitiva.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 155—Comunico-yos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial Pernambucana, em petição encaminhada com o vosso ofício n. 122, do 23 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 24 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação, destinado á usina Goyanna, de propriedade da peticionaria.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 60—Enobrecendo o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, recomendo-yos que envieis ao Tesouro o processo relativo á apreensão de 33 caixas de chiques do falso pertencentes ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará, Augusto Vieira Cavalcanti, feita pela Alfândega de Penedo e a qual se refere o vosso telegramma do 22 de mez proximo findo.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 20—De acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, declaro-yos, para os devidos efeitos, que, para se poder resolver sobre o pedido feito pelo Dr. Gonçalo do Faro Rölemborg, no requerimento encaminhado com o vosso ofício n. 15, de 24 de novembro proximo findo, no sentido de ser concedida isenção dos direitos do material que pretende importar com destino ao seu engenho de açucar denominado «Topo», no município de Japaratuba, no ss. Estado, faz-se mister que o requerente apresente em duplicata a relação do mesmo material, nos termos da circular da Directoria das Rendas Públicas, n. 4, de 8 de maio de 1897, e o certificado do engenheiro-fiscal, passado de acordo com o n. 2 do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Meios de Rendas.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 129—Referindo-me ao ofício n. 117, de 14 do mez proximo findo, em que qual encaminhaste o da Alfândega desse Estado, n. 230, de 9 do mesmo mês, em que o respectivo inspector comunicava haver concedido licença para o vapor nacional *Italy* carregar areias amarelas em Currumuxatiba, na cidade do Prado, e dahi seguir directamente para este porto, onde será feito baldeamento para outro vapor com destino ao estrangeiro, recomendo-yos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, que prestais a respeito do assumpto informações claras, principalmente quanto à passagem que faz o alludido carregamento, tendo em vista a ordem expedida relativamente á extração e exportação daquellas areias.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 173—De acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, exarado no requerimento em que D. Anna Avelina de Almada Leite, viúva do capitão Evaristo de Almada Leite, pôlo quo na distribuição do montepíos feita a suas filhas Waldemira, Almada e Avelina, seja contemplada a de nome Aristotelia, nascida em 12 de novembro de 1892, a qual não foi inscrita por seu falecido marido, declaro-yos, para que o falecido conste á requerente que já teudo sido julgada legal pelo Tribunal de Contas a habilitação das três primeiras, deve ella dirigir-se ao mesmo tribunal.

N. 174—Declaro-vos, para os devidos fins e de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mês, que, para se poder resolver sobre a expedição dos títulos do montepio e meio-soldo pretendidos por D. Mercedes Rainos das Neves, e sua enteada D. Moredeos de Andrade Neves, viúva e filha do general de brigada reformado do Exército José Joaquim de Andrade Neves, conforme consta do processo encaminhado com o vosso ofício n. 138, de 21 de setembro último, torna-se necessário que a habilitanda apresente novas certidões de contribuição para o montepio e do seu casamento, a primeira passada nos termos do art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, e a segunda extrahida do registo civil, por isso que na época em que se realizou o mesmo consócio já estava em pleno vigor o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, tornado obrigatório de 1 de janeiro de 1889 em diante pelo de n. 10.041, de 22 de setembro do dito anno de 1888; devendo, outrossim, ser explicado o motivo da exclusão do filho do primeiro matrimônio daquela oficial, do nome Osorio, que já não pertencia às fileiras do exército ao tempo do falecimento de seu pai.

N. 175—Verificando-se do processo enviado com o ofício dessa delegacia, n. 112, de 16 do mês proximo findo, e relativo à habilitação ao meio-soldo e montepio de D. Lavinia Mazza, filha menor do falecido capitão reformado do exército, Bartholomeu Catão Mazza, que não foram satisfeitas todas as exigências constituintes da ordem desta diretoria, n. 32, de 31 de março último, recomendo-vos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mês, que intinveis o tutor da referida menor a proceder à respectiva justificação, de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1863, e bem assim a exhibir a certidão da contribuição a que se refere o art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

— A Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 16—Revolvendo-vos a inclusa carta de sentença da especialização da hypotheca de um predio sito nessa capital e oferecido por seus proprietários Arlindo Gaudil Fleury e D. Maria Josepha Caiado Fleury, em garantia da responsabilidade do tesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, João Fleury de Camargo, declaro-vos, para os fins convenientes e de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 deste mês, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou o respectivo presidente por ofício n. 1.279, de 20 de outubro último, julgou, em sessão de 19 do mesmo mês, idonea e suficiente a fiança do que se trata.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Estephanir Constança Fortuna.—Paga a multa de 200\$, transfira-se.

Maria da Glória Castro e Silva.—Transfira-se.

Marianna da Graça Castro e Silva.—Idem. Marianna da Graça Castro e Silva.—Idem. Ansonio Lopes Teixeira Varsuila.—Idem. Manoel Marques dos Santos.—Idem.

Manoel Joaquim do Araujo.—Idem. Manoel José Gomes.—Idem, pagando a multa de 20\$000.

José Corrêa de Avila.—O despacho de 6 de outubro de 1899 ainda não foi cumprido.

José de Almeida Junior,—Complete o selo de uma das escripturas e volte.

José Francisco Martins.—Regularizo na Recebedoria o direito da propriedade do vendedor.

José Antônio Ranhalo.—Idem.

Lourino A. Dias.—Exhiba os registros de consumo.

José Ribeiro do Souza.—Junta o registro. José Maria Gonçalves Braga.—Regularizo na Recebedoria o direito de propriedade do expolio.

José Maria Vieira Ramos.—Regularizo o selo dos inclusos documentos e junta contracôto da dissolução social.

Justino Joaquim Pereira Guimarães.—Satisfaca a exigência da Sub-Diretoria.

Joaquim Bernardino de Almeida.—Complete o selo da inclusa escriptura e volte.

João Ramos da Costa.—Junta certidão da Inspectoria Geral de Obras Públicas, provando a desistência do geso de duas penas de agua.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente, foram exonerados dos commandos da divisão naval de instrução o contra-almirante Carlos Frederico de Noronha e da divisão naval de estação o contra-almirante João Justino do Proença.

— Por outras de 3 do corrente, foram concedidas licenças aos marinheiros nacionais de 2ª classe, invalidos, Manoel Roque do Espírito Santo e Lauriano da Silva, para residirem fóra do asylo, este no Estado do Piauí, e aquelle nesta Capital, percebendo soldo e rações.

Ministerio da Marinha.—2ª secção—N. 6—Capital Federal, 3 de janeiro de 1901.

Sr. Chefe de Estado Maior General da Armada—Tendo o Governo resolvido fazer, no interesse do serviço, nova distribuição dos navios da armada, surtos no porto desta Capital, declaro-vos que ficam extintas as divisões de instrução e estação e criadas as seguintes:

PRIMEIRA DIVISÃO

Encouraçado *Riachuelo*.
Cruzador *Barroso*.
Cruzador-torpedeiro *Tupy*.
Cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

SEGUNDA DIVISÃO

Encouraçado *Aquidabán*.
Encouraçado *Deodoro*.
Cruzador-torpedeiro *Tymbira*.
Cruzador *Tiradentes*.

Os demais navios deverão ser considerados:

NAVIOS SOLTOS

Cruzador *Benjamin Constant*.
Cruzador *Trajano*.
Cruzador *Primeiro de Março*.
Brigue *Pirajá*.
Patacho *Guararapes*.
Patacho *Caravellas*.
Hiato *Silva Jardim*.

Reserva

Aviso *Lamego*.
Cruzador *República*.
Vapor *Carlos Gomes*.
Vapor *Puris*.
Cruzador *Andrade*.
Aviso *Centauro*.

Para o serviço da Escola Naval serão entregues à respectiva diretoria o cruzador *Tamandaré* e o brigue *Recife*, continuando a disposição da Repartição da Carta Marítima o vapor *Commandante Freitas*.

Fica encorporado ao comando geral das torpedeiras o caça torpedeiro *Gustavo Sampaio*. O encouraçado *Riachuelo* e o cruzador-torpedeiro *Tupy* só farão parte da primeira divisão depois de feitos os reparos de que carecem.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

Requerimento despachado

Amelia Martins Telles de Menezes, pedindo pagamento de vencimentos quo deixou de receber seu falecido esposo, ajudante de machinista da armada.—Indesferido, por falta de fundamento.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de dezembro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo provisões para que:

Seja distribuído o crédito da quantia de 6:150\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do § 9º—Hospitais e enfermarias—do corrente exercício.—Fizeram-se as necessárias comunicações.

Sejam pagam pagas as quantias:

De 3:542\$510 à *The Leopoldina Railway Company, limited*, de transporte de pessoal e material do exercito, durante o corrente exercício;

De 381\$410, a *Fernandes Malmo & Comp.*, de fornecimentos quo fizeram ao Hospital Central do Exercito, no exercício vigente.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração quo merecerem, papéis em que D. Margarida de Azevedo Ribeiro pede quo lhe seja entregue a patente de seu marido Antônio Antônio Ribeiro, major do corpo de engenheiros, já falecido.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando baixar ao hospital para ser observado, conforme opina a junta militar quo o inspecionou em 27 do mês findo, o soldado do 10º batalhão de infantaria Eurico Baccellar, que pediu licença para se matricular na Escola Preparatória e do Táctica do Realengo.

Declarando:

Que a transferencia do alferes Henrique Ribeiro Campos, do que trata o aviso do 11 do corrente, é do 11º para o 18º batalhão de infantaria e não para o 32º batalhão da mesma arma.

Que se concede licença:

Ao 2º sargento do 23º batalhão do infantaria Alberto de Azevedo Marques, por 90 dias, para tratar de sua saúde, à vista do termo do inspeção a quo foi submetido;

Ao alumno da Escola Militar do Brasil 2º tenente João Gomes Ribeiro para gosar no Estado das Alagoas o periodo das férias, depois dos trabalhos escolares e si for aprovado em todas as matérias.—Comunicou-se ao comandante da mesma escola;

A José Severiano Tavares, para em 1901 se matricular na Escola Militar do Brasil, verificando previamente praça e prestando exame vago da 2ª cadeira do 1º anno e da 2ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso geral, conforme pede.—Comunicou-se ao comandante da dita escola;

Aos alumnos externos gratuitos do Colégio Militar Camillo Olympio Paraguassu e Raul Lopes, ao paisano Eurípides Esteves Lima e ao alforre do 27º batalhão de infantaria José Francisco de Lima Mindello para, no anno de 1901, se matricularem, si houver vaga, satisfeitas as exigências regulamentares, os tres primeiros na Escola Preparatória e do Táctica do Realengo e o ultimo na Escola Militar do Brasil.—Comunicou-se aos comandantes dos referidos estabelecimentos.

— Ao intendente geral da guerra, mandando:

Declarar ao comandante do 6º distrito militar, que convém aguardar o próximo exercício de 1901 para se providenciar sobre o fornecimento à Escola Preparatória e do Táctica do Rio Pardo, dos artigos de que trata o seu telegramma de 10 do corrente, devendo o comandante daquella escola

orçar a despesa a fazer-se com tal fornecimento, para ser contemplada na distribuição do crédito para o dito exercício:

Autorizar o commandante do 1º batallão de engenharia a alugar, até a quantia de 150\$ por mês, uma casa no Realengo para sua residência, passando ao respectivo proprietário os competentes atestados, assim de serem processados e remetidos ao Ministério da Fazenda para o respectivo pagamento.

Declarando :

Que, segundo comunica o Ministério da Marinha, já providenciou para que pelo Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso seja fornecido ao Arsenal de Guerra daquele Estado uma tonelada de carvão de pedra, caso possa dispor dessa quantidade;

Que é elevado a 1\$707 o valor de 1\$495 fixado em 29 de novembro findo, para a etapa no semestre vindouro, da força destacada em Alegrete.— Fizeram-se as necessárias comunicações;

Que os valores para a etapa e extraordinários da força federal estacionada em Cuiabá e para a forragem dos animais alli em serviço são elevados para o semestre vindouro da seguinte forma :

Etapa.....	2\$031
Extraordinários.....	1\$368
Ferragem.....	3\$630

Fizeram-se as necessárias comunicações.

— Ao director geral de engenharia, autorizando a adoptar o sistema de administração no prosseguimento das obras da fortaleza da Lagoa.

Requerimento despachado

Octavio de Oliveira Costa, alumno da Escola Preparatória do Realengo, pedindo ser submetido à inspecção de saúde.— Seja inspecionado de saúde. Ao Estado Maior.

Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 31 de dezembro de 1900

Ao Ministério da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 255\$750 ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em janeiro de 1900 (aviso n. 3.219);

De 20:493\$500, indemnização á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em maio, julho e agosto últimos (aviso n. 3.220);

De 200\$, ajuda de custo ao engenheiro José Ayres de Souza, auxiliar das obras dos aquedutos do Aracruz-mirim e Jordão, no Estado do Ceará (aviso n. 3.221);

De 140\$ a Luiz Macedo, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, em setembro último (aviso n. 3.222);

De 4\$350 ao mesmo, idem á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 3.223);

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1901

D. Helena Porto de Azevedo Sodré, pedindo os favores do montepíos pelo falecimento de seu marido, engenheiro Antonio Candido de Azevedo Sodré, ex-director-engenheiro-chefe da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguaiana.— Compareça nesta directoria.

D. Rosalina Severini de Verçosa, fazendo idêntico pedido pelo falecimento do seu marido José Benicio Alves Pereira, carteiro da 1ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal.— Deferido.

D. Maria Candida Mascarenhas de Paiva, pedindo em favor dos menores, seus tutelados, Evelyne, Pedro e Corina, reversão da pensão que percebia a mão dos mesmos menores, D. Julieta Candida de Paiva Sampaio.— Provo, por meio de certidão, que a falecida pensionista ficou quite do onus de que trata o n. 2 do § 2º do art. 25 do regulamento do montepíos.

João Cordovil de Siqueira e Mello, pedindo que seja remetida ao Sr. Ministro da Fazenda a sua petição de recurso contra o despacho desta directoria que indeferiu o seu requerimento em que solicitou o pagamento da quota destinada a funeral ou luto, pelo falecimento de seu pae.— Compareça na 2ª secção desta directoria.

Miguel Nogueira Borges, ex-auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo que se remetta ao Ministério da Fazenda a sua petição de recurso contra o acto desta directoria que indeferiu o seu requerimento em que solicitou autorização para pagar as contribuições atrasadas do seu montepíos.— Dirija-se directamente ao Ministério da Fazenda.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 3 do corrente, foi dispensado do cargo de 1º engenheiro da comissão do açude de Quixadá o engenheiro Jorge Benedicto Ottoni.

Requerimento despachado

José Stockmeyer, pedindo restituição de desenhos.— Resolvem-se mediante recibo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por acto de 13 de dezembro findo:

Passou a denominar-se «Garibaldi» a agência do Correio situada em a «Colonia Conde d'Eu», no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi designado o cidadão Augusto Ferreira Barreto para auxiliar os serviços da officina de correios desta repartição.

Foi criada uma agência de Correio na rua de S. Francisco Xavier n. 49 A, servindo o agente gratuitamente.

Por outro de 27 de dezembro findo:

As malas de Ouro Fino, Jacutinga, Monte Sião e Campo Mixto passaram a ser trahsmittidas por intermédio da Administração dos Correios de S. Paulo.

Foram concedidos 30 dias de licença ao praticante da agência de Campinas Adolpho Affonso de Carvalho, para tratar de sua saúde.

Ao ajudante do agente da Parahyba do Sul Melchiades de Carvalho Ribeiro foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Foram concedidos 90 dias de licença para tratar de sua saúde ao cidadão Francisco Messias do Nascimento, ajudante do agente de S. João d'El-Rey, em Minas Geraes.

Foram concedidos 90 dias de licença ao cartorio da agência do Pilar, no Estado das Alagoas, Alfredo da Silva Pinheiro e igual tempo de licença ao cartorio da agência de do Bagé, Rio Grande do Sul, Manoel Hermogenes de Lima, ambos para tratar de sua saúde.

Foi reduzido a 10 o número de viagens mensais do estafeta da linha postal de Jabitacabal a Ribeirãozinho, no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Leocadio Dias de Lacerda, ex-praticante da agência de Pelotas, pedindo reinegração.— Não tem lugar o que solicita o requerente.

J. R. Sucena & Comp.—A multa é regulamentar, não havendo, portanto, excesso ou violação ao art. 266, por parte da administração. Caso não se sujeitem os requerentes à multa, podem ser devolvidos os chromos.

Arthur Caldeira Bastos, praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal.— Concedo.

José Faustino Ferreira Leal, carteiro-suplente da Administração dos Correios do Distrito Federal.— Concedo.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Em sessão extraordinária realizada hontém, deliberou o tribunal sobre o seguinte aviso:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.845, de 3 do corrente, requisitando que fique no Thesouro Federal, à disposição do secretário da Presidencia da Republica, o crédito de 101:440\$, consignado no n. 3 do art. 2º da lei n. 746, de 29 de dezembro proximo findo, e destinado a despezas com o palacio da mesma Presidencia.— O tribunal resolveu dar registro ao crédito de que se trata, nos termos do art. 32 da mencionada lei n. 746.

— Ordens de pagamento sobre os quacos proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente desto tribunal:

Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.187, de 29 de dezembro, pagamento de 645\$161 ao Dr. Antonio Feliciano de Castilho, de gratificação, relativa ao periodo de 23 de outubro a 30 de novembro ultimo, como delegado da Directoria Geral de Estatística no Estado do Rio de Janeiro.

Ofício n. 105, da Secretaria da Indústria, de 31 de dezembro, pagamento de 600\$, da folha de vencimentos dos serventes da Secretaria de Estado, relativa ao mês de dezembro ultimo.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.808, de 27 de dezembro, pagamento de 3:550\$ a diversos Senadores e Depútados, de ajudas de custo de vinda e volta, que competem na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 2.776, de 21 de dezembro, idem de 169\$100 a diversos, de trabalhos realizados no edifício onde funciona a Corte de Apelação e no proprio nacional da rua dos Inválidos n. 67;

N. 2.777, da mesma data, idem de 7:500\$, à disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, para ocorrer á despesa com a construção da rede telephonica destinada ao serviço policial.

— Ministério da Fazenda—Requerimento da Brazilian Contracts Corporation Company, Limited, pagamento de 77:247\$080, de fornecimentos á Casa da Moeda, no anno de 1893.

Escola do Realengo — Resultado final dos exames de desenho linear prestados nesta escola pelos alumnos abaixo declarados;

Approved plenamente com o grau 8: Paulo Neves de Moraes Gomide e Leandro José da Costa.

Com o grau 7: Paulo Alves dos Santos Junior.

Com o grau 6: Olyntho Tolentino de Freitas Marques, Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Washington Barbosa Rodrigues Pereira, Athayde da Costa Galvão, Flóro Edmundo Freire, João Francisco Moreira Netto, Heitor Augusto Borges e José Emygdio Rodrigues Galhardo.

Simplesmente com o grau 5: Floriano Gomes da Cruz, Marcos Evangelisti da Costa,

Antonio Enéas Pereira Brazil, José Martinho da Costa Teixeira, Benedicto Alves do Nascimento, Otílio Lopes Gama Ribeiro, Sebastião Pimenta Bueno, José Jovino Marques Junior, Antonio Marques da Rocha, João Baptista Corrêa de Mello, Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, Sinesio de Farias, Alcibiades de Oliveira Brazil, Francisco Celestino de Castro, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, Arthur Rodrigues Tito, Euclides do Melin e Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.

Com o grão 4: Abdias Bezerra, Antonio da Franca Alencar, Antonio Soares Peixoto, Arthur da Fonseca Araujo, José Fortuna, Galdino Tavares de Souza, João de Castro Lima, Julio Guimarães, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Melanio das Neves, Antônio Augusto de Andrade Lima, Christiano José dos Santos, Dometrio de Lima Mendes, Arthur Pinto da Silva, Augusto Bittencourt Amarante, Cesar de Paula Faria, Estanislao Garonski, Mario Liberal de Mattos, Ernesto de Almeida Mattos, Leonel da Costa Ribeiro, José de Oliveira Braga, Luiz Boaventura dos Santos, Luiz Ezebio de Mello Castello Branco, Hugo de Alencar Mattos, Leonel José Soares, Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, Pedro Alves Monteiro, Manoel Ayres do Nascimento, Antonio Fernandes Dantas, Augusto Cabral de Mello Rego, Armando Regis Bittencourt, Henrique Pereira, Ivo Tupy Formel, João Tavares Dias Pessoa, José Augusto Soares, Tobias Philadelpho da Rocha, Antero Martins Leal, Alfredo Felix da Silva, Francisco Tito de Souza Reis e Dagoberto de Menezes.

Deixaram de fazer exame dous por se acharem doentes e 33 foram reprovados.

Pagadoria do Thesouro Federal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Inspectoria Geral de Obras Publicas, pensões A-L, diversas pensões de Marinha e Guerra C-E, montepio de Marinha e Guerra A-E, pensões provisórias, pessoal do Rio do Ouro, encanamento geral e o do rio Itú.

No dia 6, pessoal do ramal do Xerem e Penha.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

O resultado dos exames realizados hontem foi o seguinte:

5^a serie medica—Therapeutica, anatomia medico-cirurgica e operações e apparelhos—Balbino Ribeiro da Silva, approvado com

distincção em therapeutica e plenamente nas outras; Rogerio Coelho Junior, approvado com distincção em operações e apparelhos e plenamente nas outras; Affonso Alves de Almeida e Alfredo Hehriques de Mattos, approvados plenamente em todas.

5^a serie medica—Clinica propedeutica e clinica cirurgica—Julio Mascarenhas de Souza e Miguel Severo de Santiago, approvados plenamente em todas.

4^a serie medica—Pathologia cirurgica, pathology medica e pharmacologia—José Brenha Ribeiro e Joaquim Sergio de Barros, approvados simplesmente em todas; Hermogenes Pereira de Queiroz Silva e Thomé Dias dos Santos Brandão, approvados simplesmente em pathologia cirurgica, unica que lhes faltava.

Escola Polytechnica

O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral—Mecanica racional, regulamento de 1896—Houve um reprovado e um retirou-se.

Curso de engenharia civil—Hydraulica, regulamento de 1874—Approvados plenamente, Osmann Pedrosa e Arthur Motta.

Exames para a obtenção do titulo de agrimensor—Cosmographia—Approvados: plenamente, Hermilio Lauriano Muniz Ferreira, Julio Eugenio Bertrand, Henrique Ribeiro de Souza e Alvaro Fenelon de Miranda Henrique; simplesmente: Americo Augusto Bittencourt e Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães. Um não compareceu.

Externato do Gymnasio Nacional

Resultado dos exames de 31 de dezembro ultimo:

2º anno—Approvados: plenamente, Ismael Coelho de Souza, grão 9; José Joaquim Muniz de Aragão, grão 7; simplesmente, Carlos Soares do Lago, Ernani Simões Corrêa e Evaristo da Veiga Cabral, grão 3; Carlos Moutinho dos Reis, Guilherme Barbedo, José Bueno da Fonseca Ramos, José Francisco de Azevedo Filho, Miguel Francisco de Azevedo, Justiniano Martins Meirelles e Oscar da Rocha Cordeiro, grão 2; Heraldo Damasceno, grão 1.
Houve dous reprovados.

— Dia 2 de janeiro.

2º anno—Approvados: com distincção, Octvio de Souza e Servulo de Lima, grão 10; plenamente, Osorino Alvares Penna, grão 6; simplesmente, Pericles Eugenio Local e Mario Simões Corrêa, grão 3; Lauro Paulo de Figueiredo, Mario Soares do Meirelles, Raymundo Americo de Souza Teixeira Men-

des e Rodolpho Riegel Filho, grão 2; Antenor Leandro da Motta, Mario Newton de Figueiredo e Walter Kastrupp, grão 1.

Houve dous reprovados.

Biblioteca Nacional—Durante os 12 dias em que funcionou no proximo passado mesz foi a Biblioteca Nacional frequentada por 946 leitores, que consultaram 1.189 obras, sendo: em bellas letras 258; historia e geographia, 64; sciencias mathematicas, 159; sciencias naturaes, 83; sciencias medicas, 133; sciencias juridicas, 67; sciencias sociaes, 27; theologia, 3; philosophia, 13; artes, 31; relatorios, 4; bibliographia, 5; almanaks, 5; jornaes e revistas, 315; encyclopedias, 22.

Escriptas: em portuguez, 690; francez, 378; inglez, 27; latim, 18; allemão, 12; italiano, 31; hespanhol, 24; grego, 4; tupy-guarany, 5.

Houve em relação a igual período do anno proximo passado, um excesso de 30 leitores e uma diminuição de 70 obras consultadas.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Alagoas*, para Lazareto, Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos ate ás 7 horas da manhã, cartas para o interior ate ás 7 1/2, ditas com porte duplo ate ás 8.

Pelo *Industrial*, para Santos, recebendo impressos ate ás 7 horas da manhã, cartas para o interior ate ás 7 1/2, ditas com porte duplo ate ás 8.

Pelo *Ramby*, para Lazareto, Pernambuco e Macão, recebendo impressos ate ao meio-dia, cartas para o interior ate ás 12 1/2, ditas com porte-duplo ate ás 1, objectos para registrar ate ás 11 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Lazareto, Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos ate 1 hora da tarde, cartas para o interior ate 1 1/2, ditas com porte duplo ate ás 2, objectos para registrar ate ao meio-dia.

NOTAS—Saques para Portugal e vales postais para o interior, nos dias uteis, ate ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, ate a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Comapnhie Messageries Marítimos, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim Meteorologico—Dia 29 de dezembro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Fracção	Nuvens	Chuva pelos registratorios	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção					
1 h. m....	754.4	23.3	19.0	90	0.0	—	0.8	KN	—	—	Louzada
4 h. m....	754.2	23.0	18.7	90	0.0	—	1.0	KN	—	—	►
7 h. m....	755.0	23.6	18.9	87	0.0	—	1.0	N.	—	—	►
10 h. m....	755.5	26.9	19.8	76	1.0	N.	1.0	CK.	—	—	Meira
1 h. t....	755.2	25.2	18.8	77	8.3	S. E	1.9	CK.	—	—	►
4 h. t....	753.4	26.2	18.0	81	2.8	S. E	1.0	CK. N.	—	W 5 1/2 h.	Calheiros
7 h. t....	754.6	22.8	17.7	86	7.6	W.	1.0	KN. N.	—	—	►
10 h. n....	755.1	22.2	17.9	90	5.2	S. E	1.0	KN. N.	—	—	►
Médios....	754.67	24.15	18.60	84.6	3.1	—	1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 29°.7; minimo 7 h. manhã, 20°.2.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m. 4.

Chuva caida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m. 86; ás 7 h. da noite, 1^m/m. 49. Total em 24 horas, 2^m/m. 35.

Horas de insolação (heliographo) 0 h. 5 ou 0 h. 30 m. 0 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 30 de dezembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens		
1 h. m....	754.3	22.4	18.7	93	5.0	NW	1.0	KN. N		
4 h. m....	754.3	22.6	18.2	89	0.0	Nulla	1.0	KN. N	Chuva moderada	
7 h. m....	754.5	22.8	18.7	91	0.0	Nulla	1.0	KN. N	Chuva fraca	
10 h. m....	754.9	24.6	18.2	80	1.0	FNE	1.0	N	Chuva gotas	
1 h. t....	753.8	25.1	19.2	81	1.0	SSE	1.0	KN. N	Chuva gotas	
4 h. t....	752.5	26.5	19.5	76	2.2	E	1.0	KN		
7 h. t....	754.0	24.4	18.9	83	2.0	E	1.0	N	Choviseos	
10 h. n....	754.3	24.0	19.2	86	0.0	Nulla	1.0	N		
Médios.....	754.03	24.05	18.82	84.9	1.4	—	1.0	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 26°.9; minimo 7 h. manhã, 21°.9.

Evaporação em 24 horas, 1°.^m.7.Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 3°.^m.11; ás 7 h. da noite, 3°.^m.26. Total em 24 horas, 6°.^m.37.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio — Dia 2 de janeiro de 1901 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
■/■	■/■	■	■/■	%				
3 a.....	749.44	25.4	18.83	78.3	NW	—	—	—
6 a.....	749.42	26.5	17.80	69.5	W	Encoberto	..	10
9 a.....	750.49	29.5	18.60	60.9	W	Encoberto	..	10
1/2 d....	750.25	31.3	19.65	57.5	W	Claro	KC. K	9
3 p.....	748.60	30.7	18.85	57.2	SE	Claro	K. KC	2
6 p.....	750.43	24.0	19.33	87.2	N	Incerto	..	10
9 p.....	750.86	23.8	19.46	89.0	WSW	Incerto	..	10
1/2 n....	751.09	24.1	19.45	87.3	SW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 32.5
 » » à sombra..... 32.2
 » » minima..... 23.4
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 5°.^m.1
 Chuva em 24 horas.....
 Duração do brilho solar..... 5h.43

Observações

Das 3 h. 15 m. p. ás 6 h. 10 m. p. noaram-se em diversas direcções relâmpagos seguidos de trovões. De 3 h. 30 m. p. ás 4 h. 30 m. soprou vento muito fresco de W. De 4 h. 35 m. p. ás 5 h. 50 m. p. caiu chuva, seguindo-se choviseos até 7 h. p. Ás 8 h. 45 m. p. viram-se relâmpagos ao NNW.

Observações feitas á 0 h. m. em Grav. (9 h. 07 m. a. da Capital) em.

	Recife	Aracaju	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	758°. ^m .70	760°. ^m .64	754°. ^m .83
Temperatura do ar.....	29°.8	26.7	23°.8
Tensão do vapor.....	20°. ^m .58	21°. ^m .32	15°. ^m .74
Humidade relativa.....	61°. ^m .0	61°. ^m .7	72°. ^m .0
Direcção do vento.....	E	NE	SSE
Estado da atmosphera.....	Bom	Bom	Bom
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Meio encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 00' 45" NW

OBSERVAÇÕES A 0° M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9:07^{ma} t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	Nevoso tenue baixo	NE	Fraçoso	—	Variável
S. Luiz.....	Encoberto	Mão	—	—	Calmado	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Encoberto	Encoberto	Nevoso baixo	E	Aragem	—	Encoberto
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fraçoso	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraçoso	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	E	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraçoso	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	ESE	Muito fraçoso	Chão	Claro
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoso baixo	NE	Muito fraçoso	Esplêndido	Incerto
Victoria.....	Quasi limpo	Claro	—	NE	Regular	Vagas	Bom
Santos.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoso tenue	N	Fraçoso	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	W	Aragem	—	Bom
Florianópolis.....	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	—	Variável
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	SSE	Aragem	Chão	Variável

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3^a década do mês de novembro de 1900.

POSTO DE OBSERVAÇÃO: ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SERGIPE EM ARACAJU

Lat. approximada: 10° 55' 00" S.				Long. approximada: 37° 0' 00" W Grw.				ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTEREDENTES				
LOCAS	THERMOMETRO			VENTO		NUVENS		Idade da lua				
	Barômetro a 0°	Seco	t — t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	Atmosphera e meteóros	Especie	Quantidade	MAR	
9 h. 32 ^{ma} a.	m. m.	°	°	%	m/m							
31	762,12	27,7	3,7	72,0	19,80	ENE	5	b	K	4	2	23,94 Tempo bom.
22	762,77	28,3	3,4	74,9	21,39	SE	4	b	K, KN, KC	6	1	0,20 Tempo bom.
23	763,33	27,2	3,6	72,6	19,45	ENE	4	b	K, SK	3	1	1,20 Tempo bom.
24	761,75	25,9	2,6	79,3	19,67	ENE	4	i	K, KN, K	7	1	2,20 Tempo bom.
25	761,58	27,1	3,1	76,1	20,60	NE	4	i	K, KN	3	1	3,20 Tempo incerto.
26	761,09	28,9	4,0	70,0	18,71	NE	5	b, nva	K, C, SC	5	2	4,20 Tempo incerto.
27	761,77	27,6	4,1	69,6	19,01	NE	6	b, nta	K, C, SC	6	2	5,20 Tempo bom.
28	761,69	27,1	3,2	75,0	20,03	NE	6	b	C, K, KN	7	2	6,20 Tempo bom.
29	761,33	27,5	3,7	71,9	19,64	NE	6	b	K, KN	6	2	7,20 Tempo bom.
30	762,09	27,0	2,9	77,5	20,53	NE	5	b	C, K	8	2	8,20 Tempo bom.
Médias...	761,94	27,3	3,33	73,88	19,89		4,9			6,0	1,7	

O observador, Amynthas J. Jorge, capitão-tenente, capitão do porto.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos distritos da Inspeção Geral de Obras Públicas:

En dia 16 de setembro:

Tinguá e Commercio.....	69.811.000
Maracanã e afluentes.....	8.071.000
Macacos e Cabeça.....	3.153.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.066.000
Andarathy e Tres Rios.....	4.852.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.000.067
e o do Morro da Viuva.....	8.15004

— En dia 17:

Tinguá e Commercio.....	70.193.000
Maracanã e afluentes.....	10.879.000
Macacos e Cabeça.....	8.142.000
Carioca e Morro do Inglez....	3.624.000
Andarathy e Tres Rios.....	5.039.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	711.000

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de janeiro de 1901.....	214.616\$972
dem do dia 3:	
Em papel....	316.912\$960
Em ouro.....	53.653\$105
	370.581\$065
	615.193\$037

Em igual periodo de 1900...	73.839\$760
-----------------------------	-------------

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 de janeiro de 1901.....	65.653\$419
Item do dia 3.....	60.385\$896
	126.039\$315
Em igual periodo de 1899...	133.435\$930

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 3 de janeiro de 1901.....	8.223\$4851
Em igual periodo de 1900...	20.167\$314
Idem de 1 a 3.....	59.043\$712

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appelação

Faço publico que os julgamentos das apelações: cível, n. 1.931, appellante, Manoel Velloso Pago; appellaõ, conselheiro José Gaspar da Rocha; commercial n. 2.196, appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Giacomo Cresti, terão lugar na sessão da Camara Civil de 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appelação, 3 de janeiro de 1901.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonçaga.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 4 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME ESCRIPTO

1ª serie médica

(A's 11 horas)

José Feliciano Antero Roxo.
Solfieri Cavaleanti de Albuquerque.
Paulo Augusto de Moraes Filho.
Bazilio Torreto Franco de Sá.
Juventino Baptista Coelho.
Joviano de Medeiros Rezende.
Alcenor Ferreira Fraga.
Antonio dos Reis Carvalho.
Luiz Augusto de Drummond Alves.
Humberto da Costa Alves.
Alvaro Mariano de Azevedo.

Turma supplementar

Joaquim Saldanha Marinho Samico.
Fausto Gomes da Luz.
Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
Luiz Corrêa de Lacerda.
Felippe Pereira Celdas Junior.
Alfredo José Teixeira.
Pedro Henrique Pereira Reis.
Francisco P. da Fonseca Telles.
Irineu Lopes de Alcantara Bilhar.

EXAME ORAL

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Alvaro d'Avilla Ferreira Kauffnam.
Fernando Guilherme Kauffnam.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrião.
Ivo José de Mello e Souza.

Turma supplementar

Henrique de Sá Pereira.
Henrique Meirelles Caspary (pathologia e therapeutica).
José Augusto Barbosa.
Horacio Roberto Corrêa.

DEFESA DE THESE

Medicina

(A's 11 horas)

1ª mesa

José Ricardo Sá Rego Oliveira.
Joaquim Bello de Amorim.

2ª mesa

Octacilio de Albuquerque.
José Teixeira Bastos.

3ª mesa

Henrique de Brito Belfort Roxo.
Luiz do Nascimento Guigel.

Cirurgia

1ª mesa

Benjamin Vieira Coelho.
Godofredo Frederico Wilkem.

2ª mesa

Miguel Fernandes Moreira Junior.
Aprigio do Rego Lopes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1901.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Internato do Gymnasio Nacional

Hoje, 4 do corrente, às 11 horas da manhã, serão chamados neste internato para a prova oral os seguintes alunos do 4º anno:

Firmino Edgard Muru, João Bastos Telles de Menezes, João Brásilio Ferreira da Silva, Lafayote Rodrigues Pereira, Luiz de Lacerda

Guimarães, Erico Alvaro Bordini, Mario Braune, Nelson de Castro Barbosa, Raul de Avellar e Almeida e Lisílio Antonio Dias Peixoto.

Haverá prova escrita de physica do 5º anno.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, Dr. José da Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, sexta-feira, 4 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores :

CURSO GERAL

Mecanica applicada

João Noronha dos Santos.
Hedfonso Alves Pereira.
Cecílio Abel da Almada (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcción

(Regulamento de 1874)

Alvaro Lessa.

(Regulamento de 1896)

Domingos José da Silva Cunha.
João de Almeida Pizarro (2ª chamada)

Hydraulica

(Regulamento de 1874)

Alvaro de Souza Martins.
Manoel Cavaleanti de Albuquerque Junior.
Fausto Justino da Proença.
José Joaquim de Moraes Rego.
Graciliano Martins Filho.
Raimundo de Berrêdo.

Turma supplementar

José Francisco do Castro.
Americo Furcado de Simas.
Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos.
Antonio da Costa Santos.
José Silviano Barbosa.
Raimundo Saladino do Gusmão.

Nota—A's 10 da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escrita de machinas aos Srs. Antônio Eustáquio de Souza, Eduardo Schmidt, Adolpho Carneiro e Joaquim Carlos da Pinho Magalhães e de hydraulic aos Srs. Alfonso d'Escragnolle Taunay e Heitor Sayão de Bustamante.

A turma quo tem de fazer exame de pratica de trabalhos do campo para a obtenção do título de agrimensor deverá achar-se às 6 horas da manhã no largo do Rio Comprido.

Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1901.
—O secretario, Souza Ferreira.

Escola de Minas do Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar quo até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 68, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 16 de outubro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Policia do Distrito Federal

O Dr. Eneas Galvão, chefe de policia do Distrito Federal,

Faz saber quo, por conveniencia do serviço publico, ficam funcionando as delegacias da 2ª eiremunição urbana no predio n. 218 da rua Senador Pompeu, onde funcionava a 8ª delegacia da antiga divisão; e a 11ª actual

no predio n. 20 da rua Vinte Quatro de Maio, onde estava a delegacia da 16^a circunscrição.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de janeiro de 1901.—O chefe de policia, Eneas Galvão.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá propostas, no dia 15 do corrente, para fornecimento de 50 cavalos nas seguintes condições: mansos, sãos, pelos tapados, com a altura mínima de 1,48, contada do sólo às crzes e com a idade máxima de 6 annos.

Os Srs. concorrentes deverão depositar no cofre da Contadaria, até ás 3 horas da tarde de 14, a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, que serão em duplicata, sendo uma devidamente sellada.

Quartel Central, 4 de janeiro de 1901.—João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

Internato do Gymnasio Nacional

Deverem comparecer hoje, ás 10 horas, neste Internato, os seguintes alunos do 3º anno: Affonso Bandeira de Mello, Alcindo Rangel, Alexandre de Sequeira, Alvaro Campos, Amarilo de Noronha, Americo Autran, André Gaudley, Armando Carneiro Machado, Augusto Cesar Tavares e Augusto Santos.

Theсsouro Federal

RECONVERSÃO DAS ÁPOLICES DE 4% OURO

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que, a partir do dia 2 de janeiro vindouro, começará a ser feito na thesouraria geral, das 10 1/2 ás 2 horas da tarde, o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre do anno de 1900, das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de 1898.

Para regularidade do trabalho será observada a seguinte tabella, conforme a letra inicial do nome dos possuidores:

Segundas-feiras — A, B e C.

Terças-feiras — D, E, F, G e H.

Quartas-feiras — I, J e K.

Quintas-feiras — L, M e N.

Sextas-feiras — O, P, Q, R e S.

Sabados — T, U, V, W, X, Y e Z.

Os possuidores que ainda não se apresentaram para reconverter suas apólices, só serão attendidos de fevereiro do proximo anno em deante.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1900.—O director, M. C. de Leto.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 54\$, acrescido dos juros de 9% ao anno, demonstrado na tomada de suas contas relativamente ao mes de junho de 1891, devendo declarar o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel, ou constituir procurador na sede deste tribunal, para os devidos effeitos, tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, do 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de dezembro de 1900.—O sub-director interino, Joaquim José Maciel.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital e na conformidade do accordão deste tribunal de 7 de dezembro do corrente, é intimado o Sr. Quintino da Conceição Miranda, ex-curador dos bens de defuntos e ausentes, para no prazo de 30 dias, contados da presente publicação deste, recolher aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 41\$000, acrescida dos juros de 9%, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas, no periodo de 2 de outubro de 1897 a 3 de maio de 1900, e a cujo pagamento foi condenado pelo supracitado accordão.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de dezembro de 1900.—José Maria da Silva Portilho, sub-director.

Rebedoria da Capital Federal

MULTAS POR INFRAÇÃO DO REGULAMENTO QUE BAIXOU COM O DECRETO N. 2.792, DE 11 DE JANEIRO DE 1898

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram incursos na multa por infração do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, os seguintes collectados:

Manoel Bernardo da Silva.

José de Miranda Martins.

José Marques de Oliveira.

E que, de acordo com o art. 37 do mesmo regulamento, intimo a que os senhores multados devorão apresentar-se dentro do prazo de 30 dias, que lhes ficam marcados para o pagamento das mesmas multas, findo o qual será remetido para ser cobrado executivamente.

Rebedoria da Capital Federal, 3 de janeiro de 1901.—Pelo sub-director, João Rodrigues Lins.

Rebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresentar-a no prazo de tres meses, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser atendida.

Rebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, Horacio R. Machado.

Rebedoria

Da ordem do Sr. director faço publico que, a contar de 1 a 31 de janeiro proximo futuro, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua, pér hydrometros, relativo ao semestre de janeiro a junho do corrente anno, incorrendo nas penas regulamentares os contribuintes que não o satisfizerem dentro daquelle prazo.

Rebedoria da Capital Federal, 28 de dezembro de 1900.—O sub-director, Ricardo P. da Costa.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, convidado os herdeiros, legalmente habilitados, de Luiz Cândido Furtado Coelho, a retirarem dentro do prazo de 60 dias, contados desta data, os dous mil exemplares da obra *Paiado do Luxo*, existentes em deposito nesta repartição, devendo ser previamente effectuado o pagamento da quantia de 2.550\$, correspondente á impressão da mesma obra, e ficando desde já scientes os referidos herdeiros de que, do contrario, serão vendidos

os ditos exemplares para indemnização dessa importancia, conforme determina a ordem da Fazenda, n. 42, de 21 do corrente.

Secção Central, 23 de novembro de 1900.—O chefe, A. Ribeirão Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, á porta do armazom n. 8, no dia 10 de janeiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

ZB: 1 bahú n. 1, de madeira ordinaria (usado) forrado de oleado, contendo toalhas e lençóis de linho, usados, pesando liquido 65 kilos, vindo de Genova no vapor italiano *Rio de Janeiro*, descarregado em 3 de fevereiro de 1899.

Lote n. 2

RM: 1 caixa n. 571, contendo 99 relogios não especificados, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga:

Lote n. 3

RG: 1 engravidado n. 61, contendo 50 garrafas de agua mineral (Sangemini), pesando bruto 90 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Idem: 1 dito n. 62, idem idem (Vichy Ullmann), pesando bruto 90 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

RJ: 1 caixa n. 7.898, contendo enveloppes em papel de uma só côr, para cartas, no peso bruto de 5 kilos; papel para escrever cartas, no peso bruto de 11 kilos; papel e enveloppes inteiramente inutilizados por materia oleosa, peso bruto 23 kilos.

RJ: 1 caixa n. 7.899, contendo enveloppes de uma só côr, para cartas, no peso bruto de 7 kilos; papel para escrever cartas, no peso bruto de 18 kilos, papel e enveloppes inteiramente avariados no peso bruto de 12 kilos.

Idem: 1 caixa n. 7.900, com papel e enveloppes inteiramente avariados por materia oleosa, no peso bruto de 48 kilos.

Idem: 1 caixa n. 7.905, contendo: enveloppes de mais de uma côr, para cartas, no peso bruto de 15 kilos; papel para escrever cartas, no peso bruto de 29 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Arensburg*, descarregadas em 13 de janeiro de 1899.

Lote n. 6

T—C: 90 caixas, sem numero, com leite em conserva, ou de qualquer modo preparado, em latas, no peso bruto de 1.780 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Bufson*, descarregadas em 24 de janeiro de 1899.

Lote n. 7

AS&C: 1 caixa n. 3.321, contendo filó de algodão lavradu, em retalhos, no peso de 24 kilos; diversas amostras: no peso de 11 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orillana*, descarregada em 17 de março de 1899.

Lote n. 8

Nestorios: 1 caixa n. 4.894, contendo: gravatas lisas de tecido de algodão, na porgia de 20 duzias; meias não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé, uma e meia duzia de pares; roupa feita, colarinhos para camisas, no numero de 312 duzias; roupa feita, não especificada (polainas) de qualquer tecido, no peso de 20 kilos; chapéos de sol com cobertura de algodão, no numero de dous; chapéo de sol com cobertura de seda, um; amostras, no peso de cinco kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

MD&C: 1 caixa n. 4.197, contendo nove caixinhas de musica em cylindros grandes, medindo até 42 centimetros; tres caixinhas de musica em cylindros, medindo até 32 centimetros, vinda da Marseilha no vapor francéz *Bearne*, descarregada em 3 de junho de 1899.

Lote n. 10

AP: 1 caixa n. 941, contendo vinho amargo não especificado (bitter), pesando bruto com as garrafas 33 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Alacrid*, descarregada em 27 de abril de 1899.

Lote n. 11

RF—PH: 1 caixa n. 236, contendo cem kilos de cadarcos de algodão para cds e semelhantes, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

SMC: 1 caixa n. 6.001, contendo 5 kilos de estampas não especificadas; 13 kilos de cartazes annuncios, impressos, vinda de Cardiff no vapor inglez *Holmer*, descarregada em 1 de agosto de 1899.

Lote n. 13

BM: 1 caixa n. 6.271, com livros impressos, capas de papelão, pesando bruto 16 kilos, vinda da Marseilha no vapor francéz *Les Andes*, descarregada em 1 de setembro de 1899.

Lote n. 14

PC: 5 caixas ns. 699/703, com papel para cigarros, em rolo, pesando bruto 650 kilos, vindas do Havre no vapor francéz *Corrientes*, descarregadas em 27 de setembro de 1899.

Lote n. 15

ARJ: 1 caixa n. 1.599, contendo ilhos para calçado, pesando bruto 170 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Stolberg*, descarregada em 28 de dezembro de 1899.

Lote n. 16

AM&C—PH: 1 caixa n. 1, contendo papel para escrever, pesando bruto 65 kilos; 47 kilos, peso bruto, de enveloppes, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 1 caixa n. 2, contendo papel para escrever, pesando bruto 10 kilos; enveloppes, pesando bruto 7 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

G: 1 caixa n. 8, com livros impressos para leitura, pesando bruto 72 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 1 caixa n. 9, com livros impressos para leitura, pesando bruto 32 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem: 1 caixa n. 6, idem, idem, pesando bruto 71 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem: 1 caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 32 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

GGB—PH: 1 caixa n. 7.745, contendo cartões cortados para bilhetes de visitas, peso bruto, com os envoltórios, 114 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: 1 caixa n. 7.746, contendo os mesmos cartões acima mencionados, pesando bruto, com os envoltórios, 111 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Idem: 1 dita n. 7.747, contendo papel para escrever, pesando bruto 119 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 7.748, contendo enveloppes, pesando bruto 116 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 7.749, contendo enveloppes, pesando bruto 116 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

PM&C: 1 engradado n. 56, contendo 98 kilos, peso bruto de obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

PM: 1 engradado n. 57, contendo 132 kilos, idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Leite (dentro de um triangulo): 1 caixa n. 4, contendo lamparinas de qualquer qualidade, pesando bruto 248 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

PM&C: 1 engradado n. 58, contendo 150 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, vindo da mesma procedencia e descarregado em 30 de dezembro de 1899.

Lote n. 31

Idem: 1 engradado n. 59, contendo as mesmas obras acima mencionadas, pesando bruto 130 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

Idem: 1 engradado n. 60, contendo obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, pesando bruto 148 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

JA: 1 caixa n. 5.617, contendo tecidos não classificados, não especificados de seda, pesando liquido 7 1/2 kilos, sete e meio kilos, peso liquido de tecido não-classificado, não especificado, de seda com mescla de algodão, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 31 de dezembro de 1899.

Lote n. 34

D&C: 1 dita n. 267, contendo um carro-troly para andar sobre trilhos, vinda da Nova York no vapor inglez *Romyn Prince*, descarregada em 14 de fevereiro de 1900.

Lote n. 35

DFM: 30 ditas ns. 4 a 23, 25 a 86 e 23, contendo obras de pedra marmore não classificadas, vindas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregadas em 5 de janeiro de 1900.

Lote n. 36

CRF—3.921: 1 dita n. 4, contendo vasos para filores, de vidro n. 1, pesando dez kilos, vinda de Nova York, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 16 de janeiro de 1900.

Lote n. 37

CFHC: 1 dita n. 3, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 14 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 38

LJC: 1 barril.
ZRC: 1 dito.

L—Santos: 3 ditos.

M. Junior & Comp.: 2 ditos, todos vazios, vindos de Marseilha, no vapor francéz *Bearn*, descarregados em 5 de junho de 1899.

JG&C: 2 barris de quinto, vazios, vindos de Marseilha, no varor francéz *Les Andes*, descarregados em 5 de abril de 1899.

PI&C: 1 barril de quinto, vazio, vindo de Bremen, no vapor allemão *Trier*, descarregado em 14 de abril de 1899.

CJC: 1 barril.

JAAC: 1 dito.

OR: 2 ditos.

SF: 1 dito, todos vazios, vindos do Havre, no vapor francéz *Corrientes*, descarregados em 25 de setembro de 1899.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que os quiseram examinar, bastando para isso se dirigirem antes do leilão, aos respectivos fies dos armazens. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao encravão da praça a garantia de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 25 %, em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1901.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL**

Pela inspectoria desta alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se do prazo de 15 dias, para providenciar a reparaçao.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1900. Manifesto n. 820.

Armazem n. 1—ESC: 1 caixa n. 3.694, avariada.

H: 1 fardo n. 1.048, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.041, repregada.

PC—Z: 1 dita n. 1.846, idem.

Idem: 1 dita n. 1.859, idem.

PC—Z—K: 2 ditas ns. 3.651 e 3.660, avariada.

M—G: 1 dita n. 4.021, repregada.

42: 1 dita n. 3.035, avariada.

MC: 1 dita n. 257, idem.

DC—C: 1 barrica n. 763, idem.

Vapor francéz *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 19 de dezembro de 1900. Manifesto n. 824.

Armazem n. 11—BBC: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

ES—PDF: 1 dita n. 240, avariada.

ESC: 1 dita n. 3.005, idem.

BBC: 2 ditas ns. 12 e 15, idem.

MJF: 1 dita sem numero, repregada.

CMF: 1 dita n. 3.913, idem.

HWC: 1 dita n. 77, idem.

Despacho sobre agua—AAS: 2 ditas sem numero, idem.

Armazem n. 11—JSC: 1 dita n. 159, idem.

CMF: 1 dita n. 3.928, idem.

Vapor inglez *Handel*, procedente de Londres entrado em 17 de dezembro de 1900. Manifesto n. 745.

Armazem n. 1—DRS—PDE: 1 caixa n. 1.591, avariada.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo entrado em 19 de dezembro de 1900. Manifesto n. 823.

Armazem da estiva—CDEB : 1 barrica n. 2.662, repregada.
 Armazem n. 10 — APA — HF : 1 caixa n. 2.018 A, idem.
 CDEB : 1 dita n. 2.660, idem.
 JDC : 1 dita n. 10.278, idem.
 MC : 1 dita n. 586, idem.
 Armazem da estiva SCC—R: 4 barricas ns. 28/31, idem.
 Vapor alemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 806.
 Armazem n. 9—K : 1 caixa n. 4.353, repregada.
 FMC : 1 dita n. 2.587, idem.
 LSC : 1 fardo n. 156, avariada.
 TCFC : 2 caixas ns. 124, 128 repregadas.
 HC—B : 1 dita n. 384, avariada.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de South. entrado em 25 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 83J.
 Armazem das amostras — Marca Ferrez : 2 caixas ns. 1, 3, repregadas.
 CL : 1 dita n. 351, idem.
 SCC : 1 dita n. 113, idem.
 VR : 1 dita n. 712, idem.
 FE : 1 dita n. 345, idem.
 CSC : 1 pacote sem numero, roto.
 Diacon : 1 dito idem, idem.
 L. Brazilian Bank : 1 caixa idem, idem.
 Leitão Irmão & Comp: : 1 dita n. 1.124, avariada.
 Vapor frances *Atlantique*, procedente de Bordouix entrado em 19 de dezembro do 1900.—Manifesto n. 824.
 Armazem n. 11—Drog. Berrini : 1 caixa n. 13.288, avariada.
 FBC : 1 dita n. 10.463, repregada.
 Armazem n. 11 — JDC—D: 1 caixa n. 820, repregada.
 GNC : 1 sacco n. 2, roto.
 AC : 1 caixa n. 3.464, repregada.
 MR—P: 2 ditas ns. 528 e 529, idem.
 BBC : 1 dita n. 19, idem.
 ESC : 2 ditas ns. 1.248 e 1.248, idem.
 DCC : 1 dita n. 510, idem.
 ABC : 1 dita n. 144, idem.
 T & C : 1 dita n. 3.708, idem.
 ESC : 1 dita n. 1.252, idem.
 Idem—AC: 1 dita n. 1.879, idem.
 Item: 1 dita n. 1.796, avariada.
 AIC: 2 ditas n. 62 e 63, repregadas.
 LH: 1 dita n. 39, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 25 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 839.
 Armazem n. 8 —L: 1 caixa n. 1.954, repregada.
 The Brazilian Bank Companhia Ltd : 1 dita sem numero, idem.
 66—11: 1 dita n. 1.100, idem.
 Hampshire: 1 dita sem numero, idem.
 AI: 4 barricas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Vapor frances *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 22 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 822.
 Armazem da Estiva—PC: 1 barrica n. 631, repregada.
 CGC: 1 dita n. 565, idem.
 Despacho sobre agoa—JMMC: 2 caixas sem numero, vazando e avariadas.
 JMMC: Dias: 2 ditas idem, idem, idem.
 Armazem n. 12 — idem: 5 ditas idem, repregadas.
 HC: 2 caixas ns. 30 e 39, idem.
 Vapor frances *Atlantique*, procedente de Bordéus, entrado em 20 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 824.
 Trapiche da Ordem—SH—S: 2 saccos sem numero, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor frances *Alsace*, procedente de Marselha, entrado em 18 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 819.
 Armazem n. 3—AIC: 1 caixa n. 31, vaso.
 Idem: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem.
 MCG: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 barril n. 1, idem.
 Vapor alemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 806.
 Armazem n. 9—AV: 1 caixa n. 118, avariada.
 JMC: 1 dita n. 5.606, repregada.
 LF: 1 dita n. 43, idem.
 M—LG: 1 dita n. 7.395, idem.
 SCC—K: 1 dita n. 75, idem.
 Idem: 1 dita n. 76, idem.
 S: 1 dita n. 3.214, idem.
 SHCH: 1 dita n. 2.0979, idem.
 TCFC: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 127, idem.
 Idem: 1 dita n. 129, idem.
 Idem: 1 dita n. 125, idem.
 SCC: 1 dita n. 103, idem.
 AV: 1 barrica n. 99, idem.
 FSC—K: 1 caixa n. 8.342, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.406, idem.
 HK: 1 dita n. 101, idem.
 Armazem n. 9—JJC: 1 caixa n. 1.514, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.342, idem.
 JPGSC: 1 dita n. 164, repregada.
 K: 1 dita n. 4.352, idem.
 LFC—PH: 1 dito n. 2.582, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.578, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.580, idem.
 LO: 1 dita n. 24, idem.
 Vapor alemão *Buenos Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 841.
 Armazem das Amostras — Hasenclever & Comp: 1 caixa n. 469, repregada.
 BS: 1 dita n. 69, idem.
 Legação Allemã: 1 dita n. 3, idem.
 Pastor los Kohl: 1 pacote sem numero, roto.
 Salvador Lemria: 1 dito idem, avariada.
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 820.
 Armazem n. 1—H—HB: 1 caixa n. 759, repregada.
 C: 1 dita n. 93, avariada.
 Noé: 1 dita n. 11.027, idem.
 Mem: 1 dita n. 10.986, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.025, idem.
 H: 1 dita n. 1.094, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.108, idem.
 MC: 1 dita n. 1.717, idem.
 ESC: 1 dita n. 3.707, idem.
 JCC: 2 ditas ns. 1.704 e 1.705, idem.
 R—I—Y: 1 dita n. 1.710, idem.
 EMC: 1 dita n. 1.522, idem.
 M—G: 1 dita n. 3.930, idem.
 Alfandega do Rio do Janeiro, 28 de dezembro de 1900.—O inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.
 Vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo entrado em 19 dezembro de 1900.—Manifesto n. 823.
 Armazem da Estiva—AF: 2 barris ns. 229, 272, quebrados.
 JPGSC : 1 barrica n. 153, repregada.
 Armazem n. 10 — MF—HS 7: 1 caixa n. 3.608, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 8.794, 8.797, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.798, 8.796, idem.
 PC—LR: 1 dita n. 10.189, idem.
 PKC: 2 ditas ns. 5.332, 5.336, avariadas e repregadas.
 RG : 1 dita n. 101, idem, idem.
 S : 1 dita n. 3.574, idem, idem.
 Arp & Comp. : 1 amarrado n. 538, idem, idem.
 CMC: 1 caixa n. 6.378, idem, idem.
 DG: 1 dita n. 3.436, idem.
 FR: 1 dita n. 7.025, idem.
 FSC: 1 dita n. 5.341, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.342, idem, idem.
 HC—B: 2 ditas ns. 443, 439, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 442, 478, idem, idem.
 JFCC: 1 dita n. 416, idem, idem.
 JPGSC : 1 dita n. 157, idem, idem.
 Vapor inglez *Sallust*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 838.
 Armazem n. 3—VI : 1 caixa n. 21, repregada.
 Armazem das amostras — O. A. Barros & Comp. : 1 caixa sem numero, repregada.
 H. Rogers Sons: 1 pacote idem, idem.
 FEC: 1 caixa n. 21, idem.
 Armazem n. 3 — AXC : 1 fardo n. 15, roto.
 C—RJ: 1 caixa n. 6, avariada.
 EA—C: 2 ditas ns. 4.440, 4.445, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.493, 4.491, idem.
 EA : 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 FSC—DV: 1 dita n. 143, idem, idem.
 GA : 2 ditas ns. 3.219, 3.245, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.150, idem, idem.
 JBC : 1 dita n. 341, idem, idem.
 Rogers : 1 dita n. 1.599, idem, idem.
 Vapor alemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro do 1900.—Manifesto n. 806.
 Armazem n. 9 — 21 — WW : 1 caixa 9.962/17, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.962/10, idem.
 LCC—1.365 : 1 barrica sem numero, idem.
 LSC : 2 caixas ns. 1.933, 1.935, repregadas e avariadas.
 TC—5A—C : 1 dita n. 5.170, idem, idem.
 DG: 4 ditas ns. 942/3, 1.106, 1.090, idem, idem.
 MFB : 1 dita n. 21.130, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 161, idem, idem.
 Ferreira : 2 ditas ns. 1, 3, idem.
 Item: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem, idem.
 FSC—K : 1 dita n. 8.393, idem, idem.
 RR: 1 dita n. 6.916, idem, idem.
 Drog. Borrini : 1 dita n. 16.257, idem, idem.
 MVC—D : 1 dita n. 17.781, avariada.
 T—C—5 A—C: 1 dita n. 4.098, idem.
 M—LG: 1 dita n. 7.521, repregada.
 MAC: 1 dita n. 1.258, idem.
 TCFC: 1 dita n. 4.339, avariada e repregada.
 SC—351: 1 dita n. 5.813, avariada.
 Vapor frances *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 22 de dezembro do 1905.—Manifesto n. 832.
 Armazem da Estiva — JIGC—Particular: 20 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 9 ditas idem, idem.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 HMC—CS: 7 ditas idem, idem.
 ZRC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 CSC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 22 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 839.
 Armazem n. 8 — QMB : 1 caixa n. 820, repregada.
 ESC: 2 ditas ns. 114 e 3.732, avariadas.
 B—B: 1 fardo n. 190, roto e avariado.
 JSC: 1 dito n. 902, idem idem.
 CLC: 1 caixa n. 6.453, repregada.
 V: 1 dita n. 887, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 2.340, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 144, idem.
 489: 1 dita n. 1.116, idem.
 FML: 1 dita n. 897, idem.
 KFC: 1 dita n. 1.189, idem.
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 820.
 Armazem n. 1 — CW : 2 caixas ns. 723 e 928, repregadas e avariadas.
 EAC: 1 dita n. 4.407, avariada.
 Noé: 1 dita n. 11.626, idem.
 BCC—T: 2 ditas ns. 212 e 228, avariadas e repregadas.
 EMC: 2 ditas ns. 1.520 e 1.554, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.544, repregada.

OPC: 1 dita n. 8.944, idem.
 SBC: 8 sacos sem numero, rotos.
 OPC: 4 caixas sem numero, repregadas.
 EMC: 2 ditas ns. 1.521 e 1.552, idem.
 C—C—R: 1 dita n. 19, avariada.
 NL: 1 dita n. 56, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 54, 60 e 55, repregadas.
 M—G: 2 ditas n. 628, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 532 e 1.552, repregadas.
 Vapor alemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 806.
 Armazém n. 9 — SC: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.
 Werneck: 2 ditas ns. 9.879/19 e 9.879/29, idem.
 OPC: 1 dita n. 4.262, idem.
 HQ: 3 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 AVC: 2 ditas ns. 5.354 e 5.333, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.370 e 5.355, idem.
 Werneck: 1 dita n. 9.879/27, idem.
 SCC: 2 ditas ns. 595 e 6.17, idem.
 JBC: 2 ditas ns. 10.249 e 10.239, idem.
 LP: 1 dita n. 2.557, idem.
 FFC: 1 dita n. 12, idem.
 W: 2 ditas ns. 57 e 126, idem.
 Vapor frances, *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 22 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 832.
 Armazém n. 12—VS: 1 caixa n. 119, repregada e avariada.
 Despacho sobre agua—MTLC—Avenir: 3 ditas sem numero, idem.
 AAS: 3 ditas idem, idem.
 CRC: 3 ditas idem, idem.
 LB—CH: 1 dita n. 34, idem.
 Despacho sobre agua—L—C: 1 engradado n. 1.990, idem.
 Armazém n. 12—J—C—R: 1 caixa n. 5.792, repregada.
 GB: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 D—AAA: 1 dita n. 637, idem.
 FGC: 1 dita n. 1.940, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.938, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.936, idem.
 GDC: 1 dita n. 716, repregada.
 HG—G: 1 dita n. 819, idem.
 BBC: 1 dita n. 156, repregada e avariada.
 B—B: 1 dita n. 253, idem.
 Vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de dezembro de 1900—Manifesto n. 823.
 Despacho sobre agua — Santos Junior: 3 caixas sem numero, repregadas.
 ZRC: 1 dita idem, idem.
 CRC—3 coroas: 1 dita idem, idem.
 CDC—PFE: 1 dita n. 362, idem.
 Vapor frances *Antique*, procedente do Bordes, entrado em 19 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 824.
 Armazém n. 11—BBC: 1 caixa n. 18, avariada.
 MSC: 15 ditas sem numero, repregadas.
 CFC: 2 ditas idem, idem.
 AB: 1 dita n. 253, idem.
 Despacho sobre agua—MSC: 11 ditas sem numero, idem.
 Armazém n. 11—FSC—S: 1 dita n. 1.866, avariada.
 Vapor austriaco *Barross*, procedente da Flume, entrado em 24 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 837.
 Armazém n. 15 — SA—RC: 1 caixa n. 30, avariada.
 RC—Z: 1 fardo n. 61.058, idem.
 BBC: 1 caixa n. 13.640, repregada.
 Idem: 1 dita n. 13.638, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.637, avariada.
 AS: 100 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 83, repregada.
 AG: 10 ditas sem numero, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 Barca portuguesa *Atica*, procedente do Porto, entrada em 6 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 797.

Armazém n. 6—BAC: 1 barril sem numero vazio.
 Costa Junior & Irmão: 1 dito idem, idem.
 RSC: 1 dito idem, idem.
 Pereira da Costa: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1900—Manifesto n. 820.
 Armazém n. 1—HR: 1 caixa n. 240, avariada.
 Nô: 2 caixas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 E—M—C—B: 1 dita n. 3.94, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 4.691 e 8.931, idem.
 BCC—jj: 1 dita n. 225, idem.
 MJSC: 1 dita n. 125, idem.
 PET: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Roge: 1 dita n. 1.458, idem.
 XC—K: 1 dita n. 3.691, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 66, repregada.
 Vapor inglez *Saltust*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de dezembro de 1900—Manifesto n. 838.
 Armazém n. 3—LC—F: 1 caixa n. 3.555, repregada.
 M—G: 1 dita n. 4.025, idem.
 MF: 1 dita n. 9.509, idem.
 MG: 1 dita n. 1.966, idem.
 OPC: 1 dita n. 8.977, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.082, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.976, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.981, idem.
 PC—K: 1 dita n. 3.671, idem.
 Idem—S: 1 dita n. 1.781, idem.
 Idem—Z: 1 dita n. 1.848, idem.
 RC—AMC—C: 1 dita n. 13, repregada.
 SM—RW: 1 dita n. 3.972, avariada.
 SMC—HC: 2 ditas ns. 279 e 395, repregadas.
 SM—R: 1 dita n. 1.248, idem.
 W: 1 dita n. 7.210, idem.
 CLSJ—R: 3 fardos ns. 1, 9 e 11, avariados.
 DCC: 1 caixa n. 8.442, repregada.
 FSC—HCH: 1 barrica n. 435, avariada.
 GA: 7 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 G—J: 1 dita n. 231, repregada e avariada.
 SR—CC: 1 dita n. 396, repregada.
 Idem: 1 dita n. 397, idem.
 Vapor inglez *Deon*, procedente de Cardiff, entrado em 24 de dezembro de 1900—Manifesto n. 835.
 Armazém n. 6—Brazilian Coal Company: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Thames*, procedente do Rio da Prata, entrado em 26 de dezembro de 1900—Manifesto n. 836.
 Amostra n. 1—Dr. Cincinato Lopes: 1 pacote sem numero, avariado e roto.
 A. do Lafuente: 1 caixa idem, repregada.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 25 de dezembro de 1900—Manifesto n. 839.
 Estiva—TB: 1 caixa n. 2.590, repregada.
 AAS: 2 ditas ns. 715 e 719, idem.
 MSM: 2 ditas ns. 125 e 130, idem.
 TB—L: 1 dita n. 2.617, idem.
 Idem—PL: 1 dita n. 242, idem.
 CD—C: 2 ditas ns. 49 e 55, idem.
 AAS: 1 dita n. 259, idem.
 AI: 1 dita n. 579, idem.
 EMC: 1 dita n. 50, idem.
 Armazém n. 8—Bragança: 1 dita n. 787, idem.
 CG: 2 ditas ns. 791 e 5.987, repregadas e avariadas.
 ESC: 2 ditas ns. 3.722 e 1.728, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.721, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.723 e 1.727, repregadas e avariadas.

GSC: 1 dita n. 6.077, repregada.
 JSC: 1 dita n. 1.750, idem.
 MTC: 1 dita n. 6.449, idem.
 ADC: 1 dita n. 5.522, idem.
 1840: 1 dita sem numero, idem.
 AMM: 1 dita n. 5.964, idem.
 Armazém n. 8—LOSC: 1 dita n. 537, repregada.
 ESC: 2 ditas ns. 1.720 e 1.724, idem.
 IJP: 1 dita n. 3, idem.
 L—64—F—C: 2 ditas ns. 201 e 202, idem.
 Vapor alemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1900—Manifesto n. 806.
 Armazém n. 9—AXS—FG: 1 caixa n. 96, repregada.
 AP: 1 dita n. 6.587, avariada.
 CF: 1 dita n. 1.964, repregada.
 EC—D: 1 dita n. 1.927, idem.
 EC—D—ACH: 1 dita n. 2.400, idem.
 A: 1 dita n. 10.136, idem.
 Item: 1 dita n. 10.138, idem.
 K: 1 dita n. 4.345, idem.
 LM: 1 dita n. 4.654, idem.
 M—LG: 1 n. 7.536, idem.
 M: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.
 MSC: 1 dita n. 102, idem.
 Marinho: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 RJ: 1 dita n. 1.260, repregada.
 SCC—R: 1 dita n. 103, idem.
 SCC: 1 dita n. 603, idem.
 52: 2 ditas ns. 6.296 e 6.299, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.291, idem.
 30—R: 1 dita n. 499, idem.
 VNC: 1 dita n. 1.178, avariada.
 Vapor alemão *Buenos Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 novembro de 1900—Manifesto n. 841.
 Armozoim 11 — Av. Bagarhy: 1 caixa n. 9.979, repregada.
 83: 1 dita n. 2.056, idem.
 ESC: 1 dita n. 539, idem.
 CM: 2 ditas ns. 384 e 385, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 4.419 e 4.458, idem.
 SB: 1 dita n. 28, idem.
 83: 2 ditas ns. 2.057 A e 2.057, idem.
 HSC: 1 dita n. 903, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.787, idem.
 Armazém da Estiva—Ferreira: 1 barrica n. 26, idem.
 Vapor inglez *Saltust*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 838.
 Trapiche Dias da Cruz—JSF: 1 barrica n. 27, avariada.
 CI: 3 volumes, sem numero, quebrados.
 AGC: 11 ditos, idem, idem.
 Dí—P—S: 1 barrica n. 2.882, repregada.
 Vapor alemão *Buenos Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de dezembro de 1900—Manifesto n. 841.
 Armazeim n. 11—C—C—120—C: 1 caixa n. 6.803, avariada.
 ESC: 1 dita n. 705, repregada.
 MWG: 1 dita n. 2.688, idem.
 MSC: 1 dita n. 8.505, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.501, idem.
 AS: 1 dita n. 4.207, idem.
 W: 1 dita n. 3.734, idem.
 AF: 1 dita n. 110 idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—Pel inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.
 Dta 3 do Janeiro
 Vapor inglez *Saltust*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 838:
 Trapiche Carvalhaes—Ferreira: 1 caixa n. 77, avariada.
 CM—S: 10 ditas sem numero, idem.
 Vapor frances, *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 21 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 822.
 Trapiche da Ordem.—C: 3 barris sem numero, com falta.

versas grossuras), estanho, tintas, agua-raz, pinceis, vernizes Sahenné (preto e branco), Spex e Black-lach, gomma laca, cera virgem (da terra e do reino), serragom, gesso de pintor e de escultor, barro de escultor, colla da Bahia, dita de pintar, latas para hervario, dita para arborização, prensas, flechas de Ubá, polvora diamante, chumbo do caca, cartuchos, espoletas, bacias, lavatorios, baldes de zinco, espanadores de pônnas, moringas de barro, copos de vidro, escarradeiras de metal, talhas para agua, vassouras diversas, sabão em barra e sabonetes.

Objectos para o parque

Ferramentas, ferragens.

Drogas

Naphtalina de Merck, sabão arsenical, camphora (tijolo), cera virgem (da terra e do reino), ácido phenico puro e commun, dito salycílico, dito chlorídico, dito sulfúrico e nítrico, pedra hume, gelatina, glycerina, bichlorureto de mercurio, chlorureto de calcio, sulphureto de carbono, arseniato de sodio, bicarbonato de sodio, benzina rectificada, álcool absoluto, amoniaco líquido puro, cyanureto de potassa, nitrato de prata cristalizado.

Secretaria do Museu Nacional, 2 de janeiro de 1901.—O secretario, *Miranda Ribeiro*.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Machado Barbosa & Comp., negociantes, estabelecidos à rua da Uruguaya n. 72, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que os se subscreve, processam-se os autos de fallencia do Machado Barbosa & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Leopoldo de Azevedo & Comp. pedem a decretação da fallencia de Machado Barbosa & Comp. E attendendo que o pedido está devidamente instruído, que na defesa de fls. 9 os supplicados não allegam materia alguma relevante de direito; e a conta assignada de fls. 5 constitue uma verdadeira nota promissoria; e é um titulo de dívida liquida e certa, vencida e protestada a fls. 6. Difiro o requerido e declaro aberta a fallencia dos supplicados, a datar do dia 30 de novembro. Seja esta decisão regularmente publicada e nomeio syndicos Leopoldo Azevedo & Comp. e Augusto Vaz & Comp.: custas pela massa. Rio, 11 de dezembro de 1900.—*Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Machado Barbosa & Comp., para os fins de direito. E, para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 31 de dezembro de 1900. E eu, Francisco de Bonja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. *Celso Aprigio Guimarães*.

Terceira Pretoria

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Distrito Federal,

Faço saber que por parte da justiça pública foi oferecida e por este juiz recebida denuncia pela qual os denunciados Leon Guimberge e Luiz Ribichopher tem de ser processados como incursos no art. 303 do

Código Penal; e como não torbia sido possível citar pessoalmente ao acusado Luiz Ribichopher em razão da não ser encontrado nem dele haver notícia, o cito pelo presente para, depois de 20 dias, comparecer à primeira audiência deste juizo e às consecutivas até final preparo, a fim de assistir à inquirição das testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim comparecer à primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiências realizam-se às terças e sábados, ao meio-dia, e as juntas correccionaes reunem-se às terças-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito acusado mandei passar este edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 23 de dezembro de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo de Pennafort Caldas*.

Decima Quinta Pretoria

De citação do réo ausente Simão Caetano, também conhecido por Estevão de Oliveira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denúncia do Dr. setimo adjunto dos promotores, está sendo processado como incursivo no art. 330, § 3º do Código Penal, Simão Caetano, também conhecido por Estevão de Oliveira, e porque não tenha sido encontrado pelo presente, cito e chamo-o para, findo o referido prazo, comparecer neste juizo, no largo da Matriz de Campo Grande a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiências deste juizo tem lugar às terças-feiras e sábados, às 10 1/2 horas da manhã, e as sessões da Junta Correccional, às quintas-feiras, às 11 horas da manhã. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta freguesia do Campo Grande, aos 31 de dezembro de 1900. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva*.

Estado de S. Paulo—Comarca de Ribeirão Bonito

Com o prazo de 90 dias para citação dos condonários e interessados incertos, desconhecidos da fazenda Tamanduá, desta comarca

O Dr. Antônio Baptista de Carvalho, juiz de direito da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de S. Paulo :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle notícia tiverem, que, por parte do major José Ignacio de Camargo Penteado lhe foi dirigida a cópia do teor seguinte: — Ilm. Sr. Dr. juiz de direito — Por seu advogado, diz o major José Ignacio de Camargo Penteado, domiciliado na cidade de S. Carlos do Pinhal, o seguinte: I — 1º Quo a fazenda, a princípio de iominada Tamanduá e depois Santa Isabel, situada nesta freguesia e comarca de Ribeirão Bonito, foi comprada por José Alves Delfino a Francisco Antônio de Macedo e sua mulher D. Anna Gertrudes Carneiro, por escritura pública de 14 de dezembro de 1875, lavrada em notas do então tabellão de Brotas Joaquim José da Ávila, devidamente transcripta, e é assim delimitada: « Começando no padrão da Sesmaria de Santa Joana, seguindo polo espigão divizando com Joaquim Alves, e seguindo polo mesmo espigão com Joaquim Lopes de tal, e pelo mesmo até à cabeceira de uma agua,

e por esta abaixo até fazer barra com o rio Jacaré, divizando esta agua com a viuva e herdeiros de Antonio Pinto e uma orphâ filha do falecido Francisco José Garcia Carneiro, e subindo polo mesmo rio Jacaré até onde faz divisa com José Rodrigues Simeões e com Antonio Francisco de Macedo, até o rumo da Sesmaria de Santa Joana, e por esta até o padrão acima mencionado. (Doc. n. 1.) 2º Que se extinguindo o casal de José Alves Delfino, pelo falecimento de sua mulher D. Floriana Cândida de Jesus, em 21 de dezembro de 1878, no inventário e partilha dos bens, a que se procedeu, foi a fazenda Santa Isabel descripta como constituindo duas partes distintas, avaliadas e partilhadas separadamente. Assim, 3º Que da fazenda referida foi destacada uma parte, que se tornou conhecida por 400 alqueires, a qual foi descripta com as seguintes divisas: «Principiando na barra do corrego do trecento, Antônio Francisco de Macedo, no rio Jacaré Grande, e por este abaixo até a barra de um corregozinho que é divisa da mesma fazenda Santa Isabel, e por este acima até as cabeceiras, e seguindo pelo espigão dividindo com a fazenda dos Pintos até frontear o espigão do pasto da fazenda Santa Isabel, e descendo por este até frontear a barra do corrego da Colonia e seguindo por este acima até sua cabeceira, e desta a rumo ao caminho, na bifurcação, que vai para a fazenda do mesmo tenente Antônio Francisco de Macedo, e segue pelo caminho até sahir no pasto do mesmo tenente, e segue daí à esquerda, em rumo, ao alto do capão das Perobas, o qual se acha na agua do corrego do dito tenente Macedo, e por esta agua abaixo até a barra, onde teve principio esta demarcação.» Parte esta delimitada que foi avaliada por trinta e cinco contos de réis (35:000\$) e partilhada pelos herdeiros João Alves Delfino, Cândido Alves Delfino, José, Melchiades Alves Delfino, Maria Alves Delfino e João, a cada um dos quais coube uma quota de cinco contos de réis, (5:000\$). (Doc. n. 2.) 4º Que a parte restante da fazenda Santa Isabel foi descripta como constituindo outro todo distinto, avaliada por vinte quatro contos de réis (24:000\$) e na partilha coube ella ao viuwo, cabeça de casal, José Alves Delfino, em pagamento de sua meiação. (Doc. n. 2.) II—5º Que tendo falecido os herdeiros menores João e José, e tendo seu pai José Alves Delfino passado a segundas nupcias com D. Idalina Alves de Mira e Oliveira, sucederam-lhes nas quotas do terras do item 3º, em partes iguais, seus irmãos ali nomeados. 6º Que João Alves Delfino e Cândido Alves Delfino, por escritura pública de 22 de julho de 1889, lavrada em notas do então tabellão de S. Carlos do Pinhal Joaquim José de Ávila, devidamente transcripta, transferiram, por permuta, a José Alves Delfino e sua mulher D. Idalina Alves de Mira e Oliveira as respectivas quotas de terras do item 3º. (Docs. ns. 3 e 4.) 7º Que José Alves Delfino e sua mulher, por escritura pública de 27 de janeiro de 1890, lavrada em notas do escrivão de paz de Ribeirão Bonito, Joaquim Deluque de Oliveira, devidamente transcripta, devolveram a João Alves Delfino a quota de terras do item 6º. (Doc. n. 5.) III—8º Que por falecimento de José Alves Delfino em 16 de outubro de 1890, no inventário e partilha dos bens do seu casal, foram descriptas com o nome de fazenda da Santa Isabel do Bonfim a sorte de terras do item 4º e a quota de terras, que fôr de Cândido Alves Delfino, no item 6º, avaliadas englobadamente por sessenta contos de réis (60:000\$), e partilhadas, cabendo à viuva cabeça de casal D. Idalina Alves de Mira e Oliveira, para solução das dívidas passivas do extinto casal, uma quota de 5:605\$449, a mesma, em pagamento de sua meiação, uma de 25:206\$243; a João Alves Delfino uma de 3:372\$843; a Cândido Alves Delfino uma de

3:744\$844; a Melchiades Alves Delfino uma de 3:524\$843; a Izabel Alves Delfino e Maria Alves Delfino, uma de 4:364\$843, para cada uma; à menor Ursula, uma de 3:273\$030, e aos menores Anna e Justiniano uma de 3:272\$030 para cada um. (Doc. n. 6.) IV — 9º. Que João Alves Delfino por escriptura publica de 6 de dezembro de 1893, lavrada em notas do tabellão Claro Liberato de Macedo, de S. Carlos do Pinhal, devidamente transcripta, vendeu as quotas de terras dos itens 7º, 5º e 8º ao major José Ignacio de Camargo Penteado; e este juntamente com sua mulher D. Gertrudes de Almeida Leite Camargo, por escriptura publica de sete do mesmo mês e anno, passada em notas do mesmo tabellão, devidamente transcripta, transferiram por permuta as ditas quotas de terras a José Mariano Corrêa e sua mulher D. Theodora Leite de Camargo. (Docs. ns. 7, 8 e 9.) 10. Que Maria Alves Delfino casou-se com João da Cruz Leite e, ambos, por escriptura publica de 16 de fevereiro de 1894, lavrada em notas do tabellão de S. Carlos do Pinhal, Claro Liberato de Macedo, devidamente transcripta, venderam suas quotas de terras dos itens 3º, 5º e 8º ao promovante major José Ignacio de Camargo Penteado. (Docs. ns. 10 e 11.) Em consequencia, 11. Que pelas quotas da terras, entumeradas no item antecedente, o promovente é condonmo e co-possuidor da antiga fazenda Tamanduá, em cujas terras tem o seu estabelecimento agrícola, denominado S. José; e não lhe convindo manter o estado de communhão em que ella se acha, quer que se proceda à divisação della afim de ser separado e demarcado o quinhão geométrico que na mesma lhe cabe e que deve ser constituído com as terras em que está situado o seu referido estabelecimento agrícola. V — 12º. Pelo que requer o supplicante a V. S. que, distribuida esta e autoada com a procuração e os documentos juntos, digne-se de ordenar a citação pessoal dos condonmios e interessados domiciliados na comarca e a edital com prazo de 90 dias dos condonmios e interessados incertos e desconhecidos da fazenda Tamanduá, para comparecerem à primeira audiencia, deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradore que procedam à divisação da dita fazenda, e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da accão até final sentença e sua execução sob pena de revelia e tudo nos termos da petição inicial acima transcripta. As audiencias deste juizo são dadas às tardas-serras e quando feriado no dia útil seguinte, ao meio-dia, em uma das salas da Câmara Municipal. E para que a noticia chegue ao conhecimento de quem interessar possa lavrou-se o presente que será affixado no logar do costume em data de hoje, e publicado na folha local e nos Diários Oficiais, federal e estadual. Dado e passado nesta villa de Ribeirão Bonito, aos 13 de dezembro de 1900. Eu, José Ignacio Sá Bittencourt, escrivão, escrevi. — Antonio Baptista de Carvalho. (Estavam duas estampilhas do Estado no valor total de 3\$200, devidamente inutilizadas e mais a guia n. 194 de emolumentos do meritíssimo juiz. Nada mais e dou fé. — O escrivão, J. Bittencourt.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Ribeirão Bonito

O Dr. Antonio Baptista de Carvalho, juiz de direito da comarca de Ribeirão Bonito, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem que, por parte do Dr. Job Marcondes Rezende, Dr. Ignacio Marcondes Rezende e Dr. Pedro Marcondes Rozende, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito — Job Marcondes Rezende, advogado, domiciliado em S. Carlos do Pinhal, o Dr. Ignacio Marcondes Rezende e o Dr. Pedro Marcondes Rezende, médicos, domiciliados na cidade de S. Paulo, estes representados pelo primeiro, como seu advogado, conforme as procurações juntas, dizem o seguinte: I. 1º, que os supplicantes são condonmios e co-possuidores da fazenda Jacutinga, situada na freguesia do Dourado, nesta comarca de Ribeirão Bonito, a qual em sua integridade

valor total de 600 réis, estavam os dizeres seguintes: Ribeirão Bonito, 11 de dezembro de 1900. — Job Marcondes Rezende. Rol dos condonmios e interessados residentes na comarca: 1º, tenente-coronel Leopoldo de Arriaga Castro; 2º, José Mariano Corrêa, por si e como tutor nato de seus filhos menores impuberes Lourdes, José, Sabino e Sebastiana; 3º, D. Idalina Alves de Mira e Oliveira, por si e como tutora de seus filhos menores puberes Ursula Alves de Oliveira, Anna Alves de Oliveira e Justiniano Alves de Oliveira; 4º, os menores puberes Ursula Alves de Oliveira, Anna Alves de Oliveira e Justiniano Alves de Oliveira; 5º, João Alves Delfino; 6º, Cândido Alves Delfino; 7º, Melchiades Alves Delfino; 8º, Antonio Pinto Gonçalves. Ribeirão Bonito, 11 de dezembro de 1900. — O advogado, Job Marcondes Rezende. Sobre uma estampilha do Estado no valor de 20 réis, estavam os dizeres seguintes: Ribeirão Bonito, 11 de dezembro de 1900. — Job Marcondes Rezende. Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte: (Apresentada hoje). Como requer; e nomeio para curador a lide o Dr. Aurelio Neves que servirá sob o juramento de seu grão. Ribeirão Bonito, 12 de dezembro de 1900. — Baptista de Carvalho. Distribuição — N. 2 — Ao 2º ofício. Ribeirão Bonito, 12 de dezembro de 1900. — O distrituador, Francisco R. de Almeida. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias que serão contados da affixação deste, pelo qual cito, chamo e requeiro aos condonmios e interessados incertos e desconhecidos da fazenda Tamanduá, desta comarca, para comparecerem à primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradore que procedam à divisação da dita fazenda, e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da accão até final sentença e sua execução sob pena de revelia e tudo nos termos da petição inicial acima transcripta. As audiencias deste juizo são dadas às tardas-serras e quando feriado no dia útil seguinte, ao meio-dia, em uma das salas da Câmara Municipal. E para que a noticia chegue ao conhecimento de quem interessar possa lavrou-se o presente que será affixado no logar do costume em data de hoje, e publicado na folha local e nos Diários Oficiais, federal e estadual. Dado e passado nesta villa de Ribeirão Bonito, aos 13 de dezembro de 1900. Eu, José Ignacio Sá Bittencourt, escrivão, escrevi. — Antonio Baptista de Carvalho. (Estavam duas estampilhas do Estado no valor total de 3\$200, devidamente inutilizadas e mais a guia n. 194 de emolumentos do meritíssimo juiz. Nada mais e dou fé. — O escrivão, J. Bittencourt.

pertencia a José Corrêa dos Reis e sua mulher D. Maria Ferreira de Azevedo, que, por escriptura publica de 2 de maio de 1846, compra am-na de José Alves de Lima e sua mulher Joanna Baptista de Toledo. Estes, por sua vez, por escripto particular de 1º de junho de 1841, a compraram de Bento José do Amaral e sua mulher Anna Felicia, que, por escripto particular de 3º de abril de 1840, compraram-na tambem de João Ribeiro Tosta e sua mulher Fabiana da Costa da Luz.

Estes, por escripto particular de 28 de novembro de 1834, igualmente a houveram por compra que fizeram de José da Costa de Abreu e sua mulher Felizarda Rosa, que a adquiriram por posse que della fizeram na barrado Corrego Jacutinga, braço do Ribeirão Vermelho. (Documento n. 1). 2º. Que ao tempo da ocupação de José da Costa de Abreu e sua mulher Felizarda Rosa, a posse denominava-se Barra de Jacutinga, e era assim delimitada: da barra onde está o serviço, para baixo cem braças, dividindo com Antônio da Costa, e para cima dividindo com Antonio José de Lima, por onde de direito for, com as vertentes. (Documento n. 1). 3º. Que com ocupação das terras limitrophes e seu descontinamento para culturas e suadão de fazendas, bem como as da posse Barra de Jacutinga, accentuaram-se os limites desta posse, que passou a ser denominada — Fazenda da Jacutinga —, as quaes são: Principia na barra do Corrego Jacutinga, que afluio ao Ribeirão Vermelho pela súa margem esquerda, desce o Ribeirão cem braças e ahí quebra á esquerda e segue em rumo ao espigão, divizando com o sitio Ribeirão Vermelho debaixo que foi de Manoel Antunes Teixeira e hoje pertence aos promoventes e outros; sobe pelo mesmo espigão até encontrar terras de Joaquim Pereira de Araújo, que que constituem presentemente a fazenda do Dr. Carlos José Botelho, divizando com terras do Pacau; que foram de Manoel Antunes Teixeira; ahí quebra á esquerda e segue por outro espigão até encontrar as terras de João Baptista de Oliveira, que constituam a fazenda Ribeirão Vermelho, hoje dividida judicialmente entre os promoventes e outros, divizando com as terras de José Alves de Lima e que compõem actualmente a fazenda S. José Dourado, de Benedicto Bueno de Godoy e outros; ahí faz angulo á esquerda e desce pelo espigão até o Ribeirão Vermelho, divizando com a antiga fazenda deste nome; atravessa o Ribeirão e sobe pelo espigão até encontrar o sitio do Pilões, que foi de José Joaquim de Souza e hoje é dos promoventes, divizando ainda com a antiga fazenda Ribeirão Vermelho; ahí quebra á esquerda e segue pelo espigão a procurar, no Ribeirão Vermelho, o ponto onde começaram os limites, divizando com os sitios Pilões e Ribeirão Vermelho debaixo. (Docs. ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 8.) 4º. Que José Corrêa dos Reis, em cumprimento e para os efeitos da lei n. 691, de 18 de setembro de 1850, e doc. n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, fez registrar na freguesia de Brotas, em 10 de maio de 1856, as terras da fazenda Jacutinga, para a qual deu os limites do item 3º. (Doc. n. 2) 5º. Que, pela descrição dos limites acima, vê-se que a fazenda Jacutinga é cortada pelo Ribeirão Vermelho em duas partes: uma que fica á margem esquerda do Ribeirão, onde José Corrêa dos Reis e seus filhos se estabeleceram e é de maior área; outra, á margem direita, tendo de área, mais ou menos, a quarta parte da primeira. II. 6º. Que, por falecimento de José Corrêa dos Reis, em 15 de outubro de 1864, procedeu-se ao inventário e partilha dos bens do casal extinto, no qual foi descripta, avaliada e o partilhada sómente a parte da fazenda Jacutinga, situada á margem esquerda do Ribeirão Vermelho, onde estavam a casa de morada, culturas e outras benfeitorias;

não tendo entrado no inventário e partilha a parte da mesma fazenda, que fica à margem direita do referido Ribeirão. 7.º Que as terras da referida fazenda, sitas à margem esquerda do Ribeirão, foram avaliadas por 7:500\$, e na partilha couberam, à viúva, cabeça do casal, Maria Ferreira de Azevedo, uma quota de 3:639\$, e aos herdeiros Joaquim José de Torres Junior, por cabeça de sua mulher Felizarda Maria Garcia, João Baptista de Toledo, Bento Corrêa dos Reis, Vicente Corrêa de Toledo e José Corrêa dos Reis Junior uma quota de 77:200 para cada um. (Documento n. 9.) 8.º Que as terras da margem direita do Ribeirão Vermelho, não compreendidas no inventário e partilha acima, couberam à viúva, cabeça do casal, e aos herdeiros, em partes aritméticas, e dellas dispuseram. E assim que III. 9.º a) D. Maria Felizarda de Azevedo, por escriptura pública de 5 de fevereiro de 1872, em nota lavrada do então tabellião de Brocas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, vendeu sua quota aritmética, calculada em vinte e cinco alqueires e três quartas de terras a Antonio Alves de Lima (documento n. 10) b) Antonio Alves de Lima e sua mulher Maria do Carmo de Jesus, por escriptos particulares de 19 de agosto de 1880, devidamente transcriptos, transmitiram, por permuta, as terras acima a Joaquim Pereira de Queiroz Lima e sua mulher Renovata Primeira do Nascimento (documentos ns. 11 e 12) c) Joaquim Pereira de Queiroz Lima e sua mulher, por escriptura pública de 28 de dezembro de 1883, lavrada em as notas do então tabellão de Araraquara Antonio Gomes Ramalho, devidamente transcripta, transmitiram por troca ao tenente-coronel Joaquim Manoel de Oliveira e sua mulher D. Anna Antonia de Sampaio (documento n. 13) d) Extinguindo-se o casal do tenente-coronel Joaquim Manoel de Oliveira, por falecimento de sua mulher D. Anna Antonia de Sampaio, em 30 de dezembro de 1886, foram as terras que constituíam o sitio S. Joaquim, no Dourado, descriptas, avaliadas e partilhadas entre o viúvo, cabeça do casal, e os herdeiros Carlos de Oliveira Sampaio e Maximiliano de Oliveira Sampaio (documento n. 14) e) O tenente-coronel Joaquim Manoel de Oliveira e sua segunda mulher D. Marcolina de Oliveira, Carlos de Oliveira Sampaio e sua mulher D. Olivia de Oliveira Sampaio e Maximiliano de Oliveira Sampaio e sua mulher D. Maria de Castro Sampaio por escriptura pública de 29 de dezembro de 1884, lavrada em notas do escrivão de paz de Dourado, José Cândido da Fonseca, devidamente averbada, dividiram as terras do sitio São Joaquim depois denominado Palmeiras, cabendo ao tenente-coronel Joaquim Manoel de Oliveira e sua mulher, a parte de terras da fazenda Jacutinga. (Documento n. 15.) f) o tenente coronel Joaquim Manoel de Olivesra e sua mulher D. Marcolina de Oliveira, por escriptura pública de 6 de abril de 1891, lavrada em notas do escrivão de paz de Dourado, Franklin de Cerqueira Leite, devidamente transcripta, venderam as terras da fazenda Jacutinga, aos promoventes Job Marcondes, Dr. Ignacio Marcondes de Rezende e Dr. Pedro Marcondes de Rezende. (Documento n. 26.) g) extinguindo-se o casal de Joaquim José de Torres Junior, por seu falecimento em 20 de maio de 1880, no inventário e partilha dos bens do casal, foram descriptas as quotas de terras dos itens 7º e 8º, avaliadas por 1:000\$, e na partilha coube à viúva, cabeça do casal, Felizarda Maria Corrêa, uma parte de 829\$346 e ao herdeiro Evaristo Antonio Torres, uma de 170\$654. (Documento n. 17.) b) da parte de terra que lhe coube em pagamento de sua meiação, D. Filizarda Maria Corrêa, por escriptura pública de 16 de junho de 1891, lavrada em notas do escrivão de paz de Dourado, Franklin de Cerqueira Leite, devidamente trans-

cripta, vendeu a quota integral que ao seu extinto casal coube na sorte de terras da fazenda Jacutinga, situada à margem direita do Ribeirão Vermelho, aos promoventes Job Marcondes Rezende, Dr. Ignacio Marcondes Rezende e Dr. Pedro Marcondes Rezende. (Doc. n. 18) 11º a) tendo falecido Anna Joaquina de Jesus, mulher de João Baptista de Toledo em data anterior ao falecimento de D. Maria Ferreira de Azevedo, nas quotas de terras dos itens 7º e 8º, sucederam o viúvo, cabeça do casal, os seus filhos Francisco, Maximiano, Maria e Rita Maria de Jesus. b) João Baptista de Toledo e sua mulher em segundas nupcias Escolástica Maria da Conceição, por escripta pública de 6 de junho de 1891, lavrada em notas do escrivão de paz do Dourado, Franklin de Cerqueira Leite, devidamente transcripta, venderam sua quota aos promoventes Job Marcondes Rezende, Dr. Ignacio Marcondes Rezende e Dr. Pedro Marcondes Rezende (Dec. n. 19) 12º a) Bento Corrêa dos Reis e sua mulher Maria Ribeiro Moreira, por escripto particular de 7 de março de 1874, devidamente transcripto, venderam sua quota de terras do item 8º a Antonio Alves de Lima. (Doc. n. 20.) b) falecendo Antonio Alves de Lima, ao seu casal extinto sucederam na parte de terras acima, sua viúva cabeça do casal, Maria do Carmo de Jesus e os herdeiros: Ignacio Joaquim da Silveira, por cabeça de sua mulher Eugenia Maria Justina, José Domingos dos Santos por cabeça de sua mulher Joanna Baptista do Carmo e Domingos Alves de Lima e sua mulher Idalina Maria de Godoy. c) Ignacio Joaquim da Silva e sua mulher, por escripto particular de 19 de março de 1883, devidamente transcripto, venderam sua parte a José Corrêa dos Reis (Documento n. 21) d) José Corrêa dos Reis e sua mulher Anna Luiza de Jesus, Maria do Carmo de Jesus, José Domingos dos Santos e sua mulher e Domingos Alves de Lima e sua mulher, por escriptura pública de 16 de junho de 1891, lavrada em notas do escrivão de paz de Dourado, Franklin de Cerqueira Leite, devidamente transcripta, venderam suas quotas de terras a Bento Corrêa dos Reis (Documento n. 22) e) Bento Corrêa dos Reis e sua mulher Florencia Thereza de Jesus, por escriptura pública de 6 de junho de 1891, lavrada em notas do escrivão de paz de Dourado, Franklin de Cerqueira Leite, ractificada por outra de 17 do mesmo mês e ano, lavrada nas mesmas notas, ambas devidamente transcriptas, venderam as suas quotas de terras que são as mesmas do item 8º, aos promoventes Job Marcondes Rezende, Dr. Ignacio Marcondes Rezende e Dr. Pedro Marcondes Rezende (Documentos ns. 23 e 24) 13º. a) José Corrêa dos Reis e sua mulher Anna Luiza de Jesus e Vicente Corrêa de Toledo e sua mulher Eufrosina Maria de Jesus, venderam suas quotas de terras do item 8º a Francisco Antonio de Assis; b) faleceram Francisco Antonio de Assis, ao seu extinto casal sucederam, nas quotas de terras, sua viúva, cabeça do casal, Joanna Maria de Jesus e seus filhos José Sebastião de Assis, Laurindo Antonio de Assis, Messias Antonio de Assis e Justino Pereira de Carvalho por cabeça de sua mulher Maria Joana de Jesus; c) Joanna Maria de Jesus contraiu segundas nupcias com Joaquim do Carmo e veiu a falecer depois, sucedendo-lhe na parte de terras, o viúvo cabeça do casal e seus filhos acima; d) José Sebastião de Assis e sua mulher Maria Vicência Garcia, por escriptura pública de 12 de junho de 1895, lavrada em notas do tabellão de Ribeirão Bonito Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam as quotas sob letras b e c a Sebastião Antonio Garcia (Documento n. 25); e) Sebastião Antonio Garcia, por escriptura pública de 10 de agosto de 1893, passada em notas do escrivão de paz de Dourado Henrique Gün-

ther, devidamente transcripta, venderam ditas quotas aos promoventes Job Marcondes Rezende, Dr. Ignacio Marcondes Rezende e Dr. Pedro Marcondes Rezende (documento n. 26). IV. 14, que pelas quotas de terras mencionadas nos itens 9º, letra f, 10, letra b, 11, letra b, 12, letra e e 13, letra e, os promoventes supplicantes, por si e seus antecessores, são co-senhores e co-possuidores, ha mais de 30 annos, da fazenda Jacutinga; 15, que para composição dessas quotas de terras dos promoventes supplicantes, por direito estão sujeitas: a) as terras da fazenda Jacutinga que, por falecimento de D. Maria Ferreira de Azevedo, foram inventariadas e partilhadas entre seus filhos Felizarda Maria Corrêa, João Baptista de Toledo, Bento Corrêa dos Reis, Vicente Corrêa de Toledo e José Corrêa dos Reis (documento n. 27); b) as que, por falecimento de Joaquim José de Torres Junior, foram inventariadas e partilhadas entre a viúva, cabeça do casal, Felizarda Maria Corrêa, e os herdeiros Evaristo Antonio Torres, por cabeça de sua mulher Maria, Joaquim Mendes Paulista, por cabeça de sua mulher Anna, Joaquim Aleixo Torres e Vitalina (documento n. 17); c) as terras da mesma fazenda que, por falecimento de D. Maria Moreira Ribeiro e D. Maria do Carmo Romana, primeira e segunda mulher de Bento Corrêa dos Reis, foram inventariadas e partilhadas pelo viúvo, cabeça do casal, e os herdeiros Joaquim Francisco do Nascimento por cabeça de sua mulher Anna Amélia Corrêa, José Corrêa dos Reis Sobrinho, Joaquim Corrêa dos Reis, Francisca Corrêa dos Reis, Leopoldo Gonçalves da Cunha por cabeça de sua mulher Maria Amélia Corrêa, Amélia Corrêa dos Reis e Julia Maria Corrêa. Documento n. 28. 16º Que não se realizando a composição daquellas quotas em terras, o que é inadmissível, estão os antecessores dos promoventes supplicantes obrigados a comparecerem em dinheiro, com todos os prejuizes, perdas e danos, causados pela falta de composição em terras. V. 17º Que não convindo aos supplicantes a continuação do estado de communhão, em que se acha a fazenda Jacutinga, e não sendo obrigados a mantê-lo, querem que se proceda à sua divisão judicial, afim de ser separado e demarcado o quinhão geometrico que na mesma lhes cabe, e que deve ser constituido com as terras contiguas do sitio Pilões e demais terras, que formam seu estabelecimento agrícola, denominado - Fazenda S. Manoel. 18º Assim requerem os supplicantes a V.S. o seguinte: a) digne-se de ordenar a citação pessoal dos condoninos e interessados, domiciliados na comarca, e dos que aí forem encontrados; e a editorial, com o prazo de 30 dias, dos condoninos e interessados, domiciliados neste Estado, mas fóra desta comarca, e com o prazo de 90 dias, aos condoninos e interessados, que se acham em paiz estrangeiro, e dos condoninos e interessados, incertos e desconhecidos, todos para comparecerem à primeira audiencia deste Juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com os supplicantes em agrimensor e arbitradores, que procedam à divisão da fazenda Jacutinga, e para reciprocamente se abonarem todas as despezas que com ella forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da ação até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; b) que se nomeie curador a lide aos condoninos e interessados menores, incapazes, ausentes, incertos e desconhecidos da fazenda dividenda, e que seja elle citado para o fim supra declarado; c) digne-se determinar que, pela fórmula acima, sejam citados os antecessores dos supplicantes para intervirem, querendo, na causa e os auxiliarem na despesa e realização do seu direito de condomínio, ficando em todo caso sujeitos à composição referida nos itens 15º e 16º; d)

que a citação pessoal, para os fins supra indicados, seja feita por manda-lo, em o qual deve ser transcripta a presente petição e seu despacho, e que os editaes de citação sejam affixados, publicados e expedidos na forma prescripta pelo decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890; e) que seja esta distribuida e que o processo corra sob-duas autuações: uma para a petição inicial, procurações e os termos e actos do processo; outra, exclusivamente destinada aos documentos, ora oferecidos em numero de 28, e os que forem exhibidos no curso da acção. Protestam os supplicantes por todo o genero de provas, especialmente pelo depoimento pessoal dos provovidos que contestarem a acção, por depoimento de testemunhas da terra e de fóra da terra, em relação a todos o articulado, por vistoria e oferecer documentos; e bem assim, aprovou os documentos ora juntos, nos quais não figuram com partes contractantes, tão sómente no que não contradizem o deduzido na presente petição. Para os efeitos legaes, avaliam a presente causa em 100.000\$000. Nestes termos, pedem a V. S. deferimento. EE. R. Mercé. Ribeirão Bonito, 11 de dezembro de 1900.—O advogado, Job Marcondes Rezende. (Estavam duas estampilhas estudadas no valor de 1\$200, devidamente inutilizadas.) Rol dos condoninos e interessados da fazenda Jacutinga, domiciliados no município de Dourado, comarca de Ribeirão Bonito: 1, Leopoldo Adolpho Machado. 2, Onofre de Arruda Penteado. 3, José de Arruda Penteado. 4, Benedicto Alves de Assumpção. 5, Benedicto Bueno de Godoy. 6, José Modesto de Abreu. 7, Felizarda Maria Corrêa. 8, Vitalina Corrêa Torres. 9, Joaquim Aleixo Torres. 10, Rita Maria de Jesus, menor pubere, filha de João Baptista de Toledo. 11, João Baptista de Toledo, tutor nato da menor pubere Rita Maria de Jesus. Condominos e interessados da mesma fazenda, domiciliados no município de Ibitinga, comarca de Pedras: 1, Bento Corrêa dos Reis. 2, Joaquim Corrêa dos Reis. Condomino e interessado da mesma fazenda, que se acha em paiz estrangeiro: Dr. Carlos José Botelho, de estada em França. Condominos e interessados, incertos e desconhecidos da mesma fazenda: Rol dos chamados a intervirem na causa: Domiciliados no município de Dourado, desta comarca de Ribeirão Bonito: 1. Felizarda Maria Corrêa. 2. Vitalina Corrêa Torres. 3. Evaristo Antonio Torres. 4. Joaquim Mendes Paulista. 5. Joaquim Aleixo Torres. 6. João Baptista de Toledo, por si e como tutor nato de sua filha menor pubere, Rita Maria de Jesus. 7. Rita Maria de Jesus, menor pubere. Domiciliados no município de Ibitinga, comarca de Peirás: 1. Bento Corrêa dos Reis, por si e como tutor nato de suas filhas menores pubere Amélia Corrêa dos Reis Julia Maria Corrêa. 2. Amélia Corrêa dos Reis, menor puberes. 3. Julia Maria Corrêa, menor pubere. 4. Joaquim Francisco do Nascimento. 5. José Corrêa dos Reis Sobrinho. 6. Joaquim Corrêa dos Reis. 7. Francisco Corrêa dos Reis. 8. Leopoldo Gonçalves da Cunha. 9. Vicente Corrêa de Toledo. 10. José Corrêa de Toledo. Ribeirão Bonito, 11 de dezembro de 1900. — O advogado, Job Marcondes Rezende. (Devidamente sellada). Nesta petição foi proferido o despacho seguinte: Como requerem, e nomeio para curador à lide o Dr. Aurálio Neves, que servirá sob o juramento do seu grão. Ribeirão Bonito, 12 de dezembro de 1900. — Baptista de Carvalho Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, que correrá da data da sua affixação, e com o seu cito, chamo e requeiro o condonino interessado da fazenda dividenda Jacutinga, do município de Dourado, nesta comarca, Dr. Carlos José Botelho que se acha de estada em França, bem como os condoninos interessados, incertos e desconhecidos da mesma fazenda, todos para comparecerem a

primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com os supplicantes em agrimensor e arbitradores, que precedam á divisão da fazenda Jacutinga e para reciprocamente se abonaram todas as despezas que com ella forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da accão até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, e scientes que as audiencias ordinarias deste juizo são feitas ás terças-feiras, ao meio-dia, no paço da Camara Municipal, ou no dia immediato, no mesmo lugar e hora cahindo aquelle dia em feriado. Para conhecimento de todos, mandsi passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, publicado pela imprensa local e pelo Diario Official. Dado e passado nesta villa de Ribeirão Bonito, em 14 de dezembro de 1900. Eu, Joaquim Delduque de Oliveira, escrivão, o subscrei. — Antonio Baptista de Carvalho. (Devidamente sellado com sellos de folhas e de emolumentos.) Nada mais neste edital. — O escrivão, J. Delduque.

Cheques s/ Pariz, 25,10.
Consolidados ingleses, 97 1/8 %.
Apolices de 1879, 62 %.
Ditas externas de 1888, 64 %.
Ditas idem de 1889, 63 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 73 %, subiram 1 ponto desde 31 de dezembro ultimo.
Funding Loan, 84 1/2 %.
Oeste de Minas, 73 %, subiram 1 1/4 ponto desde 31 de dezembro ultimo.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Franco Brazileiro

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 6 de dezembro de 1900, á 1 hora da tarde, no predio da rua do Rozario n. 41, na Capital Federal, onde funciona o Banco Franco Brazileiro, achando-se representadas quatro mil quatrocentas e cincuenta e meia acções (4.450 1/2), conforme consta do respectivo livro de presença, ás fls. 53, o Sr. Dr. Oscar Varady, director, diz poder-se constituir a assembléa geral ordinaria do mesmo banco, convocada para hoje ao meio-dia, por annuncios no Jornal do Commercio, nos termos da lei, visto como o capital representado excede de muito o exigido para esse fim. Assim sendo, declara constituida a assembléa geral ordinaria e convida os Srs. accionistas a escoherem de entre si um que dirija os trabalhos.

O Sr. Cybrão propõe que seja aclamado presidente da sessão o Sr. commendador Eugenio Emilio Raffard, que unanimemente aceita, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Robillard de Marigny e Rodolfo Klündig, representante dos Srs. Augusto Leubá & Comp., os quais tomam assento.

Lida e aprovada, sem discussão, a acta da sessão anterior, procede-se á leitura do relatorio e do respectivo parecer do conselho fiscal, que são sujeitos á discussão e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a directoria, o conselho fiscal e o Sr. conselheiro Ernesto Cybrão.

Tendo terminado o mandato dos funcionários electivos do banco, procede-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, que dá o seguinte resultado :

Para directores :

Dr. Eugenio Poney, 239 votos; Henri Raffard, 239 votos e Dr. José Augusto Ludolf, 239 votos.

Para o conselho fiscal :

Effectivos :

V. David de Sauson, 248 votos; George C. Janacopoulos, 248 votos e conselheiro E. Cybrão, 248 votos.

Suplentes :

Dr. Oscar Varady, 243 votos, Charles R. Billard de Marigny, 220 votos e Dr. Alfredo de Miranda Pacheco, 215 votos.

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclama directores do banco os Srs. Drs. Eugenio Poney, José Augusto Ludolf e o Sr. Henri Raffard; membros effectivos do conselho fiscal os Srs. David de Sanson, George Janacopoulos e conselheiro Ernesto Cybrão, e suplentes do mesmo conselho os Srs. Drs. Alfredo de Miranda Pacheco, Oscar Varady e o Sr. Charles Robillard de Marigny.

O Sr. Dr. Ludolf, em nome dos directores boje eleitos, declara que desistem dos seus honorários marcados nos estatutos.

Igual declaração faz o Sr. David de Sanson por si e por seus collegas do conselho fiscal.

O Sr. I. E. Emilio Berla apresenta a seguinte proposta, que é unanimemente aceita, abstendo-se de votar os Srs. Dr. Ludolf e H. Raffard:

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

CURSO OFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 7/8	9 27/32
► Pariz.....	\$965	\$969
► Hamburgo	1\$192	1\$196
► Italia	—	\$9 0
► Portugal.....	—	402
► Nova York....	—	4\$022
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$769	

CURSO OFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	613\$000
Ditas de 3 % (inscripções) port.	640\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	711\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	713\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	875\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	110\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil..	50\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	75\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	80\$000

Companhia

Comp. Melhoramentos no Brazil	10\$750
► Debentures	

Debs. da União Sorocabana e Ituana, 2ª serie.....	20\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de janeiro de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 3 de janeiro de 1901, ás 3 horas e 30 minutos.

Taxa do Banco de Inglaterra, 5 %.
Dita de desconto no mercado, 4 3/8 %.

« Proponho que, em vista da declaração da directoria que acaba de ser eleita, a assembleia geral resolva que a directoria terá direito, como gratificação *pro labore*, a uma porcentagem de dez (10) por canto sobre as cobranças de dívidas activas do banco, pelas quantias que forem realmente recebidas.

Rio, 6 de dezembro de 1900.—I. E. E. Berla.»

O Sr. Dr. Heitor Cordeiro apresenta a seguinte proposta, que é unanimemente aprovada:

« A assembleia geral ordinaria, atendendo a que não está em suas atribuições reformar estatutos e que, em consequencia, não lhe é dado revogar o art. 4º dos estatutos, espera que a nova directoria não aplique a disposição referida, cessando quer a compra de accões quer o recebimento das mesmas em pagamento de dívidas activas.

Rio, 6 de dezembro de 1900.—Heitor B. Cordeiro.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão às 2 horas e um quarto da tarde.—*Eug. Emile Raffard*, presidente.—*Th. Robillard de Marigny*, secretario.

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA À ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SEUS ACCIONISTAS EM 26 DE DEZEMBRO DE 1900

Srs. accionistas—De conformidade com o disposto na lei e em nossos estatutos, vem esta directoria submeter á voossa consideração o relatorio e contas da nossa sociedade, relativos ao segundo período social, findo em 30 de setembro proximo findo.

Como sabeis, foi a ex-directoria forcada a suspender a publicação do nosso diário *A Imprensa*, pelos motivos de força maior já expostos em a assembleia geral extraordinária de 14 de maio deste anno.

Por acto daquella mesma data, reconhecendo justificados aqueles motivos, resolvemos tentar, por meio da directoria, um acordo com os credores, ou, falhando esse alívio, a liquidação da sociedade para a qual nomeasteis uma comissão.

Excusando-se a directoria, por motivo de seu inclínado, a levar ao cabo esse encargo, assumiu-o a comissão nomeada.

Esta, com o conhecimento pleno da situação da nossa sociedade e das desvantagens resultantes da liquidação, tanto para o accionista como para o credor chirographario, tendo recebido duas propostas de concordata, sendo uma da propria directoria e outra de Fróes & Comp., e julgando dar aquela melhor solução a todos os interesses, convocou-vos para sujeitá-la á vostra deliberação e, no caso de sua aceitação, dar por findo o seu mandato.

Em a reunião realizada em 21 de julho proximo passado, resolvesteis, concordando com o parecer da comissão, aceitar a proposta da directoria e reintegrá-la nas suas funções, e, como consequência desse acto, dissolver a digna comissão, de cujo mandato tão honrosa e acertadamente se liouvera desempenhado.

Em seguida, na mesma sessão vos foi apresentado por parte da directoria o pedido de exoneração, que então acceitasteis, elegendo para substituí-la os Srs. Drs. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira e Ulysses de Carvalho Brandão para os cargos de directores, presidente e gerente, o que tudo consta da respectiva acta.

Feita a concordata com todos os credores e harmonizados todos os interesses, dívido à nossa intervenção, recomendaram os trabalhos da sociedade com o reapparecimento da folha *A Imprensa* a 2 de agosto deste anno, sob a nova administração.

Pelas contas e balanços que vos são apresentados, julgareis do verdadeiro estado financeiro da nossa sociedade, vindo a pallo salientar-vos o quantum a que fica reduzida a nossa dívida fluctuante pela concordata que, de 280:190\$896, não excede hoje de 73:742\$099, e pagáveis nas seguintes épocas:

Em outubro de 1900, por uma letra de.....	5:415\$300
Em janeiro de 1901, juros e debentures.....	7:715\$000
Em junho de 1902, diversos credores.....	24:244\$762
Em junho de 1903, diversos credores	86:367\$137
	73:742\$099

Dopois do anno compromissal que se findou em 30 de setembro, passaram-se dous factos, a que não posso deixar de me referir no presente relatorio.

Em 30 de outubro proximo passado, pediu exoneração de director-presidente o Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, cujos bons serviços prestados no difícil período da reorganização da sociedade e do reapparecimento da folha já foram por nós justamente reconhecidos.

Foi eleito para substituir-o, na assembleia de 12 de novembro proximo passado, o major Carlos Nunes de Aguiar, que por tão longo tempo exerceu esse cargo.

E posteriormente a essa data foi resgatada a letra de 5:415\$300, ficando, por consequencia, reduzida aquella dívida a 66:027\$099 e não 67:995\$674, como por equívoco nas notas fornecidas ao redactor em chefe desti folha se disse no editorial de 13 de outubro.

Vem também ao caso relatar-vos que, honrando a administração anterior, resolvemos remetter a nossa folha a todos os nossos assignantes sem nenhuma outra indemnização ou lucro, ampliando para setembro o prazo de suas assignaturas, que se venciam em junho, e para dezembro as que se venciam naquelle mês, em razão da interrupção durante os meses decorridos de 25 de abril a 2 de agosto.

Por essa motivo soffremos um prejuizo em nossa renda de 25.000\$ nos meses de agosto e setembro, acarretando o deficit verificado em balanço de 16:096\$328.

Como preceituia o art. 14 dos nossos estatutos, deveis eleger hojo novos membros para o conselho fiscal e supplentes, em vista da terminação de seu mandato.

Pela nossa franca e leal exposição conhecereis o cuidado, zelo e sterifício com que procuramos corresponder á vostra honrosa confiança, assim como nos achareis sempre promptos a prestar-vos os esclarecimentos de que tiverdes necessidade sobre todos os ramos do serviço a nosso cargo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1900.—*Carlo Nunes de Aguiar*, director-presidente.—*Ulysses de Carvalho Soares Brandão*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—De acordo com o que determina a lei, e depois de examinarmos e verificarmos os livros e documentos que nos foram presentes pela sua digna directoria, temos a satisfação de declarar-vos que a escrituração está feita em ordem e clareza; que todos os lançamentos do «Diário» correspondem com as folhas do «Razão», de que é synthese perfeita o balanço fechado em 30 de setembro proximo passado.

Assim, opinamos para que approveis as contas relativas ao anno financeiro decorrente de 1 de outubro de 1891 até 30 de setembro de 1900.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1900.—*Dr. J. X. Pereira da Cunha*.—*Edmundo Bittencourt*.

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1900

Activo	
Machinismos e utensilios.....	500:000\$000
Posse do predio e bensfeitos.....	48:660\$000
Moveis e utensilios.....	6:307\$375
Depósito da directoria.....	40.000\$000
Diversos, saldo de contas....	300:368\$524
Caixa. Em titulos e dinheiro.	14:006\$300
	709:342\$099

Passivo	
Capital :	
Valor de 1.500 accões a 200\$.	300:000\$000
Emissão de debentures :	
Pela de 1.500 titulos de 200\$ menos o 1º sorteio de 22 titulos de 200\$.....	295:600\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Diversos :	
Saldo de contas.....	73:742\$099
	709:342\$099

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1900.—O director-gerente, *Ulysses Brandão*.—*Antonio Mendes do Valle Quaresma*, contador.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «A IMPRENSA», REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1900

Aos 26 dias de dezembro de 1900, a 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio à rua do Rosario n. 74, segundo andar, achando-se presentes accionistas representando 1.360 accões, conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente da sociedade declara legalmente constituída a assembleia, á qual pede indique quem a deva presidir.

Acclamado o Sr. Dr. Luiz Viana, assumo este senhor a presidencia; agradecendo a distinção que acaba de merecer o conviendo para seus secretarios os Srs. Adolpho de Mattos Costa e Mario Topin.

Assim constituida a mesa, é lida e aprovada a acta anterior, sendo em seguida dada a palavra ao Sr. Dr. Ulysses Brandão, director-gerente, que, depois de breve allocução, lê o relatorio e contas da directoria, até 30 de setembro de 1900.

Pelo Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha, relator do parecer do conselho fiscal, é lido o respectivo parecer, que conclue pela aprovação do balanço e contas da directoria.

O Sr. presidente da assembleia põe em discussão simultaneamente o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e, ninguém pelin-lo a palavra, submette-os á votação da assembleia.

Foram unanimemente aprovados o relatorio e parecer, tendo deixado de votar a directoria e conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição de membros para o conselho fiscal e supplentes.

Apurada a eleição, foram reeleitos os Srs. Drs. Joaquim Xavier Pereira da Cunha, Edmundo Bittencourt e Solidonio Attico Leito para membros do conselho fiscal, e para supplentes Autônio de Araújo Ferreira Jacquinha, Augusto Pereira de Faria e Mangal Lopes de Carvalho.

O Sr. presidente proclama então membros do conselho fiscal e supplentes os senhores acima referidos.

Pela em seguida a palavra o Sr. Francisco de Matos Trindade, para propor um voto de louvor ao redactor-chefe da *Imprensa*, pela maneira honrosa com que tem sido desfazer a propaganda anonyma dos temeres das verdades escriptas pela sua pouna de ouro; e ao director-gerente, pela maneira por que se tem desempenhado da sua ardua tarefa, procurando diminuir os encargos da empreza, desenvolvendo os seus recursos com intelligente probidade.

Requer mais que seja a mesa autorizada a assignar a acta dos trabalhos da presente assembléa, o que, posto a votos, foi approvado.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agracendo aos Srs. accionistas a sua presença, dá os trabalhos por findos e encerrada a sessão.

E eu, 1º secretario, lavrei a presente acta que vai por mim assignada e pelos demais membros da mesa.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1900.

—Dr. J. L. Vianna.—A. Matos Costa.—
Mário Topin.

London and Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 600.000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Activo

Capital a realizar	6.666.666\$670
Letras descontadas.....	783.236\$070
Letras a receber.....	6.905:303\$910
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas	9.978:725\$420
Emprestimos, contas correntes e outras.....	4.167:764\$530
Garantias por contas correntes e diversos valores	5.106:417\$880
Diversas contas	686:266\$110
Caixa : em moeda corrente	18.982:421\$870
	53.279:802\$460

Passivo

Capital	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juro	17.580:530\$040
Em conta corrente com juro e com prévio aviso....	1.108:043\$110
A prazo fixo....	3.315:871\$660
	23.004:494\$810
Caixa matriz e filiaes.....	3.677:905\$250
Garantias por contas correntes e diversos valores	5.106:417\$880
Diversas contas.....	9.043:792\$020
Letras a pagar.....	113:859\$170
	53.279:802\$460

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 3 de janeir, de 1901.—Pelo London and Brazilian Bank limited, F. Broad, manager.—A. G. C. Blahe, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.233 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para — Apparelho para sondagem automatica denominado — Sondador automatico Corrêa. Invenção de Francisco Corrêa, domiciliado em Manaus (Estado do Amazonas)

Ha muito tempo que existe a navegação, sem que até hoje se tenha estudado um apparelho de sondagem digno do adiantamento e progresso que alcançou, evitando por esse

modo a maior parte dos sinistros que annualmente ceifam milhares de vidas e produzem o empobrecimento do commercio ; portanto, a utilidade do apparelho de minha invenção, principalmente para a navegação dos rios, que não hesito um só momento em apresentá-lo.

No desenho annexo que representa o sondador automatico Corrêa, A é uma tabella que será collocada na proa da embarcação visivel ao homem do leme ; B um tubo que desce até a quilha e que reveste a flecha indicadora C, levando na extremidade inferior uma bola óca, para lhe diminuir o peso, tornando-a movível a qualquer contacto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Um sondador automatico constituído por uma tabella como A, combinada com uma flecha indicadora, como C, terminando inferiormente por uma bola óca tornando a flecha móvel a qualquer contacto, sendo a dita flecha revestida por um tubo que desce até a quilha da embarcação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1900.
—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.234 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de fundir velas. Invenção da Companhia Luz Stearica, domiciliada nesta Capital Federal.

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em machinas de fundir velas e tem por objecto um sistema de peças seguradoras-centradoras ou pinças automaticas que se combinam com os moldes da machina, a razão de uma pinça para cada molde, e por cujo meio a vela fundida que acaba de ser expelida de um molde é, pela pinça correspondente, mantida no prolongamento do molde, de modo que o pavio impellido pela vela, no seu movimento ascendente, se acha em posição areial no dito molde assim prompto para, na primeira operação, receber a composição derretida destinada a fornecer uma nova vela que, por sua vez quando expelida do molde, irá ocupar na pinça o lugar da precedente vela, dali removida, e assim por diante.

No desenho annexo que representa um sistema de pinças, realizando a invenção, assim como a applicação das mesmas á caixa de moldes de uma machina de fundir : as figs. 1, 2 e 3 representam um pinça respectivamente, em vista lateral, em plano e em vista de frente. As figs. 4, 5 e 6 mostram respectivamente em secção por a b, c d, da fig. 5, em vista lateral e em plano, uma caixa de moldes combinada com as pinças de nesse sistema ; as outras figuras são vistas demonstrativas.

As peças seguradoras-centradoras A, que denominamos pinças, são formadas cada uma, por duas chapas 1, curvadas em feito de telha, de formas iguais e reunidas em posição simetrica, por uma mola 2, em U as extremidades da qual estão fixadas, pela face convexa, por meio de soldas 3, de modo que as ditas telhas se correspondam perfeitamente e que a parte concava de uma enrente à de outra para formar um canal elastico 4, como claramente indicado nas figs. 2 e 3. As beiras curvas 5 e 6 estão curvadas para fora afim de facilitar a introdução das velas no canal 4, e sua remoção do mesmo sem que sejam offendidas. A força da mola 2 é regulada de modo que o attrito das paredes do canal sobre a vela, quando esta se acha nelle introduzida, como indicado fig. 3, seja apenas o suficiente para que se possa dar ao pavio dentro do molde, a tensão conveniente.

Referindo-nos às figs. 4, 5 e 6 : B é a caixa de moldes de uma machina de fundir velas ;

7 são os moldes, 8 os tubos expulsores dando passagem os pavios 16, vindo dos carreteis (não representados) ; 10 são regoas-cantoneiras supportadas pelas paredes 11 e tende as faces o e p paralelas, respectivamente, á mesa 12 e ás linhas de moldes ; A são as pinças destinadas a segurar as velas, como indicado fig. 3, afim de centrar os pavios nos moldes. Essas pinças são, pela parte curva 13 das molas 2 fixadas, por qualquer meio conveniente, á face o das regoas 10 de modo que, em cada pinça, o eixo vertical do canal 4 esteja em prolongamento do eixo do molde correspondente. Cantoneiras 5, presas á mesa 12, formam com as paredes 11 uma bacia 15 de distribuição, aos moldes, da composição derretida.

Modo de funcionar — Estando as velas e fundidas na precedente operação, presas nas pinças A, como indicado fig. 4, e ainda não separadas do pavio continuo 16, e achando-se os tubos expulsores 8 na posição inferior nos moldes, deita-se na bacia 15 a composição derretida, esta enche os moldes 7 e a sobre do conteúdo das mesmas forma, quando esfriada, uma placa s (fig. 5). Essa placa separa-se do corpo das velas vi, ainda nos moldes, por meio de uma lamina de faca que para esse fim, e também para cortar os pavios rente á mesa, se introduz, segundo m n, entre a mesa e as cantoneiras flexíveis 14.

As velas vi podem então ser removidas das pinças A ; em seguida, elevam-se um pouco os tubos expulsores 16 para trazer, por meio das velas vi, a placa s em posição de ser removida da machina, como indicado fig. 8, e sendo isto feito elevam-se a fundo os tubos expulsores, como indicado fig. 9, ficando assim as velas vi introduzidas e mantidas nas pinças A ; trazendo-se então os tubos expulsores para a posição inferior, acha-se a machina disposta, como indicado fig. 4, para efectuar-se uma nova operação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Em aperfeiçoamentos em machinas de fundir velas :

1º, um sistema de pinças seguradoras-centradoras, sendo cada uma delas constituída por uma mola em U, como 2, combinada com duas chapas curvadas em feito de telha, como 1, de formas iguais e reunidas pela mola U, de modo que o conjunto das ditas chapas forme um canal elastico como 5, destinado a abraçar e apertar frouxamente o corpo da vela nello introduzido, sendo as beiras curvas das chapas recurvadas para fora, para facilitar a introdução das velas no canal e a sua remoção do mesmo, como acima substancialmente descripto, e representam as figs. 1, 2, 3 e 3' do desenho anexo ;

2º, com uma caixa de moldes, como B, a combinação de pinças, do sistema acima reivindicado á razão de uma pinça para cada molde ; sendo cada pinça collocada em relação ao molde correspondente, de modo que o eixo do canal, formado pelas chapas da pinça, esteja no prolongamento do eixo do molde.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.232 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos nos apparelhos para telegraphia sem fio.» Invenção de Guglielmo Marconi, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção tem por objecto não sómente aumentar o poder dos apparelhos até agora usados, como também regular sua ação, de modo a se poderem estabelecer comunica-

cões intelligíveis com uma ou mais estações, separadamente, de um grupo de diversas estações de recepção.

No memorial de um privilegio anterior, n. 2.380, descreveu-se um transmissor consistindo em uma bobina de indução, achando-se um borne do circuito secundário em connexão com uma esfera de metal ligada à terra, e o outro em connexão com uma esfera semelhante ligada a um condutor isolado, que afecta geralmente a forma de fio mais ou menos vertical o que pôde, ou não, terminar por um corpo metálico de extensa superfície, destinado a aumentar sua capacidade eléctrica, podendo também este corpo se achar fixado no fio.

Na presente invenção, o fio vertical si liga à terra pelo enrolamento secundário de um transformador de tipo conveniente para a transformação de correntes eléctricas, alternando muito rapidamente, e o primeiro desse transformador está ligado às esferas ou bornes do dispositivo de faísca.

Introduz-se em série com o primário um condensador de capacidade conveniente, ou liga-se cada extremidade do primário a uma das placas de dous condensadores de capacidade conveniente, ligando-se as outras placas ao dispositivo de faísca.

Esta disposição permite comunicar ao radiador energia muito mais considerável do que até agora, sendo o circuito aproximadamente fechado do primário um bom conservador, e o circuito aberto do secundário um bom radiador de energia de onda.

O mesmo dispositivo funciona do seguinte modo:

Comprimindo-se a tecla de modo a actuar a bobina de indução (para produzir um sinal) o condensador em circuito com o transformador se carrega e se descarrega subsequentemente pela fenda de faísca. Sendo a capacidade, a inductância e a resistência dos circuitos de valores convenientes, a descarga é oscillatoria, seguindo-se que correntes alternadas de alta frequencia passam pelo primário do transformador e induzem oscilações semelhantes em seu secundário, fieando estas oscilações comunicadas ao condutor elevado.

O circuito do condutor elevado deve-se pôr em harmonia convenientes para este fim.

Essas oscilações comunicadas ao condutor elevado tem por efeito affectar por indução condutores analogos distantes, si a self-indução e a capacidade destes condutores forem de valor ou valores convenientes.

Na extremidade de recepção, emprega-se um receptor susceptível de ser acionado por oscilações eléctricas de alta frequencia, tais como as que foram descriptas no memorial da patente 2.786 e sua certidão de melhoramentos, n. 2.786 bis.

Os quatro circuitos, a saber, os que incluem o primário e o secundário do transformador no transmissor e o primário e o secundário do transformador no receptor, devem ser ajustados de modo a ser o produto da self-indução multiplicado pela capacidade, o mesmo em cada caso, isto é, seu período de tempo eléctrico deve ser o mesmo, podendo contudo ser também oitavas un de cada outro.

Quando se emprega a invenção para lograrizar a transmissão de comunicações a uma entre diversas estações de recepção, o período de tempo dos circuitos em cada uma dessas estações dispõe-se de modo a ser diferente dos das outras estações. Variando-se o período de tempo dos circuitos da estação de transmissão até se acharem em resonância com as de uma das estações de recepção, esta estação só, entre todas as estações de recepção, ha de responder, conquanto a distância entre o transmissor e o receptor não seja muito pequena.

O ajuste da self-indução e capacidade dos circuitos se pôde efectuar de qualquer modo conveniente, sendo o modo que acho preferível o que passo a descrever:

As figs. 1 e 2 são diagrammas do transmissor e do receptor respectivamente; a fig. 3 é uma vista lateral, e a fig. 4 uma vista de perfil de um transformador usado na estação de transmissão; e as figs. 5 a 8 representam diversas bobinas de indução empregadas na estação de recepção.

a é uma pilha, b um teclado de Morse, e c uma bobina de Ruhmkorff cujo primário se acha em circuito com a pilha enquanto os bornes do secundário estão em connexão com o primário d de um transformador, operando-se uma das connexões por um condensador e, ou podendo haver um condensador em ambas as connexões. O secundário d' do transformador está em connexão com um condutor aéreo A, que pôde ter em sua extremidade superior um cilindro metálico f' e com a terra o' uma capacidade E. Entre o secundário e o condutor aéreo, ou entre o secundário e a terra, insere-se ás vezes uma bobina de inductância g, tendo numerosos enrolamentos, e sendo a conexão tal que se pôde pôr em circuito um maior ou menor numero de enrolamentos da bobina, determinando-se pela experiência o numero conveniente.

O receptor (fig. 2) consiste em um condutor aéreo A que pôde ter um cilindro f' em sua extremidade superior, em connexão com a terra ou uma capacidade E por uma bobina de inductância g', semelhante à bobina g. Pôde-se inserir um pequeno condensador h' em paralelo com o primário j'.

O secundário j' da bobina de indução está dividido em seu meio e tem suas extremidades interiores em connexão com as placas de um condensador j' enquanto suas extremidades exteriores estão ligadas, por bobinas de inductância g'', por exemplo, semelhantes a g, a um revelador ou coherer T, podendo-se inserir um condensador h' em paralelo com o revelador r. O circuito local contendo um elemento de pilha B, e um relais ou instrumento de telegrapho R se acha em connexão pelas bobinas de choque c', c'', com as placas j' dos condensadores.

Os condensadores h' tem preferivelmente a forma de dous tubos metálicos separados por um dielectro e correando telescopicamente um sobre outro, de modo a se poder variar com facilidade a capacidade, para harmonizar os circuitos.

Passo agora a descrever detalhes de dispositivos que a experiência tem provado darem bons resultados:

O cabo empregado para o condutor aéreo em qualquer estação e para o transformador d d' na estação de transmissão se compõe, em todos os exemplos d'ulos, de sete toros de fio de cobre de 0,889 mm de diâmetro. O condutor aéreo na estação de recepção é em cada caso, exactamente semelhante ao da estação de transmissão para o tom correspondente.

Os detalhes dos transformadores d' são como segue:

Transformador n. 1—O comprimento total do primário é de 0 m, 948, e elle se acha curvado em redor de um quadradilho d' de matéria isolada, cujo lado tem 0 m, 3048 de comprimento, enquanto o secundário d' consiste em duas voltas ou quadras los, situados um sobre cada lado do primário (figs. 3 e 4). O isolamento do primário e do secundário consiste em 1.125 mm de borracha e 1 mm de juta, perfazendo uma espessura total de 2,45 mm.

O transformador n. 2 é exactamente semelhante ao n. 1, com a exceção que o comprimento total do primário d' é de 1 m, 93.

Transformador n. 3—O primário consiste em dez voltas ou espiras de cabo enroladas sobre um nucleo cylindrico de 10, 16 cm de diâmetro; sobre este enrolamento, mas

separado dele por 2 mm de papel ou outra matéria isolante, acha-se enrolado o secundário, consistindo igualmente em 10 voltas.

As bobinas de inductância gg' são de fio de cobre de 6, 25 mm de diâmetro, enrolado sobre um cilindro de 10, 64 cm de diâmetro, deixando-se um intervallo de 2,28 mm entre as voltas adjacentes, enquanto as bobinas de inductância g' inseridas em série com o secundário j' da bobina de indução na estação de recepção, são de fio de cobre, coberto de seda de 0,19 mm de diâmetro enrolado sobre cilindros de 3, 7 cm de diâmetro.

As figs. 5 a 8 representam detalhes das bobinas de indução j' j''.

Estes diagrammas são meias secções longitudinais consideravelmente augmentadas, não estando porém, estritamente na escala. Em logar de se representar a secção de cada enrolamento, ou camada de fio como uma serie longitudinal de pontos ou círculos pequenos, acha-se representada, para maior simplicidade, por uma linha recta longitudinal continua.

Bobina de indução n. 1, fig. 5.—O primário consiste em 3,043 mm de fio de cobre coberto de seda de 0,71 mm de diâmetro, enrolado em uma camada sobre um nucleo de 2,9 cm de diâmetro. Enrola-se sobre essa camada, de cada lado, uma matéria isolante, de modo a formar um nucleo cylindrico de 3,13 cm de diâmetro sobre que se enrola o secundário, consistindo cada metade em 6,4 de fio de cobre coberto de seda, de 0,19 mm de diâmetro, com 13,41 de fio de cobre coberto de seda 0,37 mm de diâmetro, enrolado no mesmo sentido que o primário, achanhando-se o fio mais fino, sobre o primário, e o fio mais grosso além das extremidades do primário.

Bobina de indução n. 2, fig. 46.—O primário j' enrolado sobre um nucleo j, de 0,6 cm de diâmetro, consiste em 100 voltas de fio de cobre de 0,077 cm de diâmetro, isolado simplesmente por meio de seda e revestido de cera de parafina; o secundário j'' é de fio de cobre de 0,019 cm de diâmetro, isolado por meio de um simples revestimento de seda, e se enrola sobre o primário a começar pelo meio e no mesmo sentido que o primário. Cada metade do secundário se compõe de camadas do segundo numero de voltas: primeira camada, 77 voltas; segunda, 49; terceira, 46; quarta, 43; quinta, 40; sexta, 37; setima, 34; oitava, 31; nona, 28; decima, 25; decima primeira, 22; decima segunda, 19; decima terceira, 16; decima quarta, 13; decima quinta, 10; decima sexta, 7; e decima sétima, 3; ao todo 500 voltas.

Bobina de indução n. 3, fig. 7.—O primário consiste em 3,048 de fio de cobre coberto de seda, de 0,19 mm de diâmetro, e o secundário, de comprimento de 30,48 de fio de cobre coberto de seda, de 0,1 mm de diâmetro, enrolados em uma camada sobre um nucleo de 4 cm de diâmetro, achanhando-se o primário em uma só camada exteriormente ao secundário.

Bobina de indução n. 4 fig. 8.—O primário consiste em 9,048 de fio de cobre coberto de seda de 0,37 mm de diâmetro, enrolado sobre um nucleo de 2,9 cm de diâmetro e inserto em um tubo jx de 4 cm de diâmetro exterior, sobre que se acha enrolado o secundário, consistindo em 27,432 de fio de cobre coberto de seda de 0,12 mm de diâmetro, achanhando-se a fundo do meio do secundário situada acima do meio do primário.

Os quadros seguintes indicam os ajustes; os detalhes indicados om frete de cada tom na estação de transmissão se usam naturalmente em connexão com os que se acham indicados em frente do mesmo tom na estação de recepção.

Estação de transmissão

Tom	Conducto r aereo	Transfo r mador d d	Induct a n- cia. Nu- mero de voltas de g , in- cluidas	Capacida- de e m microfa- rads e	Comprimen- to da fa- ise a e m milimetros
N. 1	36 ^m ,576 de cabو	N. 1	Nenhuma	0,006934	3
N. 2	D. ^o	N. 1	45	0,016395	4
N. 3	D. ^o	N. 2	Nenhuma	0,004112	3
N. 4	D. ^o	N. 2	100	0,016849	4
N. 5	Cylin dro de zinco 9 ^m , 144 de com- primen- to, 1 ^m ,524 de dia- metro, levan- tado a 3 ^m , 048 acima do solo.	N. 2	Nenhuma.	0,001600	12,5
N. 6	30 ^m ,48 de cabو	N. 3	Nenhuma.	0,000593	4

Deve-se notar que o transmissor e o receptor são os mesmos para os tons 1 e 2, e que, quando se varia a capacidade do condensador e , as duas estações podem se pôr em harmonia, incluindo-se 45 voltas de cada uma das bobinas g e g' e introduzindo-se um condensador h' de pequena capacidade, em paralelo com o coherer T. De modo semelhante, o transformador e o receptor são os mesmos para os tons 3 e 4 e quando se varia a capacidade de e , as estações põem-se em harmonia, incluindo-se 100 voltas de cada uma das bobinas gg' e também incluindo-se as duas bobinas g .

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um transmissor para telegraphia de onda eléctrica, consistindo em um produtor de faiscas, tendo seus bornes em conexão, por um condensador, com um circuito de um transformador, achando-se o outro em conexão com um conductor e com a terra, e sendo os períodos de tempo das oscilações eléctricas nos dois circuitos, os mesmos, ou oitavas um de cada outro;

2º, em um transmissor para telegraphia de onda eléctrica, a combinação de um transformador de que um circuito é um oscillador persistente e o outro um bom radiador, sendo os períodos de tempo das oscilações eléctricas nos dois circuitos os mesmos, ou oitavas um de cada outro; e meios para estabelecer oscilações no oscillador;

3º, um transmissor para telegraphia de onda eléctrica, consistindo em um produtor de faiscas, tendo seus bornes em conexão, por um condensador, com um circuito de um transformador, achando-se o outro em conexão com um conductor e com a terra, e sendo os períodos de tempo das oscilações eléctricas nos dois circuitos, os mesmos, ou oitavas um de cada outro;

4º, em um transmissor para telegraphia de onda eléctrica, a combinação de um transformador de que um circuito é um oscillador persistente e o outro um bom radiador, sendo os períodos de tempo das oscilações eléctricas nos dois circuitos os mesmos, ou oitavas um de cada outro; e meios para estabelecer oscilações no oscillador;

5º, um sistema de telegraphia de onda eléctrica, em que o transmissor e o receptor contêm ambos um transformador de que um circuito é um oscillador persistente e o outro um bom radiador, e meios para estabelecer oscilações no oscillador;

6º, um sistema de telegraphia de onda eléctrica, em que o transmissor e o receptor contêm ambos um transformador de que um circuito é um oscillador persistente e o outro um bom radiador em absorvedor de oscilações eléctricas, tendo todos os quatro

Estação de recepção

Tom	Bobina de indução	Capacidade em micro- farads de		Inductancia introduzida em	
		h	h'	g'	g''
N. 1	N. 1	Omittida	Omittida	Nenhuma	Nenhuma
N. 2	N. 1	Omittida	0,00004	45	Nenhuma
N. 3	N. 2	0,0046	Omittida	Podem - se inserir até 21	Nenhuma
N. 4	N. 2	0,0046	Omittida	100	2 enrolamen- tos de 15 ^m ,24 cm cada ex- tremidade e do secun- dario
N. 5	N. 3	Omittida	Omittida	Nenhuma	Nenhuma
N. 6	N. 4	Omittida	Omittida	Nenhuma	Nenhuma

circuitos o mesmo período de tempo, ou sendo oitavas um de cada outro;

7º, em um transmissor para telegraphia de onda eléctrica, a combinação de um par de bornes; meios para produzir faiscas entre os bornes; um transformador; conexões entre um enrolador do transformador e os bornes; um condensador entre uma das conexões; um conductor; ut da capacidade, conexões entre o outro e o enrolamento do transformador e o conductor e a capacidade;

8º, em um receptor para oscilações eléctricas, a combinação de um a bobina de indução cujo secundário se aciona enrolado em duas partes; um conductor aereo em conexão com uma extremidade do primário; uma capacidade em conexão com a outra extremidade do primário; um revelador em conexão com as extremidades exteriores do secundário, e uma circuito local em conexão com as extremidades interiores do secundário;

9º, um apparelho para telegraphia sem fio: substancialmente como se, descreveu acima e representa o desenho arroxo.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1900.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imp. da Casa Nacional — 1901